



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38.2022.DEAC.0936730.2022.022836

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A compra dos grupos geradores visa assegurar o fornecimento de energia para diversos setores do Parquet, e garantindo a integridade de equipamento e pessoas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais, para geração de energia, conforme especificações contidas no **anexo único** do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

3.3 A entrega dos equipamentos terá seu **horário previamente agendado** com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horários comercial**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos objeto deste Termo;

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;

4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

5.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767.

5.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

6.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

6.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

6.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

6.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DA ELABORAÇÃO

8.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Arquitetura Engenharia e Cálculo de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

9. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de 18 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

**IVANETE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO**

Diretora - Geral

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
------	-----------	-----------------------	--------	----------------------------

1	Grupo Gerador 450KVa	<p>Potência em Standby 563 kVA / 450 kW</p> <p>Potência em Prime 513kVA / 410kW</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h</p> <p>Cilindros 6 cilindros</p> <p>Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico</p> <p>Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado</p> <p>Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm</p> <p>Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s</p> <p>Capacidade da Bateria 150 A/h (2x)</p> <p>Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm</p> <p>Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm</p> <p>Grau de Proteção IP 23</p> <p>Capacidade do tanque da base 500 litros</p>	2	<p>Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9</p> <p>Similar ou superior</p>
---	-------------------------	---	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 18/11/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936730** e o código CRC **4A89403F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 320.2022.DEAC.0936734.2022.022836

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos

Para: Dr. GEORGE VIEIRA PESTANA

Subprocurador para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminha Termo de Referência N.º 38.2022.DEAC.0936730.2022.022836 para compra de Grupo Gerador.

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho **Termo de Referência N.º 38.2022.DEAC.0936730.2022.022836**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de grupo gerador para uso no prédio sede desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, para **aprovação e posterior início de processo de licitatório.**

Respeitosamente,

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 18/11/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936734** e o código CRC **404120AA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 193.2022.01AJ-SUBADM.0936837.2022.022836

PROCESSO: 2022.022836

Assunto: Aquisição de equipamentos para geração de energia para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado no âmbito da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, com o desiderato de apresentar Termo de Referência visando à aquisição de equipamentos para geração de energia para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Estado do Amazonas de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

Com efeito, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende adquirir equipamentos de geração de energia, de forma que os trabalhos administrativos e finalísticos não vejam impactados por eventual falta de fornecimento pela empresa concessionária.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 38.2022.DEAC.0936730.2022.022836, verifica-se que estão presentes itens em apreço.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 38, **sem quaisquer ressalvas**.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos

documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 20 de novembro de 2022.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico
Ato PGJ nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 20/11/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936837** e o código CRC **FB421794**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 819.2022.01AJ-SUBADM.0936839.2022.022836

Tratam os autos do Memorando nº 320 (0936734), da *Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC*, por meio do qual encaminha o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38 (0936730), visando à aquisição de equipamentos para geração de energia para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Estado do Amazonas de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos no documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público.

Após análise do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente a sua aprovação, conforme teor do Parecer 193 (0936837).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Termo em questão, **devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para as providências orçamentárias cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 20 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 21/11/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936839** e o código CRC **9D4F303E**.

Data de Envio:

09/01/2023 16:01:23

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

vendas@sotofilhos.com.br
ebramax@outlook.com
claudioandradejunior@gmail.com
diego@casadosgeradores.com
estevam@itam.com.br
itacol.ltada@gmail.com
itacol@itacol-am.com.br
luzcarlos@visaogeradores.com.br
etevaldo.souza@noroeste-am.com.br
manutencao.mao@noroeste-am.com.br
adriano.ribeiro@powertechrental.com.br
sac@amazonaseletromecanica.com.br
comercial@automusengenharia.com.br
contato@casadosgeradores.com
escritorio@genesys-gmg.com.br
admin@genesys-gmg.com.br
servicos@genesys-gmg.com.br
contato@gopower.com.br
katiane@hfgeradores.com
magmotores@hotmail.com
contato@noroeste-am.com.br
atendimento-am@nortegeradores.com.br
contato@oliveiraenergia.com.br
prestemservicos@gmail.com

Assunto:

[PGJ/AM] Aquisição de Grupo Gerador de energia

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando processo para AQUISIÇÃO de Grupo Gerador que se destina ao prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência cuja cópia segue em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.
Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Iury Fechine Ramos

Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748/ 0749 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0936730.html

Data de Envio:

09/01/2023 16:04:27

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

orcamento@amazonaseletromecanica.com.br
marly@casadosgeradores.com
comercial@casadosgeradores.com
jefferson.ferreira@gopower.com.br
francisco.luft@xlpower.com.br
anderson.mourao@xlpower.com.br
katiane@hfgeradores.com
magmotores@hotmail.com
etvaldo.souza@noroeste-am.com.br
maria.silva@noroeste-am.com.br
atendimento@ffseng.com
ca.engenharia01@gmail.com
evoltemp@hotmail.com
administracao@laddertec.com.br
escritoriomdengenharia@gmail.com
md_engenharia@outlook.com
mqnengenharia@gmail.com

Assunto:

[PGJ/AM] Aquisição de Grupo Gerador de energia

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando processo para AQUISIÇÃO de Grupo Gerador que se destina ao prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referencia cuja cópia segue em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.
Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Iury Fachine Ramos
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748/ 0749 / 763

Anexos:

Data de Envio:

09/01/2023 16:06:13

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

nielymc@yahoo.com.br
nielyev@yahoo.com.br
contato@toyomyt.com.br
servcomercial17@gmail.com
servltda@yahoo.com.br
sgrhconstrucoes@gmail.com
alvorada.nautica@gmail.com
vagner@visaogeradores.com.br
l LuizCarlos@visaogeradores.com.br
engenharia@maprotem.com.nbr

Assunto:

[PGJ/AM] Aquisição de Grupo Gerador de energia

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando processo para AQUISIÇÃO de Grupo Gerador que se destina ao prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência cuja cópia segue em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.
Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Iury Fchine Ramos
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748/ 0749 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0936730.html

Data de Envio:

09/01/2023 16:16:45

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

gs.licita@outlook.com
geradoresnovos@multidiesel.com.br
atendimento@germek.com.br
senhas@moreiracoelho.com
gcmvconstrucao@gmail.com
distmonassa@hotmail.com
nbfconsultoria@gmail.com
ebouza@himoinsa.com
sac@atakama.com.br
elotecnico@elotecnico.com.br

Assunto:

[PGJ/AM] Aquisição de Grupo Gerador de energia

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando processo para AQUISIÇÃO de Grupo Gerador que se destina ao prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência cuja cópia segue em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.
Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Iury Fechine Ramos
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748/ 0749 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0936730.html

Data de Envio:

09/01/2023 16:21:43

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

fatorequipamentosbh@gmail.com

eleva-@outlook.com

contabilidade.gyn@dcco.com.br

Assunto:

[PGJ/AM] Aquisição de Grupo Gerador de energia

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando processo para AQUISIÇÃO de Grupo Gerador que se destina ao prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência cuja cópia segue em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.
Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Iury Fechine Ramos
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748/ 0749 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0936730.html

Data de Envio:

09/01/2023 16:23:52

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

contabil@silmaquinas.com.br
m.perez@amazoniasolucoes.com.br
comerciantregatek@gmail.com

Assunto:

[PGJ/AM] Aquisição de Grupo Gerador de energia

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando processo para AQUISIÇÃO de Grupo Gerador que se destina ao prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência cuja cópia segue em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.
Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Iury Fechine Ramos
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748/ 0749 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0936730.html

Data de Envio:

10/01/2023 15:19:23

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

ailton@casadosgeradores.com
comercial@casadosgeradores.com

Assunto:

[PGJ/AM] Aquisição de Grupo Gerador de energia

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando processo para AQUISIÇÃO de Grupo Gerador que se destina ao prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência cuja cópia segue em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.
Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Iury Fachine Ramos
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748/ 0749 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0936730.html
Termo_de_Referencia_0936730.html



PROPOSTA COMERCIAL

Nº 13323

Contagem, 10 de Janeiro de 2023

Ao cliente:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Contato:

AT.: Sr. Iury Fechine

E-mail: compras@mpam.mp.br

Local: Manaus/ AM

Sigam-nos nas redes sociais





Prezados(as) senhores(as):

Agradecemos a consulta e a oportunidade em participar do processo de compra de seu grupo gerador. Ansiamos em satisfazer suas necessidades e criar/fortalecer uma parceria duradoura.

APRESENTAÇÃO

Bem vindos à GERAFORTE!



Matriz Industrial GERAFORTE



Representações e Escritórios Comerciais no Brasil

A GERAFORTE Grupos Geradores Ltda é fabricante NACIONAL de grupos geradores a diesel e a gás. Projetamos e instalamos soluções em baixa e média tensão de 20 a 10.000 kVA, quadros de comando e força, carenagem acústica e kits atenuadores de ruído.

Na fabricação de nossos produtos utilizamos motores de qualidade reconhecidos internacionalmente, dentre os quais Volvo, Scania, Cummins, Doosan, Mitsubishi, Perkins e Yanmar, com alternadores Weg.

Com a matriz localizada em Contagem – MG e escritórios de vendas e assistência técnica nas capitais e principais cidades do Brasil, atendemos a todos com rapidez, facilidade e qualidade.

O objetivo não é apenas satisfazer as necessidades dos nossos clientes, mas também transformá-los em parceiros e futuros indicadores de negócios.

Fornecemos Projetos Completos de Geração de Energia!



Atendimento diferenciado para todo o Brasil



Engenheiros e Técnicos qualificados



Fabricação, montagem e testes com carga



Instalação completa do grupo gerador



Aprovação junto à concessionária local



Entrega técnica, comissionamento e treinamento

**PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO**

Nº 13323

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	ICMS	VALOR UNI.
1	<p>GRUPO GERADOR VOLVO 563 kVA - 220/127V AUTOMATICO</p> <p>MOTOR DIESEL <i>Fabricante: Volvo</i> <i>Modelo: TAD1640GE</i> <i>Consumo: 113l/h</i> <i>Tanque: 500L em polietileno</i> <i>Potencia máxima: 651 cv</i> <i>Número de cilindros: 6 cilindros</i> <i>Sistema elétrico: 24 vcc</i></p> <p>ALTERNADOR <i>Fabricante: WEG</i> <i>Potencia: 563/506 kVA (stand-by/ prime)</i> <i>Tensão: 220/127 v, trifásico</i> <i>Regulador eletrônico de tensão: Optimus/ kVA</i> <i>Grau de proteção: IP – 21</i></p> <p>QDC (incluso) QUADRO DE COMANDO QTA (incluso) QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO <i>Comando e Transferência (Disjuntor ou Contator) - Marca ABB</i> <i>Controladora da Marca DEEP SEA ou DEIF</i></p> <p>NCM 8502.1319</p>	2,00	-	R\$650.000,00
Total:				1.300.000,00

**INCLUSO: FRETE CIF C/MUNCK**

Entregue em(no) Manaus/AM (incluso munck)

PRAZO DE ENTREGA:

- 120 Dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30 DDL.

IMPOSTOS INCLUSOS:

- Para o caso de NÃO CONTRIBUINTE, o ICMS incluso no preço se constitui do ICMS de faturamento + DIFAL (a ser recolhido pela Geraforte).
- PIS / COFINS – alíquota de 9,25% incluso no preço.
- IPI – 0% de acordo com o Decreto n° 8950, 29 de dezembro de 2016 (TIPI).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantida por equipe técnica devidamente treinada e distribuída pelas principais cidades do país;
- Mantemos peças de reposição em diversos pontos do país, o que garante um pronto atendimento para nossos clientes;
- Agilidade no Atendimento Técnico direto com nossos especialistas, com o primeiro suporte já por telefone;
- Auxílio completo para infraestrutura e adequação do ambiente destinado ao uso do grupo gerador.

ENTREGA TÉCNICA - INCLUSO

- O primeiro funcionamento em campo deverá ser efetuado por nossa equipe ou por um técnico credenciado, para validação da garantia do equipamento.
- Para realização de entrega técnica e atendimentos em garantia as despesas de deslocamento, estadia e alimentação, correrão por conta da Geraforte.
- A necessidade de execução da Entrega Técnica em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais.
- Para a realização da Entrega Técnica o Cliente deverá disponibilizar todos os itens necessários à operacionalidade do equipamento, tais como: óleo diesel (combustível) e carga para testes. Além disso, o mesmo deverá prover condições ambientais, organização e acesso, que permitam o bom andamento do serviço, em condições adequadas de segurança.



- Caso a Entrega Técnica NÃO seja realizada, com exclusividade pela Geraforte ou por seus credenciados, o cliente estará sujeito à perda da garantia contratual. Demais condições estão expressas no termo de garantia que acompanha o Manual de Operação.

GARANTIA:

- A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação é de 12 meses após entrega técnica ou 1.000 horas de funcionamento, desde que esta ativação seja solicitada pelo Cliente à Geraforte em um prazo máximo de 90 dias da data de emissão da Nota Fiscal. Caso a Entrega Técnica ocorra em período superior ao estabelecido, o prazo de garantia terá como data inicial a data de emissão da Nota Fiscal prevalecendo o evento que primeiro ocorrer. Não fazem parte desta garantia materiais sujeitos a desgaste natural. Durante o período de garantia, as despesas de deslocamento, alimentação e estadia para atendimento em campo correm por conta do cliente.
- A Garantia Geraforte abrange os produtos e serviços objetos do Pedido Comercial, negociado a partir desta proposta. Não estarão cobertos eventuais problemas originados por falha de operação, não realização de manutenções periódicas, armazenamento inadequado, aplicação incorreta e / ou mau uso do(s) equipamento (s), respeitando-se as disposições constantes do Termo de Garantia do equipamento, o qual acompanha o Manual de Operação do Grupo Gerador.
- Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) ou credenciados Geraforte, em visita a ser realizada em dias úteis (de segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8h às 18h), mediante agendamento prévio.
- Caso durante o atendimento ficar comprovado que o conserto não é passível de garantia será cobrado o valor previamente estipulado.
- A necessidade de atendimento em Garantia em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais.
- A presente proposta não constitui fornecimento de energia, bem como na eventual indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos a Geraforte não retrata nenhuma forma de ressarcimento por perdas e danos e / ou lucros cessantes ao Cliente.

NOTAS GERAIS

- A potência do grupo gerador foi definida pelo cliente.
- Fornecemos painéis/quadros de acordo com o padrão Geraforte, fundamentado nas normas NBR5410 e NR10.
- É de responsabilidade do cliente desconectar o Banco de Capacitores quando o grupo gerador estiver em operação.
- Não somos autorizados pela Agência Nacional de Petróleo para transporte e fornecimento de óleo diesel e derivados de petróleo.
- Na hipótese de cancelamento após a contratação a parte compradora arcará com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste fornecimento.
- Qualquer instalação deve ser orçada separadamente.

FORO

- Contagem, MG, Brasil.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 dias.



DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS:

Atendendo à solicitação de V. Sas. Propomos:

• GRUPO GERADOR VOLVO 563 kVA - 220/127V AUTOMÁTICO

Fornecimento com partida automática, incluso Quadro de Comando Automático (QTA), trifásico, 60 Hz e demais características técnicas abaixo:

1 – MOTOR

- Rotação: 1.800 rpm.
- Alimentação: Óleo Diesel, Injeção direta, 4 tempos.
- Sistema de refrigeração: à água com radiador original de fábrica e ventilador soprante, e pré aquecimento por resistência intercalada no sistema e controlada por termostato.
- Sistema de amortecedores de vibração DUPLO: entre o motor e a base e entre a base e o piso.
- Sistema de proteção: Parada automática por baixa pressão de óleo lubrificante e alta temperatura de refrigeração; Falha de partida; Sub e sobre tensão (voltagem) da bateria; Sub e sobre rotação.
- Sistema de lubrificação e filtragens: forçado por bomba, com filtros diesel, lubrificantes e filtragem de ar com elementos substituíveis.
- Sistema de acoplamento: motor e alternador diretamente acoplados por discos flexíveis.
- Base: Grupo gerador é montado sobre base única, de estrutura robusta, soldada por processo MIG, com pintura eletrostática na cor preta. A base possui sistema de movimentação por olhais de suspensão e janela para retirada do tanque de combustível para manutenção.

2 - ALTERNADOR

- Fabricante: WEG
- Brushless (sem escovas) próprio para cargas deformantes, excitação com bobina auxiliar.
- Reconectável para 440/254V, 380/220V, 220/127V.
- Regulador eletrônico de tensão.
- Fator de potência: 0,8.
- Classe de isolamento: H (180°), 4 polos passo de enrolamento 2/3, impregnação a vácuo. Normas NBR5117, VDE 0530 parte 1, IEC 600341.

3 - QUADRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO / DIGITAL

Quadro de comando produzido em chapas de aço, livres de empenos, porosidades e falhas de laminação, pintados por processo eletrostático de pintura a pó, fácil acesso a todos os componentes internos.

3.1 MÓDULO DE COMANDO AUTOMÁTICO: MARCA DEEP SEA OU DEIF

Além da sinalização e leitura, o módulo possui botoeira para comando do grupo gerador. Para facilitar ainda mais a GERAFORTE criou adesivo com as explicações básicas de operação, interpretação e manutenção do grupo gerador.

IMPORTANTE:

- **Nossos módulos não possuem senhas ou proteções que impeçam o ajuste da parametrização.**
- Estes módulos utilizam cabo USB de impressora para link entre notebook e o módulo. Nenhum outro cabo especial é exigido para esse tipo de trabalho. Uma grande parte da parametrização pode ser feita via botoeiras na frente do módulo dispensando o computador.
- O programa de parametrização possui licença livre, ou seja, livre para download no site do fornecedor. Este programa está totalmente em português.



- Todos os tempos de partida e parada da máquina, bem como transferência de rede para gerador e vice versa, e até mesmo reconhecimento de falta ou retorno de rede são ajustáveis. Esta característica faz com que a máquina funcione da forma que o cliente realmente precise, seja qual for sua necessidade.
- O módulo possui relógio interno para controle de funcionamento automático em hora de ponta ou exercício semanal do grupo gerador.

ATUAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM AUTOMÁTICO

Falta total da Rede; Falta parcial da rede (falta de fase); Baixa tensão; Elevação anormal de tensão na rede; Hora de ponta ou exercício semanal da máquina (ajustável).

ATUAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM MANUAL

Pelo operador, por acionamento no módulo controlador. Em caso de defeito no controlador, o operador poderá partir e parar o gerador via botões instalados na porta do painel de controle do grupo SPI (sistema de partida independente), exceto para motores de linha Volvo.

PROTEÇÕES PREVISTAS

Subtensão do gerador e da rede; Sobre tensão do gerador e da rede; Alta temperatura do motor; Baixa pressão do óleo; Sobrecarga; Subfrequência e Sobre frequência; Falha de parada e falha de partida; Tensão anormal da bateria.

3.2 SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Seguindo a norma ISO 8528 o sistema de transferência automática é composto por: Par de contatores intertravados elétrica e mecanicamente, com disjuntor de proteção para correntes até 750 amperes ou Par de disjuntores motorizados intertravados eletricamente e mecanicamente, para correntes acima de 800 amperes.

Utilizamos componentes das marcas ABB ou Siemens para ambos os sistemas de transferências.

OBS.: 1. Caso o equipamento seja vendido para operação em sincronismo (STR - Sistema de Transfêrtencia em Rampa), não haverá intertravamento mecânico. Será mantido o intertravamento elétrico com bypass automático exclusivamente para o momento da transferência.

2. A habilitação da operação em rampa no momento da entrega técnica somente será feito com a apresentação de projeto aprovado na concessionária ou com autorização expressa por escrito pelo responsável ou preposto do cliente, assumindo os riscos.

3. Para operação em rampa, o preço dado **não** contempla relé de proteção externo à USCA.

4 - ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO

- Tanque de combustível na base;
- Baterias com cabos e terminais (Baterias com garantia de troca em todo o País) ;
- Jogo de amortecedores de vibração ;
- **Motor totalmente abastecido com óleo lubrificante e aditivo do radiador (óleo diesel por conta do cliente);**
- Flexível em inox ;
- Flanges, juntas e pasta vedas cap para confecção de tubulação de escape;
- Tanque de expansão do radiador (evita a perda do líquido aditivo de refrigeração);
- Manuais de operação e manutenção do equipamento.

5 - TESTES EM FÁBRICA

- 100% dos grupos geradores testados com carga ;
- Testes totais de comando e parametrização seguindo a norma ISO8528 ;
- Teste com falta e retorno da energia elétrica;



Esperamos ter atendido suas expectativas com o equipamento ofertado. Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,
Jose Daniel
Dep. Comercial
+ 55 ,31 33969694 | + 55 31 989799784



CNPJ: 10.618.016/0001 16
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.107.987 0091

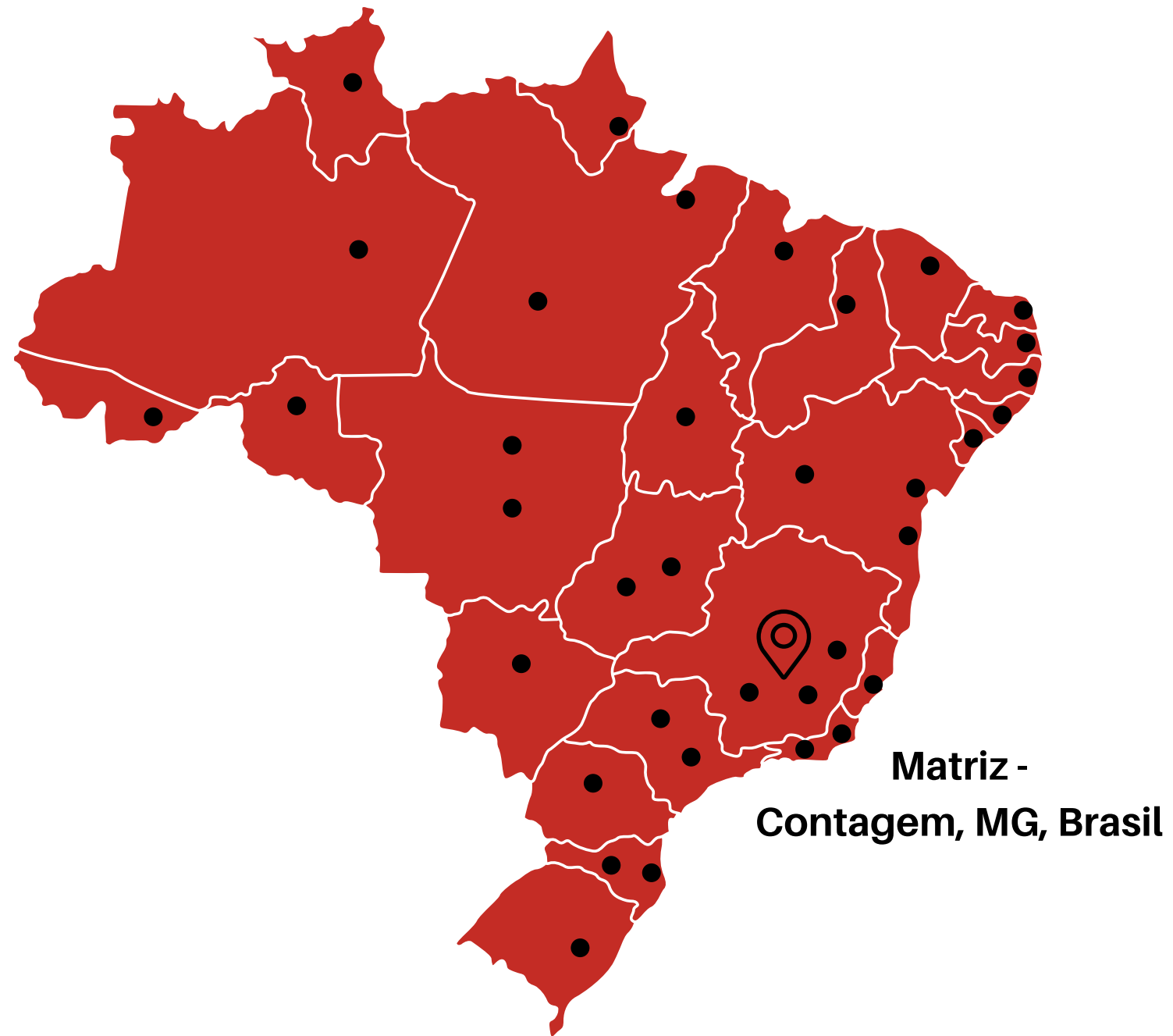


Apresentação Institucional

13 Anos de história.

Projetos, fabricação, vendas, instalação e assistência técnica para
soluções em geradores de energia de 20 a 10.000 KVA.

Desenvolvimento de projetos para soluções energéticas voltados a
média e baixa tensão em GMG.



Atuação em todo o território Nacional

Exportação para todo o Globo.

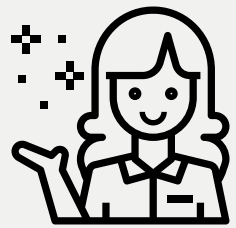
Certificação

- ISO 9001:2015;
- ADEQUAÇÃO À NBR 5410;
- ADEQUAÇÃO À NR-10 E NR-12;
- OUTRAS.



Projeto Turn Key

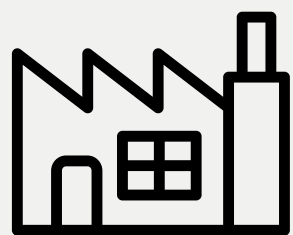
Oferecemos um pacote completo de soluções:



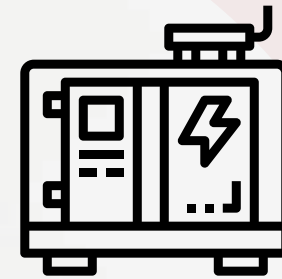
1. Atendimento diferenciado;



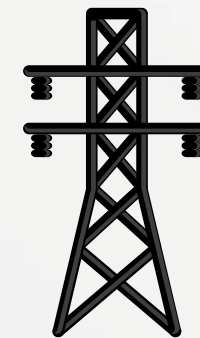
2. Equipe de engenheiros especializados;



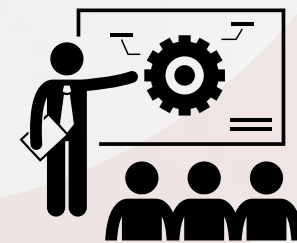
3. Fabricação, montagem e testes com carga do equipamento;



4. Instalação completa do grupo gerador;



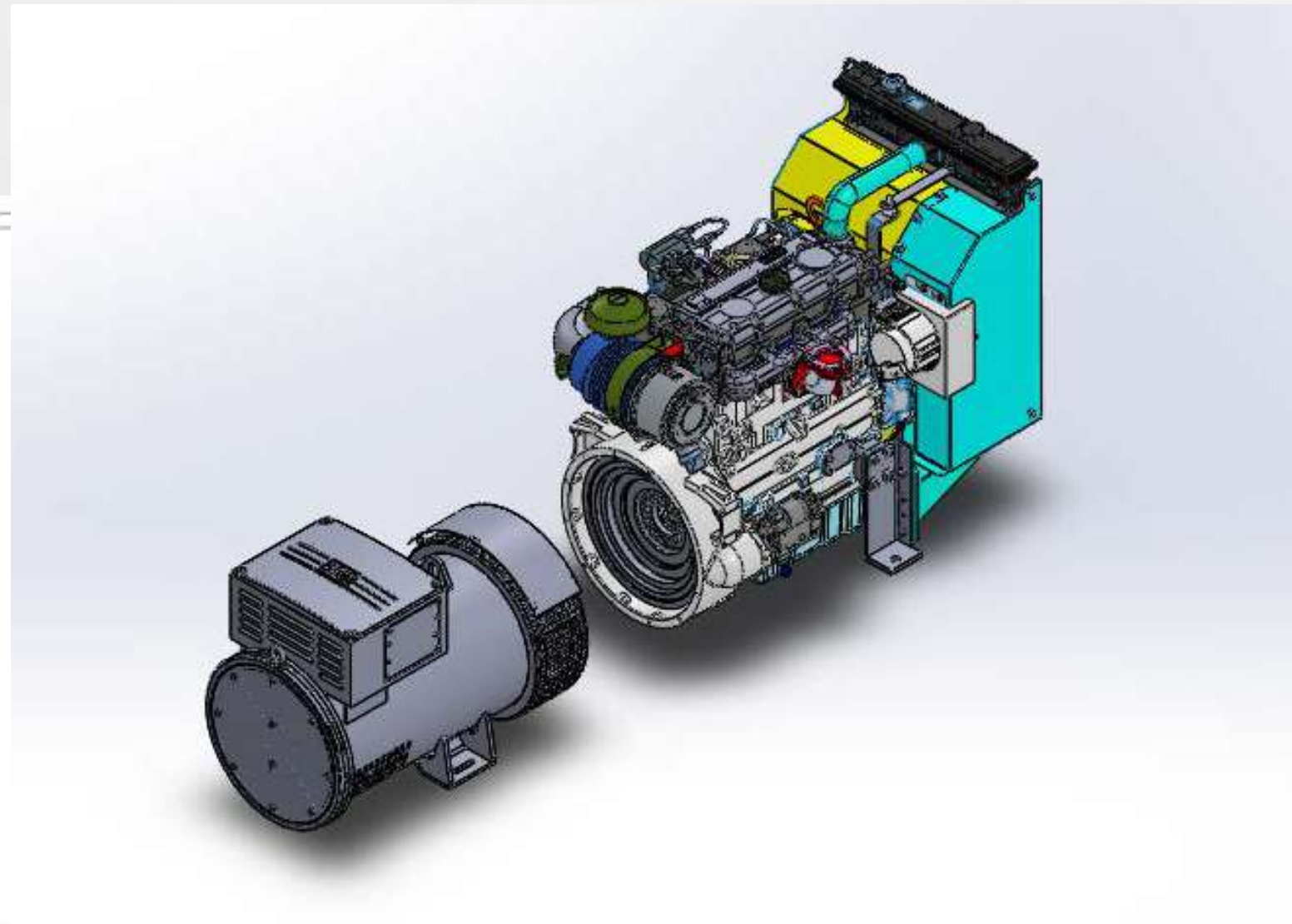
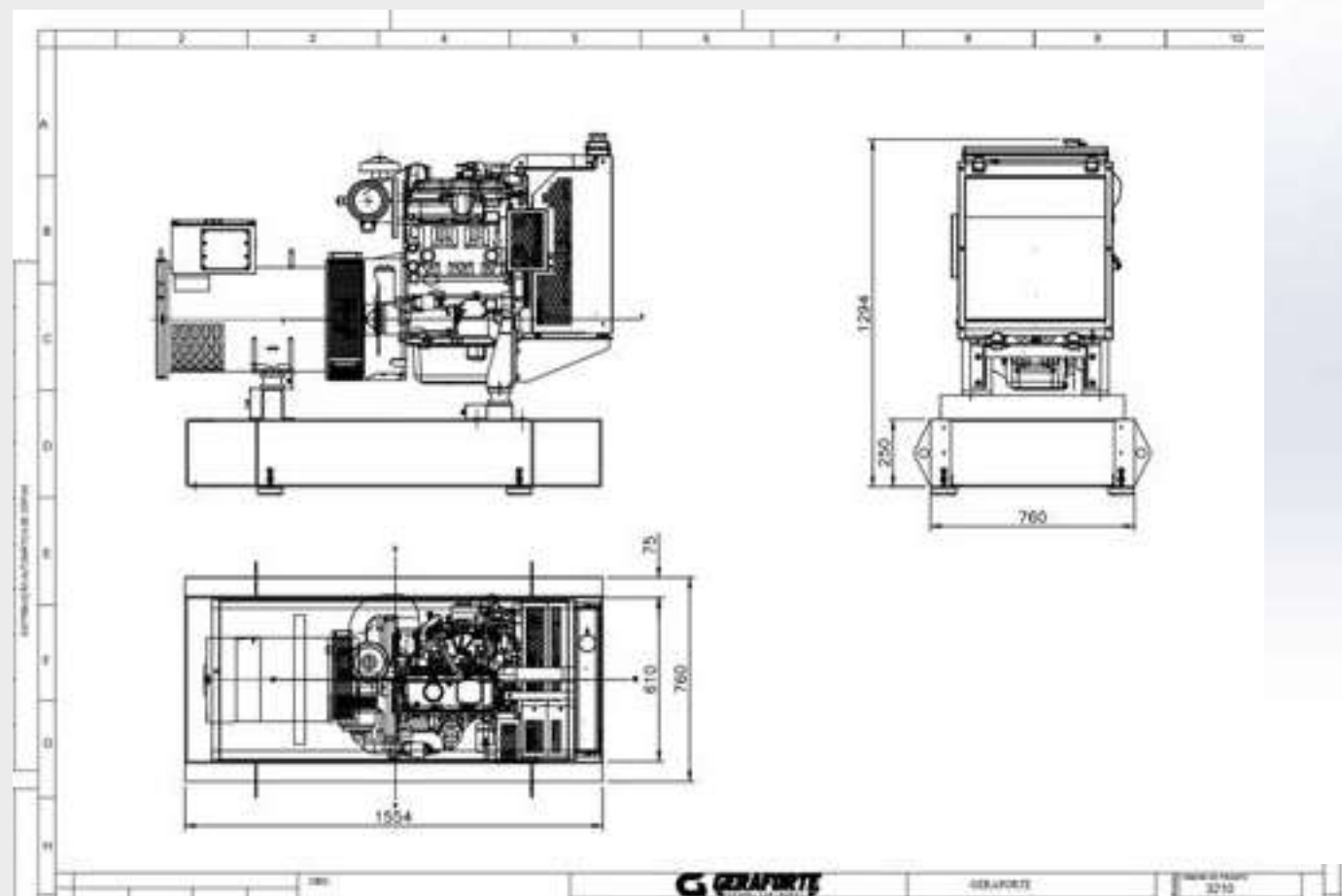
5. Aprovação do projeto junto à concessionária local;



6. Start up, comissionamento e treinamento com equipe técnica.

Engenharia de aplicação e produto

Possuímos um time de engenheiros qualificados e experientes **para atender clientes e parceiros.**

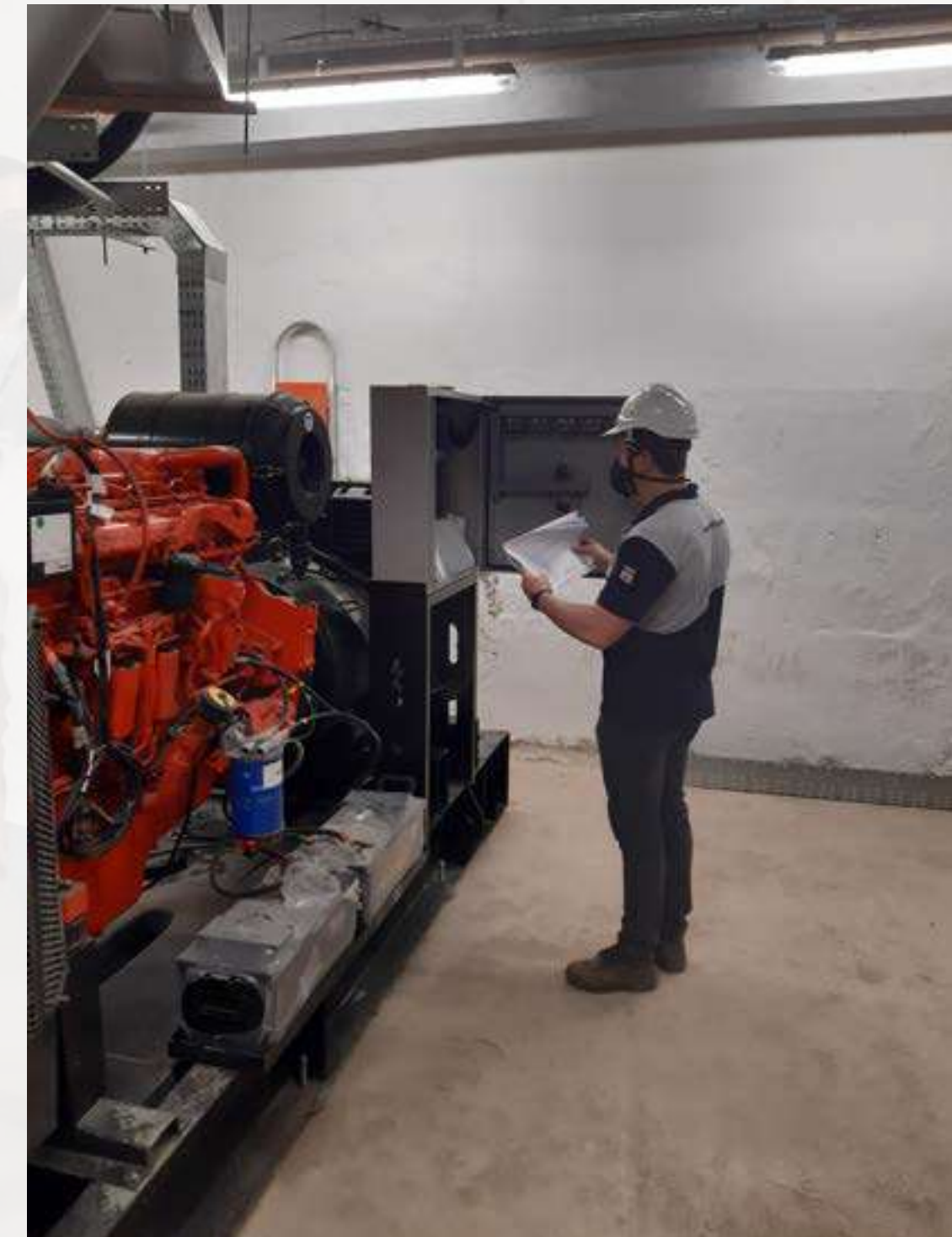


Assistência Técnica



Buscamos a satisfação total **dos nossos clientes.**

- ✓ Manutenções preventiva, corretiva e contrato.
- ✓ Entrega técnica, start up, comissionamento e treinamento.
- ✓ Serviços de instalação.
- ✓ Retrofit de painéis e grupos geradores.
- ✓ Venda avulsa de quadros, painéis e alternadores.



Assistência Técnica



- ✓ 100% das máquinas testadas em fábrica.
- ✓ Atendimento remoto diretamente com técnico.
- ✓ Equipe presencial para instalação e manutenção (a combinar para locais fora do Brasil).
- ✓ Técnicos nas capitais e principais cidades do Brasil.
- ✓ Projetos em baixa e média tensão.
- ✓ Monitoramento remoto em tempo real.

Parcerias conquistadas

Atuamos em todos os segmentos da economia.



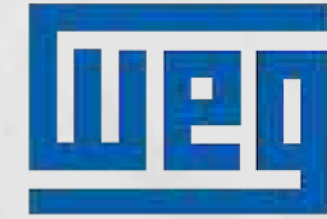
LINHA GERAFORTE

Encontre a solução certa para a sua necessidade

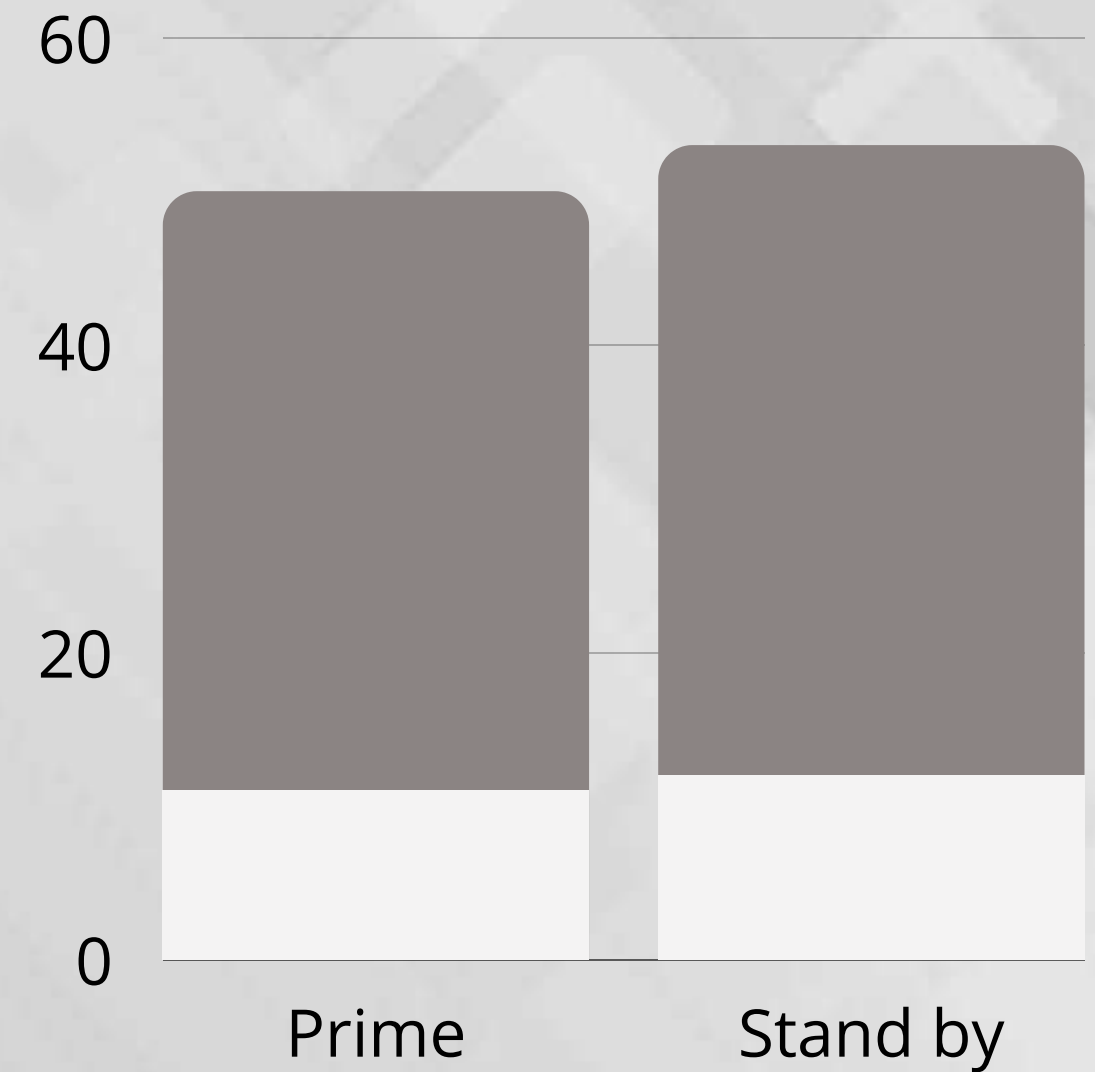


***Para outras configurações e faixas de potência favor consultar-nos**

Linha Standard



Potências (kVA)
50 / 60Hz



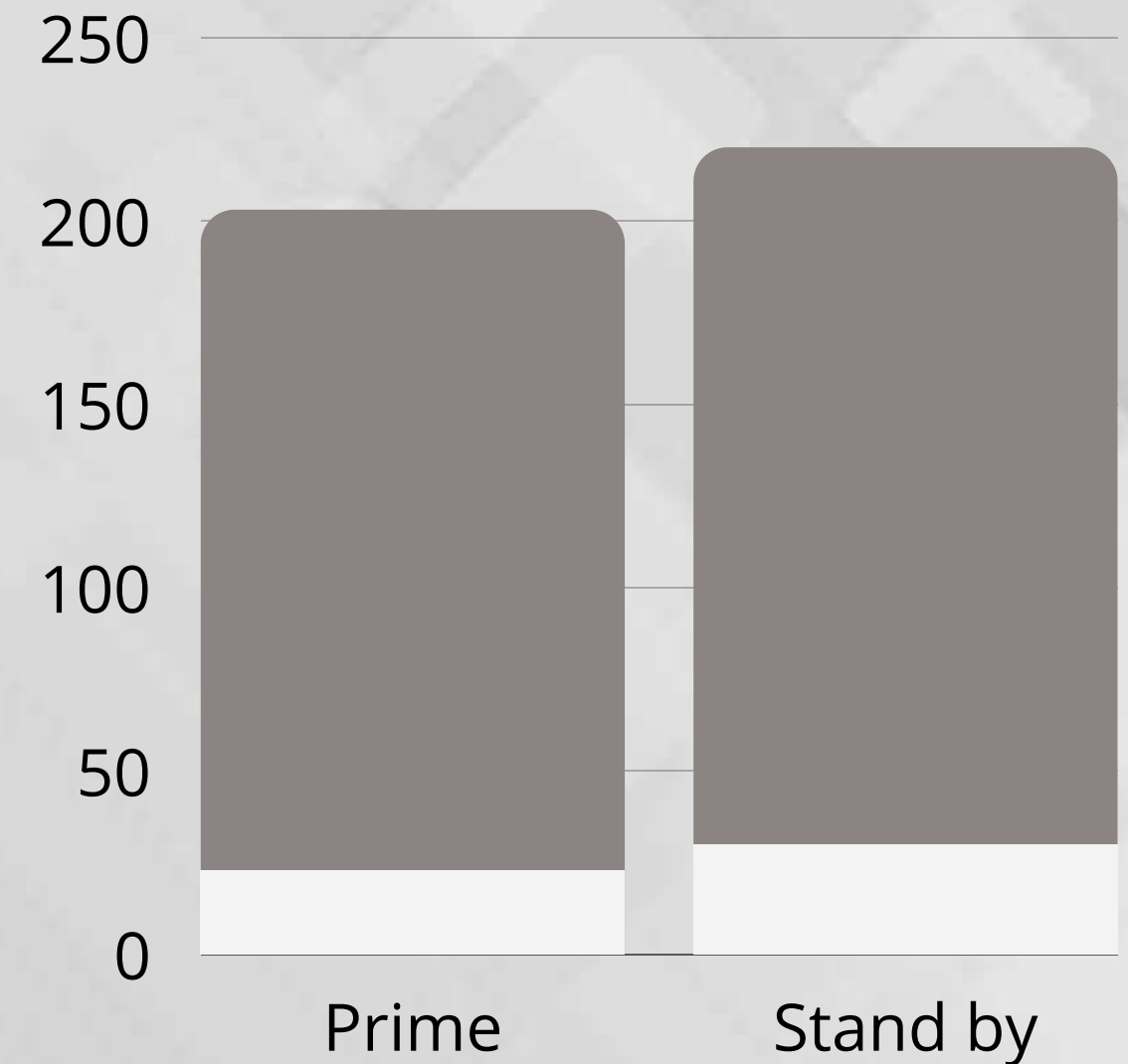
- Potência aplicável
- Potência não aplicável



Linha Standard



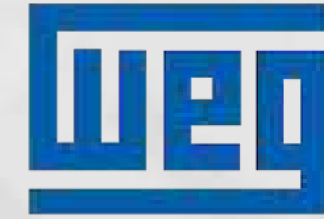
Potências (kVA)
50 / 60Hz



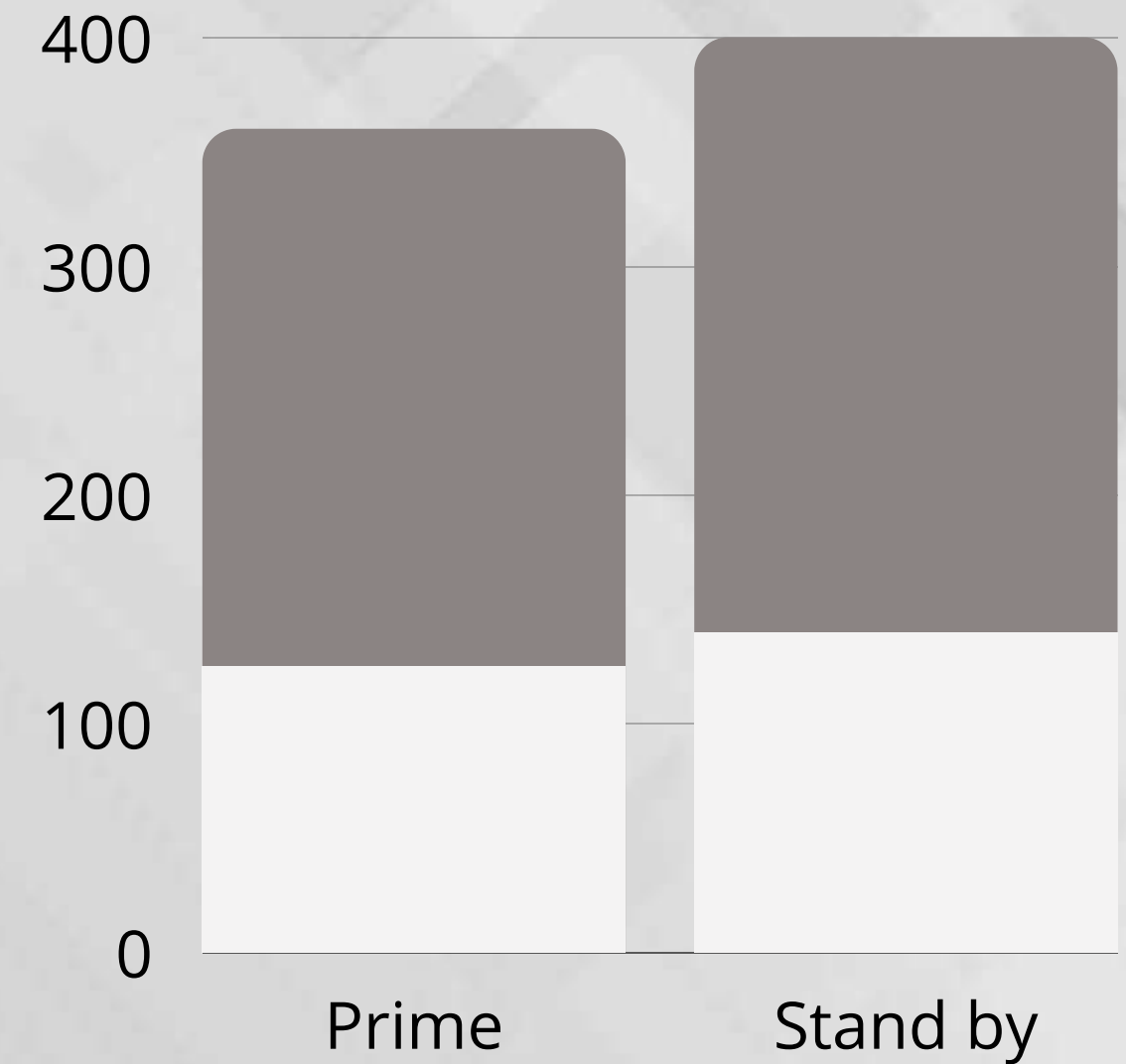
- Potência aplicável
- Potência não aplicável



Linha Standard



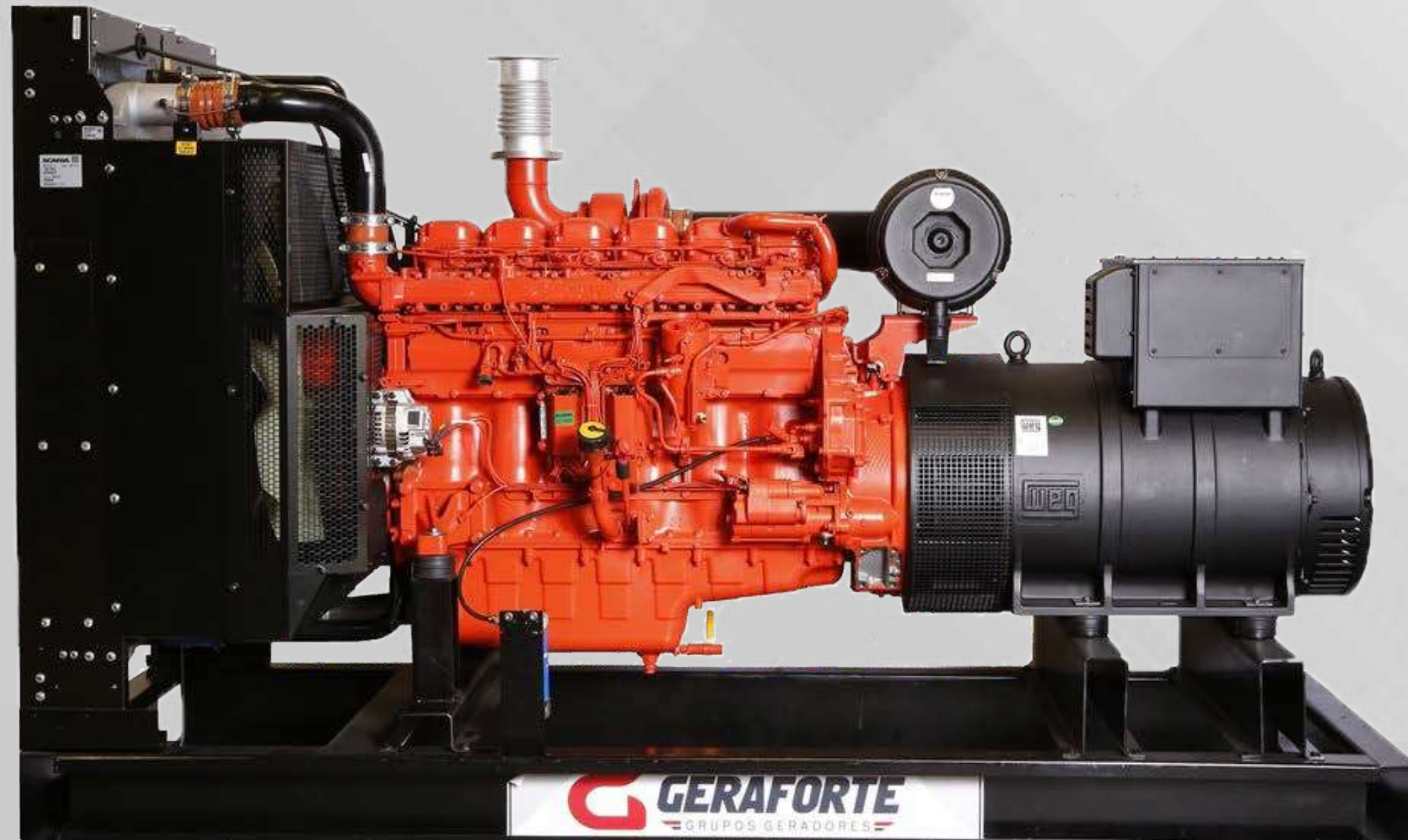
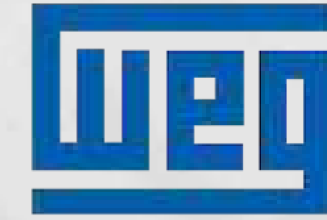
Potências (kVA)
50 / 60Hz



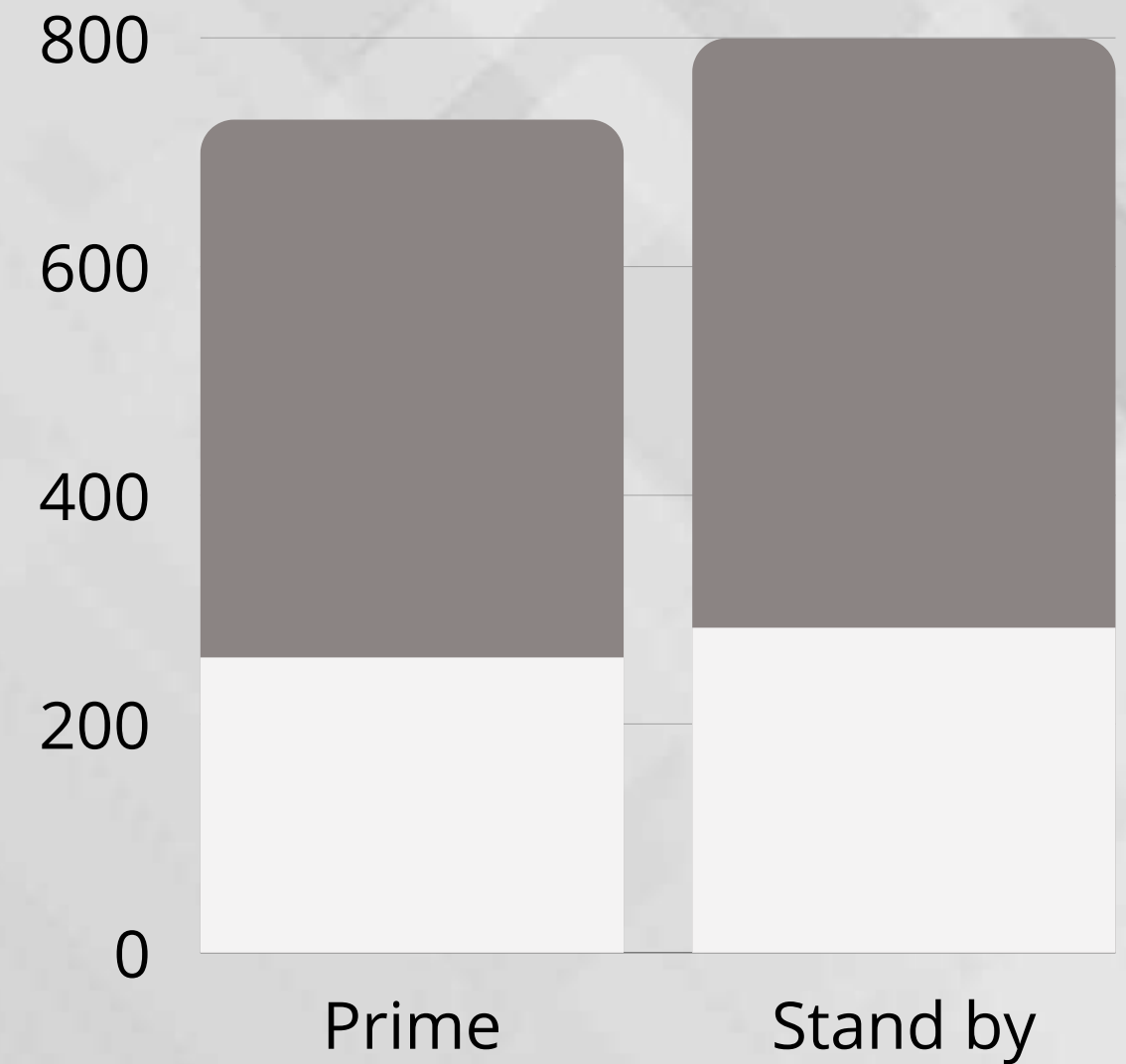
- Potência aplicável
- Potência não aplicável



Linha Standard



Potências (kVA)
50 / 60Hz



- Potência aplicável
- Potência não aplicável

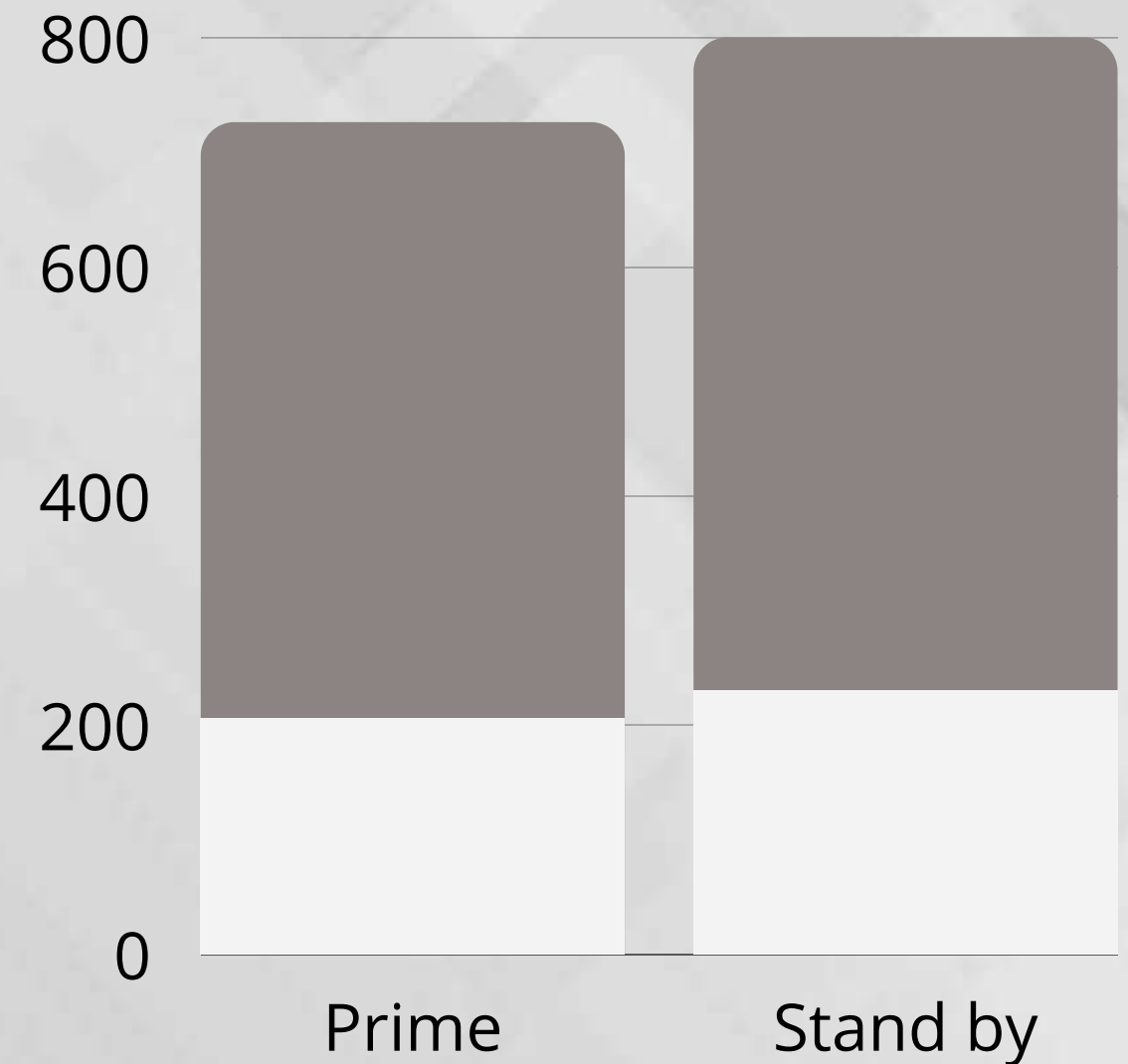


Linha Standard

**VOLVO
PENTA**



**Potências (kVA)
50 / 60Hz**



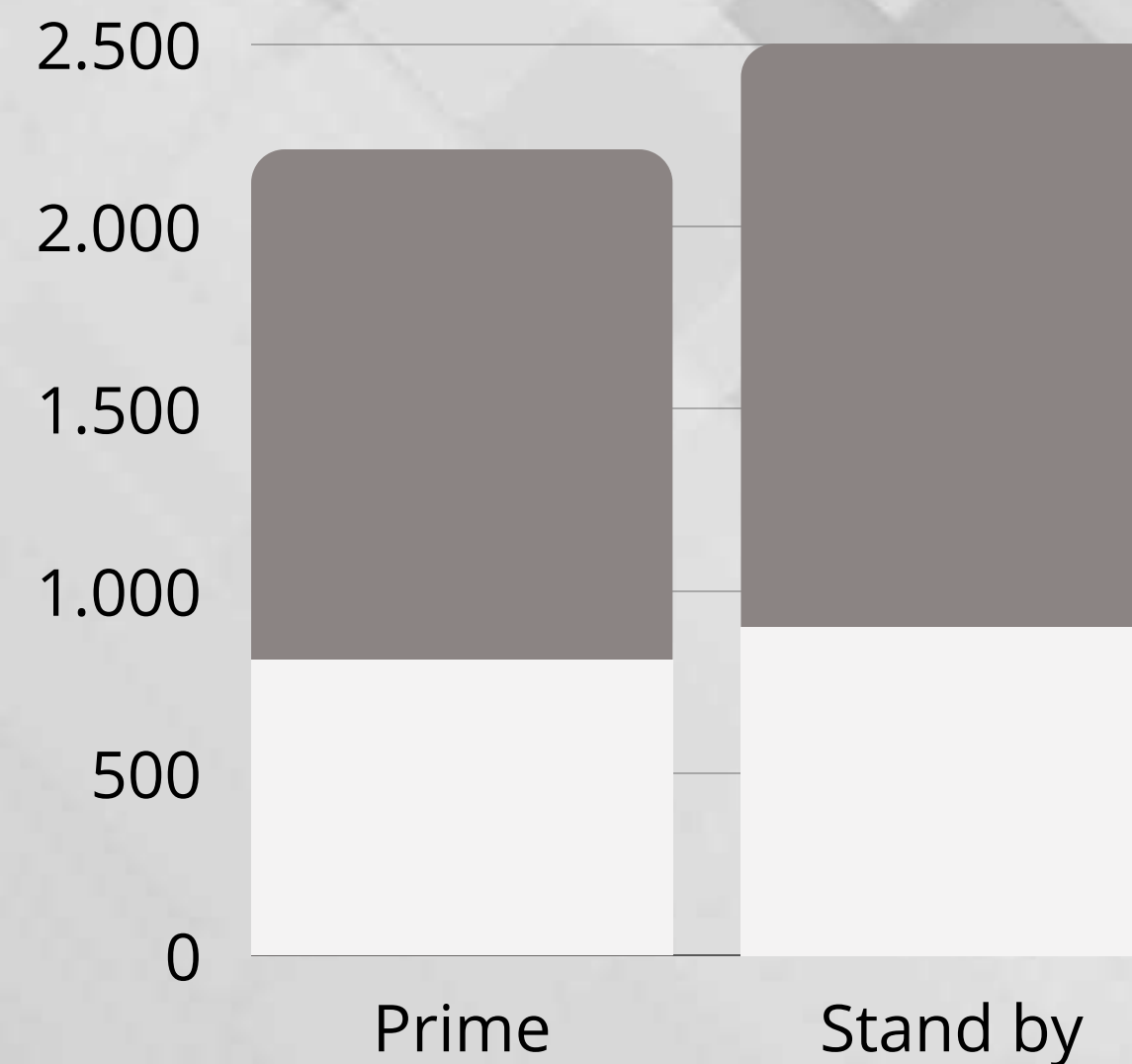
- Potência aplicável
- Potência não aplicável



Linha Pesada



Potências (kVA)
50 / 60Hz



- Potência aplicável
- Potência não aplicável

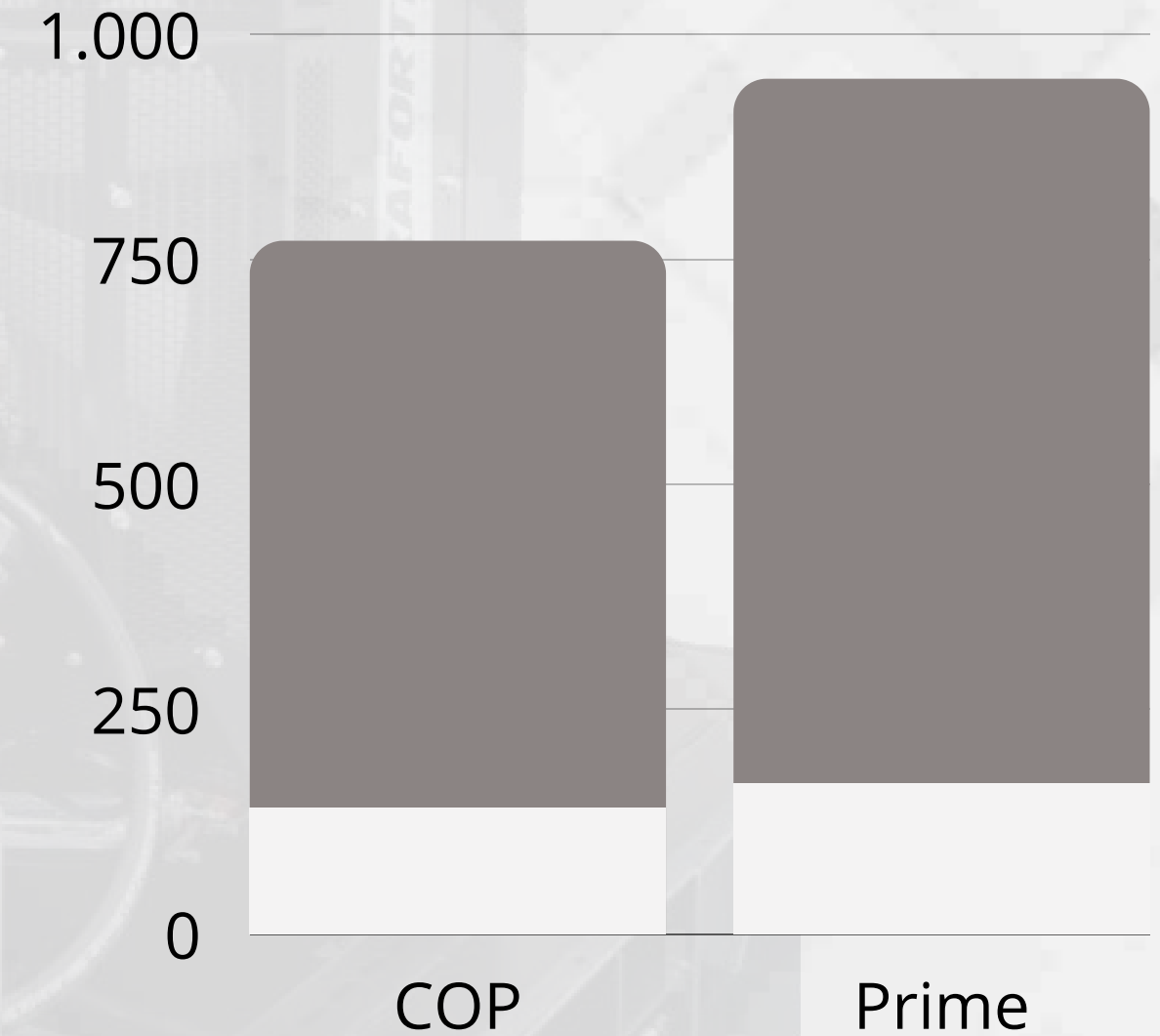
Linha a gás



A sua energia
a gás natural



Potências (kVA)
50 / 60Hz



- Potência aplicável
- Potência não aplicável



Carenagem

Versões de 85dB, 75dB e 65dB(A) 1,5m

Espuma auto extingüível

Revestimento anti ruído

Amortecimento entre base e máquina, base e solo

Pintura eletrostática

Portas com fechadura por chave de segredo único

Dobradiças em Zamak (anti ferrugem)

Alça de içamento (acima de 300kVA)

Botão de parada de emergência

Bocal de abastecimento com chave

Base com janela para retirada do tanque

Visor em policarbonato

Marcador de combustível

Pinturas e designs especiais

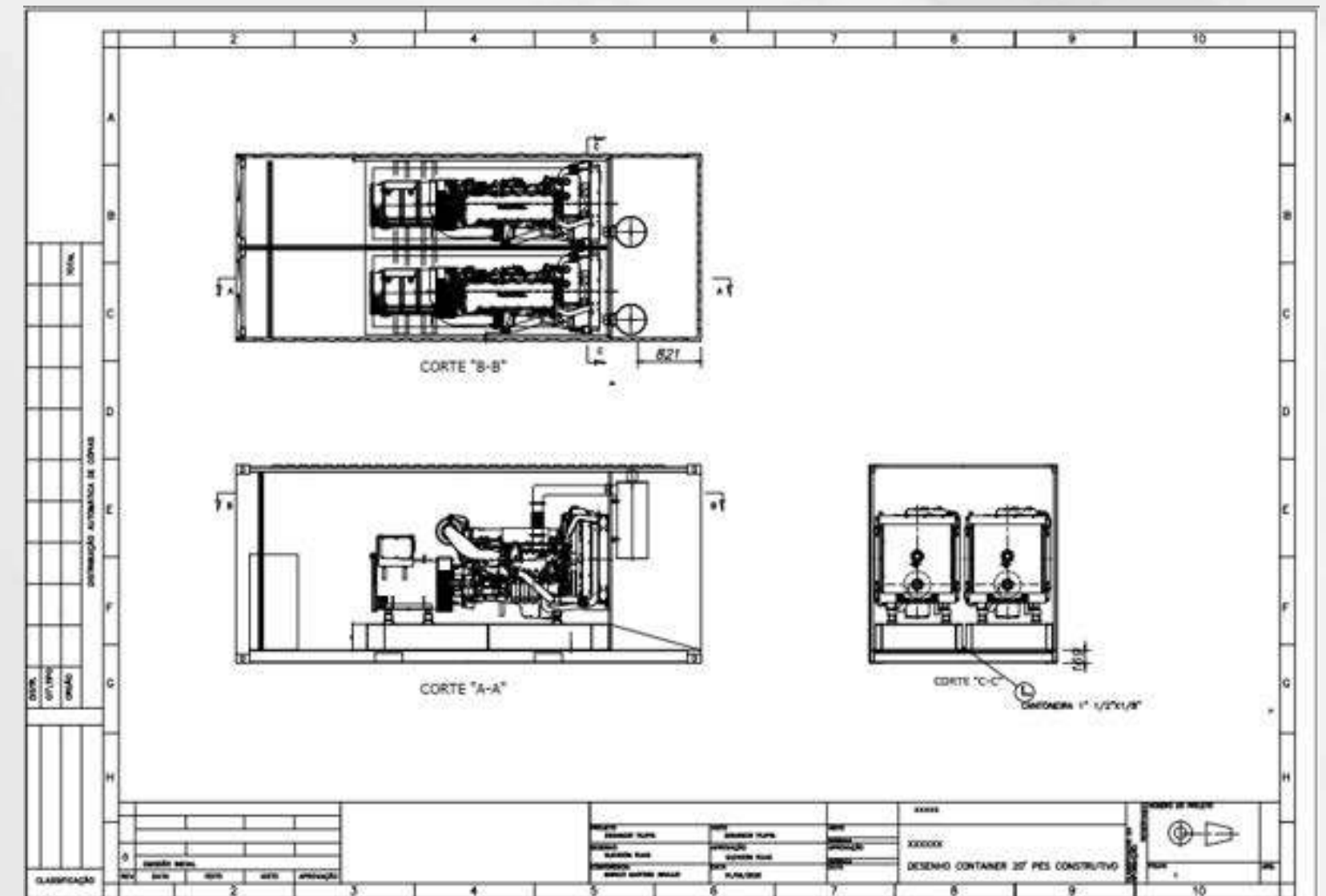
Base reforçada tipo estanque



Containers acústicos

Maior robustez e proteção em containers de 20 ou 40 pés.

Solução compacta: agrupamento de 2 ou mais máquinas em seu interior.



Painéis e módulos

- Painéis de transferência e sincronismo;
- Módulos DEIF / COMAP / DEEP SEA;
- Contatores e disjuntores ABB e Siemens;
- Painéis em baixa e média tensão;
- Painéis certificados TTA.



Produtos customizados

Customizações Mecânica e Elétrica

- Tanques de combustível inox de médio e grande porte;
- Relés de proteção;
- Painéis certificados TTA;
- Eletrocentros.

Carenagem IP33 com pintura marinizada e chapa galvanizada



Pintura em diferentes cores e micragens



Grupo gerador sobre carreta rodoviária



Painéis de comando e sincronismo



Reposição de peças

Produtos com alto nível de **qualidade e confiança**

- Peças originais dos fabricantes.
- Reposição de peças com alcance mundial.
- Estoque de *spare parts* na matriz.

**VOLVO
PENTA**



 **Perkins**



STAMFORD



ComAp 
The heart of smart control

ABB

SIEMENS



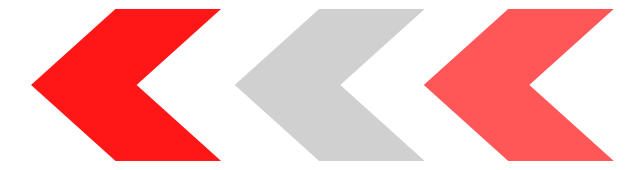
Projetos em média tensão

A Geraforte fornece soluções de energia completas para seus clientes.

- Know how em projetos de média tensão.
- Instalação de transformadores e disjuntores para média tensão.
- Parametrização do sistema em média tensão.



Vídeo Institucional



https://youtu.be/jY10_CBIdk4



Cases de sucesso



SIEMENS



Potência:

3 x 1250 kVA em paralelo

Aplicação:

Stand by

Destino:

Parauapebas, PA, Brasil

Segmento:

Mineração



Cases de sucesso

Exportação → **CONTROLTEC**
UNLOCKING THE POWER OF DATA



Potência:
375 kVA à gás

Aplicação:
Operação contínua

Destino:
Orlando, Florida, EUA

Segmento:
Tecnologia

Cases de sucesso

Customização

**SEST
SENAT**



- Pintura dos motores, alternadores, bases e quadros em diferentes cores e micragens.
- Carenagem extra silenciosa (75dB a 1,5m) com pintura branca marinizada.
- Customização da logo dos clientes nos grupos geradores.

Potência:

3 x 170 kVA

Aplicação:

Stand by



sabesp



Potência:

4 x 55 a 500 kVA

Aplicação:

Stand by



Cases de sucesso - Serviços

Start up e Treinamento de Técnicos na Vale S.A.



12 x 230kVA em modo Stand by

Instalação, Treinamento, Comissionamento e Start up no Tribunal Regional do Trabalho



4 x 625kVA em modo Stand by

Manutenção preventiva de grupo gerador em subestação em MG



275kVA customizado em modo Stand by

Por que escolher a GERAFORTE?

- Empresa genuinamente Brasileira;
- Produtos originais, os melhores do mercado;
- Atendimento de qualidade a nível internacional;
- Melhor processo de customização entre os fabricantes de Grupos Geradores do país;
- Listada como empresa destaque em geradores de energia em diversas mídias nacionais:





Energia para quem não pode parar!

+55 (31)3396-9694

geraforte@geraforte.com

www.geraforte.com

@gerafortegruposgeradores





GERAFORTE

GRUPOS GERADORES

Energia para quem não pode parar



Sigam-nos nas Redes Sociais



Soluções em Grupos Geradores de 20 a 10.000 kVA



Linha Scania de 273 a 800 kVA

MODELO	STAND-BY (KVA)	PRIME (KVA)	PESO (KG)	CV	PESO COM CARENAGEM	MOD. MOTOR
GGG-300	300	273	2300	375	3100	DC09072A 02-11
GGG-330	330	300	2300	408	3200	DC09072A 02-12
GGG-360	360	325	2200	436	3100	DC09072A 02-13
GGG-400	400	364	2200	487	3100	DC09072A 02-14
GGG-460	460	410	2400	552	3550	DC13072A 02-11
GGG-500	500	455	2680	610	3830	DC13072A 02-12
GGG-550	550	500	2680	662	3830	DC13072A 02-14
GGG-625	625	563	4200	770	5400	DC13093A02-74
GGG-650	650	590	4200	773	5400	DC13093A 02-75
GGG-720	720	655	4200	839	5400	DC16093A 02-54
GGG-770	770	700	4200	902	5720	DC16078A 02-43
GGG-800	800	727	4200	934	5720	DC16072A 02-13



Linha Volvo de 227 a 800 kVA

MODELO	STAND-BY (KVA)	PRIME (KVA)	PESO (KG)	CV	PESO COM CARENAGEM	MOD. MOTOR
GGV-227	227	206	1488	267	2240	TAD732GE
GGV-246	246	221	1630	291	2380	TAD733GE
GGV-284	284	259	1698	331	2450	TAD734GE
GGV-377	377	342	2797	440	3950	TAD1341GE
GGV-438	438	401	2853	512	4000	TAD1342GE
GGV-451	451	410	3297	527	4450	TAD1343GE
GGV-501	501	456	3297	586	4450	TAD1345GE
GGV-563	563	506	3880	651	5030	TAD1640GE
GGV-642	642	570	3935	741	5130	TAD1641GE
GGV-700	700	636	3935	794	5130	TAD1642GE
GGV-757	757	687	4375	879	5800	TWD1644GE
GGV-800	800	727	4375	930	5800	TWD1645GE



Linha Perkins de 23 a 750 kVA

MODELO	STAND-BY (KVA)	PRIME (KVA)	PESO (KG)	CV	PESO COM CARENAGEM	MOD. MOTOR
GGP-25	25	23	700	33	1200	404D-22G
GGP-40	40	36	700	50	1200	1103A-33G
GGP-55	55	50	760	71	1200	1104A-44G
GGP-60	60	55	780	76	1280	1103A-33TG1
GGP-75	75	68	850	95	1370	1103A-33TG2
GGP-84	84	76	950	106	1470	1104A-44TG1
GGP-102	102	93	1100	127	1650	1104A-44TG2
GGP-125	125	114	1200	160	1750	1104C-44TG2
GGP-170	170	155	1200	197	1840	1106A-70TG1
GGP-190	190	173	1200	260	1950	1106A-70AG2
GGP-220	220	200	1300	271	2050	1106A-70TAG3
GGP-625	625	569	3800	772	5000	2506A-E15TAG4
GGP-750	750	682	4600	922	6020	2806A-E18TAG3



Linha Cummins de 68 a 625 kVA

MODELO	STAND-BY (KVA)	PRIME (KVA)	PESO (KG)	CV	PESO COM CARENAGEM	MOD. MOTOR
GGC-75	75	68	750	69	1270	4BTA3.3-G12
GGC-115	115	106	1150	147	1670	4BTA3.9-G4
GGC-136	136	124	1190	166	1830	6BTA5.9-G6
GGC-170	170	155	1200	209	1840	6BTA5.9-G3
GGC-200	200	180	1600	243	2350	6CTA8.3-G1
GGC-230	230	210	1600	281	2350	6CTA8.3-G2
GGC-260	260	240	1600	322	2350	QSB7-G5
GGC-313	313	284	2200	404	3100	QSL9-G3
GGC-400	400	360	2300	483	3200	QSL9-G5
GGC-500	500	456	3100	605	4250	NTA855-G5
GGC-625	625	570	3500	762	4700	QXS15-G9

- Fabricados conforme normas ISO 3046, DIN 6271, NBR 5117, CSA, NEMA MG1, IEC 60034, ISO 8528.

- Fator de potência: 0,8 - 60 Hz - 1800 rpm

- Imagens meramente ilustrativas

Soluções em Grupos Geradores à gás



Linha de motores Scania série OC09, OC13 e OC16 de 170 a 525 kVA

Desenvolvemos equipamentos para uso com gás GNV ou biogás, utilizando controladores eletrônicos capazes de explorar o máximo de potência dos motores e mantendo a segurança no funcionamento.

- Mais silenciosos;
- Maior economia de combustível;
- Menos poluentes;
- Maior facilidade de operação;
- Segurança na aplicação.



Carenagens acústicas para uso ao tempo



- Ponto de drenagem na lateral (facilita as trocas de óleo do motor);
- Pintura eletrostática;
- Alça de içamento (opcional);
- Visor na porta de frente para a USCA;
- Botoeira de emergência externa;
- Relógio indicador de combustível externo;
- Bocal de abastecimento externo com chave;
- Base tipo estanque;
- Registro no tanque de combustível;
- Registro no cárter do motor;
- Tanque de combustível removível (janela para retirada).

Produzidas nas versões de 85dB e 75db(A) 1,5m, as carenagens Geraforte contam com projeto robusto e extremamente confiável que propiciam baixos níveis de ruído, facilidade e segurança na operação, durabilidade e excelente performance. Além de um produto de altíssima qualidade, fornecemos nossas carenagens com as características particulares de cada cliente.

Todos os equipamentos saem de fábrica abastecidos com aditivo no radiador e óleo lubrificante.

Principais fornecedores



Vendas e Assistência Técnica Nacional

Contamos com parceiros estrategicamente escolhidos por todo território nacional. Através de nosso escritório central, promovemos um atendimento rápido e eficaz a todas as demandas de nossos clientes, proporcionando segurança e agilidade no uso de nossas máquinas. Conte conosco, estamos sempre prontos para lhe atender.

Atendemos suas necessidades, superamos suas expectativas!

Equipamentos especiais customizados

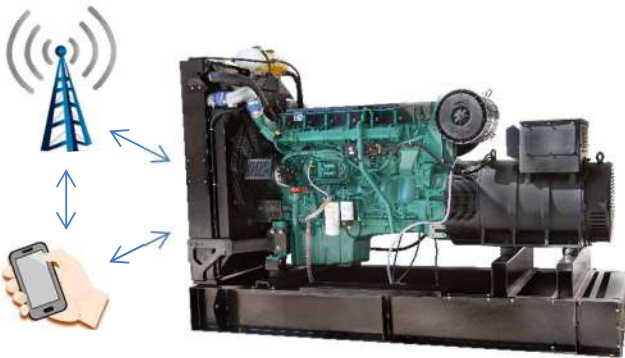


Grupos geradores customizados são aqueles fabricados para atender características específicas pré-determinadas pelo cliente. Dentre elas podemos destacar: pinturas especiais na mesma cor de acabamento para motor, gerador, carenagem e quadros; carenagens em chapas galvanizadas; pinturas para ambientes agressivos; quadros de comando e força certificados; transferência em média tensão; tanques de combustível em inox; etc. Contando com um time de engenheiros experiente, a Geraforte é especialista no fornecimento de soluções complexas e especiais.

Clientes que atestam nossa qualidade:



Industria 4.0 - Monitoramento remoto O controle do seu gerador onde você estiver



A Geraforte oferece equipamentos com dispositivos altamente eficazes de monitoramento e operação remota do seu sistema de energia. Fornecemos soluções de partida e parada remota da máquina, visualização de status, leituras da rede da concessionária, do gerador e do nível de combustível, diagnósticos completos do equipamento e supervisão e controle em tempo real.

Para o monitoramento remoto são utilizados módulos DEEP SEA preparados para trabalhar com os protocolos SNMP, MOD BUS-RTU, TCP-IP, DNP 3.0.



Atuação em todo o Brasil e nas Américas

Contamos com uma forte rede de parceiros técnicos e comerciais, atendendo com qualidade, confiabilidade, preços competitivos e prazos condizentes com suas necessidades em todas as regiões do Brasil e das Américas.

Linhas de crédito

- FINAME
- Cartão BNDES;
- Leasing;
- MDA financiamento;
- CDC;
- BB Agro;
- Parcelamento Direto Geraforte.



Fábrica: Rua Rio Branco, 214 - Água Branca - Contagem - MG - CEP: 32.371-490
Fone: 31 3396-9694 - E-mail: geraforte@geraforte.com.br - www.geraforte.com.br

Proposta Comercial

Cliente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

At.: Iury Fechine Ramos - Fone: (92) 3655-0763

Cidade: Manaus - AM

Proposta: 21612

Manaus, 11/01/2023.

Prezados Senhores(as),

A Noroeste, distribuidor CUMMINS, KOMATSU e BOBCAT, submete a presente proposta para fornecimento de Grupo(s) Gerador(es) Diesel Cummins Power Generation e demais acessórios, de acordo com as condições descritas a seguir.

Estamos disponíveis para análise conjunta dessa proposta objetivando melhor instruí-los quanto às condições técnicas e comerciais e, assim, fornecermos a solução mais indicada para a necessidade do seu negócio.

Conheça nossos diferenciais:

- Prêmios em vendas reconhecidos pela Cummins;
- Equipe comercial e de engenharia de aplicação capacitadas;
- Amplo estoque para reposição de peças genuínas;
- Locação de Grupos Geradores em território nacional;
- Assistência técnica especializada;
- Atendimento pós-venda diferenciado;
- Certificação ISO 9001.

Agradecemos a sua consulta.

Consultor(a): CELSO RICARDO BACURY BARBOSA JUNIOR

Fone: / 92 991188008

E-mail: celso.ricardo@noroeste-am.com.br



Revenda autorizada e exclusiva



Manaus - AM:

Porto Velho - RO:

Vilhena - RO:

Av. Efigênio Sales, nº 1.800, Aleixo

Rua da Beira, nº 6.270, BR-364, Floresta

Av. Celso Mazutti, nº 3.025, Jardim América

92 2121-8000

69 2182-9050

69 2182-9050

noroeste-am.com.br

Parte I - Descrição Comercial

1. Escopo de Fornecimento:

Grupo Gerador diesel Cummins Power Generation, modelo C450D6, 563 kVA / 450 kW em regime de emergência ou 513 kVA / 410 kW em regime fonte principal, 60 Hz, 220/127V, com sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combustível de 500 litros montado no chassi do grupo gerador.

Sistema de controle microprocessado Power Command 2.3, para gerenciamento do Grupo Gerador.

Acessórios incluídos por Grupo Gerador:

- Bateria de partida, com respectivos cabos e conectores
- Carregador de baterias regulado 2A / Battery Charger Kit 12/24VDC
- Manual técnico em mídia CD
- Pré-aquecimento do motor 220/240 v
- Silencioso Hospitalar e flexível de escape



Imagem Ilustrativa

Carenagem Silenciada composta por uma cobertura metálica revestida internamente com material fono-absorvente, garantindo um nível de ruído menor ou igual a 85dB (A).

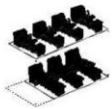
2. Condições Comerciais

2.1 Preços

Propomos disponibilizar o Grupo(s) Gerador(es) e acessórios descritos acima no valor de:

Equipamento(s) e Acessório(s):

Descrição	Quant.	Preço UNT	Preço Total	ICMS
GRUPO MOTOR GERADOR C450D6220	2	568.990,99	1.135.981,97	18%
Total do Investimento:	1.135.981,97	(UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA EUM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).		



Mais energia em menor espaço



Maior confiabilidade e durabilidade



Baixo custo de manutenção



Baixo consumo de combustível



Ligação em menos de 10"



Soluções integradas "The power of one"

2.2 Observações

Sem Observações

2.3 Faturamento

NOROESTE

2.4 Prazo de Validade da Proposta

São 30 dias corridos, contados a partir da data de entrega.

2.5 Condições de Pagamento

À negociar

2.6 Prazo de Entrega

145 dias após o pedido confirmado pelo cliente.

3. Impostos

ICMS: 18% (incluso) e IPI: Isento.

Qualquer alteração nas alíquotas dos impostos incidentes na data de emissão da fatura ou a criação de novos impostos, taxas e quaisquer outros encargos, obrigações ou alterações conjunturais que impliquem em custos adicionais aos previstos nesta proposta, serão repassados ao comprador, sempre mediante a apresentação da documentação comprobatória.

4. Local de Entrega

Cidade: Manaus - AM.

5. Forma de Entrega

Entrega do gerador na plataforma do caminhão.

6. Instalação

A instalação do grupo gerador será de responsabilidade da (o) CLIENTE.

7. Entrega Técnica

A Noroeste será responsável pela entrega técnica, ou seja, o funcionamento do grupo gerador pela 1ª vez. Neste momento será ministrado um curso prático do equipamento bem como entrega do Termo de Garantia e Carta de Recomendação, este procedimento é SEM ÔNUS PARA O CLIENTE.

8. Termo de Garantia

O conjunto completo (Grupo Gerador e controles) tem 24 meses de garantia ou 400 horas (o que ocorrer primeiro), em regime stand-by, contra defeitos de fabricação para equipamentos e materiais. O início da contagem da garantia se dará a partir da data da entrega técnica (start up) ou, caso a entrega técnica não tenha sido realizada, a partir do décimo terceiro mês após a emissão da nota fiscal de venda (o que ocorrer primeiro). A garantia cobre os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de viagem e mão de obra, ou seja, totalmente SEM ÔNUS para o cliente, atendendo aos itens dispostos abaixo:

- Atendimentos em garantia ocorrerão em dias úteis e em horário comercial (8h às 18h).
- Se a natureza do defeito não se enquadrar na política de garantia do fabricante (ex: mau uso, falta de manutenção, armazenagem incorreta, combustível de má qualidade) será elaborado orçamento pelo departamento de Serviços.
- Para ARMAZENAGEM por período superior a 30 DIAS, consultar política do fabricante p/ armazenagem de motor.
- A CUMMINS e seus distribuidores não se responsabilizam por falhas oriundas de má qualidade, contaminação, degradação devido à armazenagem, transporte ou afins, do combustível Diesel, no sistema de injeção.
- No manual que acompanha o equipamento há as indicações do fabricante em relação ao Diesel. Para recomendações de armazenagem de Diesel, consultar normas regulamentadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

Seguindo diretrizes do fabricante, uma vez constatado que o regime de operação não se enquadra nos critérios standby conforme supracitado, automaticamente a garantia será alterada para o regime PRIME POWER, que é de 12 (doze) meses sem limitação de horas de operação, mantendo-se apenas o critério de início de contagem da garantia.

9. Assistência Técnica

Permanente assegurada pela NOROESTE MAQ E EQUIP LTDA, com Matriz em Manaus - AM e suas filiais, que disponibiliza serviços altamente qualificados, com técnicos treinados pela fábrica, estoque de peças local, oferecendo assim, a melhor e mais completa assistência técnica em grupos geradores da região.

10. Peças de Reposição

Na matriz situada em Manaus - AM, e suas filiais, são fornecidas todas as peças de reposição para o seu equipamento.

Parte II - Descrição Técnica

1. Grupo Gerador

Grupo Gerador diesel Cummins Power Generation, modelo C450D6, 563 kVA / 450 kW em regime de emergência ou 513 kVA / 410 kW em regime fonte principal, 60 Hz, 220/127V, com sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combustível de 500 litros montado no chassi do grupo gerador.

1.1. Motor Diesel

Motor Diesel CUMMINS modelo QSX15G9, turbocomprimido, sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, 6 cilindros em linha, desenvolvendo 563 kWm de potência bruta a 1800 RPM em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível. As características técnicas principais do motor QSX15G9 são as encontradas abaixo:

- motor de partida elétrico 24Vcc
- alternador com enrolamento único
- governador eletrônico
- válvula solenóide de parada de combustível 24V
- filtro de ar para trabalhos normais
- filtro de combustível separador de água
- válvula de dreno de óleo lubrificante incorporados.

1.2. Alternador

Alternador marca CUMMINS, single bearing, sem escovas, Brushless, 4 pólos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, impregnação à vácuo, grau de proteção IP-23, próprio para cargas deformantes, acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60 Hz, 1800 RPM.

1.3. Power Command Control

Painel Frontal



Imagem Ilustrativa

O sistema de comando e controle automático marca Cummins, tipo PCC 2.3, montado sobre o grupo gerador, contém todo o automatismo de partida, parada e supervisão automática, e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador. É um quadro de comando com controle microprocessado, baseado em um módulo informatizado de comando e gerenciamento projetado para o controle, comando, medição e supervisão de Grupos Geradores.

INTERIOR DO QUADRO:

O interior do quadro incorpora em uma única placa toda a parte de comando, o governador eletrônico de velocidade do motor e o regulador automático de tensão (AVR), tendo uma atuação e resposta muito mais rápida do sistema.

O controle de proteção efetiva do grupo gerador AmpSentry é um sistema de proteção de sobrecorrente e curto-circuito para o grupo gerador, onde sua curva de atuação substitui a curva do disjuntor.

NA PARTE FRONTAL

- Indicadores luminosos de advertência
- Botão de teste de Luz
- Botão reset
- Botão manual
- Botão start
- Botão auto
- Display gráfico com botões para visualizar os menus do sistema
- Botão de parada

PARÂMETROS DO MOTOR

- Valor da tensão da bateria
- Rotação do motor (rpm)
- Temperatura do motor
- Pressão e temperatura do óleo do motor
- Temperatura do coletor de admissão
- Tempo de funcionamento do motor

PARÂMETROS ELÉTRICOS

- Corrente do gerador (A) na fase L1, L2, L3
- Potência de saída do gerador (kW)
- Fator de Potência do gerador
- Frequência do gerador (Hz)
- Tensão do gerador (V) entre fases L12, L23, L31
- Tensão do gerador (V) fase-neutro L1N, L2N, L3N
- Demanda em kVA e kW total do grupo gerador

PROTEÇÕES

Motor:

- Advertência de carga alta e baixa da bateria
- Advertência de bateria fraca
- Falha na partida
- Bloqueio de giro de partida

Alternador:

- Relé de proteção AmpSentry
- Parada por sobretensão CA
- Parada por subtensão CA
- Parada por subfrequência
- Parada por potência invertida
- Proteção contra curto-circuito
- Advertência de sobrecarga
- Parada por sobrecarga de campo
- Parada por perda de detecção de tensão
- Parada por potência reativa reversa
- Advertência/Parada por sobrefrequência e por sobrecorrente

AS CONEXÕES DE COMUNICAÇÃO INCLUEM:

- Interface da ferramenta de PC: Porta RS-485 que permite comunicação com um PC executando o software InPower.
- Esta porta permite ao controlador se comunicar com a placa de controle principal.

**Obrigado por lembrar e fazer uma grande escolha, a Noroeste deseja muita força e energia a(o)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Atenciosamente,

Consultor(a): CELSO RICARDO BACURY BARBOSA JUNIOR

Fone: null / 92 991188008

E-mail: celso.ricardo@noroeste-am.com.br



Relatório de Cotação: 2022.022836 - Grupo Gerador 450KVa

Pesquisa realizada entre 09/01/2023 15:16:51 e 10/01/2023 16:11:48

Relatório gerado no dia 11/01/2023 17:00:25 (IP: 179.48.96.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Grupo Gerador 450KVa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 7	2	R\$ 845.833,67 (un)	-	R\$ 845.833,67	R\$ 1.691.667,34	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO			NºPregão:552022 UASG:926289	12/08/2022	R\$ 496.250,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica MAER - Grupamento de Apoio/RJ			NºPregão:402022 UASG:120039	19/07/2022	R\$ 1.195.417,33
Valor Unitário						R\$ 845.833,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 845.833,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 845.833,67

Valor Global: R\$ 1.691.667,34

Detalhamento dos Itens

Item 1: Grupo Gerador 450KVa

Preço Estimado: R\$ 845.833,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 845.833,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 845.833,67

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Potência em Standby 563 kVA / 450 kW Potência em Prime 513kVA / 410kW Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h Cilindros 6 cilindros Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s Capacidade da Bateria 150 A/h (2x) Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Grau de Proteção IP 23 Capacidade do tanque da base 500 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 496.250,00



Relatório gerado no dia 11/01/2023 17:00:25 (IP: 179.48.96.2)

Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSfZkNAnXex%2fujcYWGV9l%2fC94rb4qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSfZkNAnXex%252fujcYWGV9l%252fC94rb4qHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO	Data: 12/08/2022 09:00
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de grupo motor gerador, sob demanda, incluso transporte e instalação para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em todo seu território..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Grupo motor-gerador - Grupo Motor-Gerador Potência Nominal: 500 KVA, Número De Fases: 3 , Funcionamento: Controle Automático, Microprocessado , Características Adicionais: Gabinete Insonorizado C/Comando Automático , Tensão Nominal: 220/127 V, Fator Potência: 0,80	Identificação: NºPregão:552022 / UASG:926289
	Lote/Item: 2/11
CatMat: 467465 - GRUPO MOTOR-GERADOR, NÚMERO DE FASES:3, POTÊNCIA NOMINAL:500 KVA, TENSÃO NOMINAL:220/127 V, FATOR POTÊNCIA:0,80, FUNCIONAMENTO:CONTROLE AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GABINETE INSONORIZADO C/COMANDO AUTOMÁTICO	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.346.027/0001-80 * VENCEDOR *	GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA	R\$ 343.520,00
<p>Marca: Genset Solutions Fabricante: Genset Solutions Modelo: GS500D6 Descrição: Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de 500 KVA, 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1600 A 3P aplicação aberta</p>		
32.165.367/0001-51	MULTIDIESEL INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 380.000,00
<p>Marca: Multidiesel Fabricante: Multidiesel Modelo: MVP500LG360 Descrição: O equipamento será composto basicamente por: • Motor Diesel fabricação nacional, marca Volvo, modelo TAD 1345 GE, injeção direta, desenvolvem do potência de 431 KWm@1800 rpm em regime standby conforme normas ISSO 3046, BS 5514 e DIN 5271, projetado e construído especificamente para aplicação estacionária de rotação constante. Características técnicas do motor • Motor de partida 24 V • Alternador de 24 v / 80 A • Sistema de interface de controle (CIU) para permitir a comunicação CAM bus do motor e o controlador garantindo o melhor sistema de monitoramento, proteção e controle da unidade geradora. • Refrigerado por radiador com hélice tipo PUSHER. • Governador eletrônico de velocidade. • Filtro de ar • Filtro combustível com separador de água. • Filtro de óleo lubrificante. • Filtro by pass de óleo lubrificante. • Turbocompressor e saída de escape com proteção. • Proteção mecânica das correias. Baixo consumo de óleo diesel na categoria 77 litros /hora na potência de 376KVA. • Manuais de operação e manutenção. Características técnicas do alternador. • Potência 500KVA standby • Alternador síncrono trifásico • Carcaças: 160 a 560 (IEC) • Tensão: 220/127V • Frequência: 60 Hz • Grau de Proteção: IP23 • Classe de isolamento: 180 °C (H) • Passo do enrolamento: 2/3 • Número de polos: 4 polos • Marca Multidiesel (Design Stamford) com 02 anos de garantia. • Painel de Comando automático microprocessado, marca DEEPSEA, modelo DSE 4520 MKII.</p>		
10.618.016/0001-16	GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.	R\$ 445.000,00
<p>Marca: Geraforte Fabricante: Geraforte Modelo: GGS-550, MOTOR SCANIA, MODELO DC13072A 02-14 Descrição: Grupo Motor Gerador, GGS-550, MOTOR SCANIA, MODELO DC13072A 02-14, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de 500 KVA, 60 HZ, 220/127V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1600 A 3P aplicação aberta.</p>		
61.838.884/0001-42	CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES LTDA	R\$ 495.000,00
<p>Marca: CUMMINS Fabricante: CUMMINS Modelo: C400 D6B Descrição: DECLARAMOS que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. DECLARAMOS que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias após combinar com a fiscalização. Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de 500 KVA, 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1600 A 3P aplicação aberta; Declaramos que os equipamentos fornecidos, bem como todos os seus acessórios, possuem representante autorizado de serviços local, num raio máximo 600 km, de tal forma que, quando necessário, possa ser prestada assistência em prazo de até 24 horas. Este prestador autorizado deve manter em seu inventário de estoque todas as peças críticas de reposição do equipamento aqui fornecido. O prestador estará disponível para assistência 24 horas por dia, 365 dias por ano. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses de todo o equipamento, deve prestar todas as manutenções preventivas neste mesmo prazo, incluindo. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.</p>		
23.912.912/0001-35	GERALL LOCADORA LTDA	R\$ 665.000,00
<p>Marca: MWM Fabricante: MWM Modelo: SGD-500.60 Descrição: Grupo Motor Gerador, modelo SGD-500.60 trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de 500 KVA, 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1600 A 3P aplicação aberta. equipado com motor SCANIA modelo DC13 072A e Gerador WEG modelo GTA s/escovas</p>		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.667.114/0001-20	ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 738.040,00
Marca: MWM Fabricante: MWM Modelo: sgd-500.60 Descrição: Grupo Motor-Gerador Potência Nominal: 500 KVA, Número De Fases: 3 , Funcionamento: Controle Automático, Microprocessado , Características Adicionais: Gabinete Insonorizado C/Comando Automático , Tensão Nominal: 220/127 V, Fator Potência: 0,80		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.195.417,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica MAER - Grupamento de Apoio/RJ	Data: 19/07/2022 10:00
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e eletrodomésticos para o GAP-RJ e Unidades apoiadas..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Grupo motor-gerador - Grupo Motor-Gerador Número De Fases: 3 , Potência Nominal: 500 KVA, Tensão Nominal: 220/127 V, Fator Potência: 0,80 , Funcionamento: Controle Automático, Microprocessado , Características Adicionais: Gabinete Insonorizado C/Comando Automático	SRP: SIM
CatMat: 467465 - GRUPO MOTOR-GERADOR, NÚMERO DE FASES:3, POTÊNCIA NOMINAL:500 KVA, TENSÃO NOMINAL:220/127 V, FATOR POTÊNCIA:0,80, FUNCIONAMENTO:CONTROLE AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GABINETE INSONORIZADO C/COMANDO AUTOMÁTICO	Identificação: NºPregão:402022 / UASG:120039
	Lote/Item: /158
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.858.835/0001-17	DECISION TEAM EIRELI	R\$ 1.195.417,33
* VENCEDOR *		
Marca: Cummins Fabricante: Cummins Modelo: 750KVA Descrição: Grupo Gerador Carenado (container silenciado); Tipo Standby; Potência: 750 kVA em regime intermitente; Tensão: 220V/127Vca ou 440/254Vca, trifásica; Dimensões aproximadas: comprimento: 4900mm, altura: 2600mm e largura: 1900mm; peso aproximado: 6600kg; operação sob carga; chave by-pass manual (possibilidade de defeito da chave de transferência automática); Partida automática e manual; Tanque combustível incorporado; quadro de comando (US CA) incorporado com as seguintes características: - controladores microprocessados com as funções de: proteção, controle, comando e medições trifásicas; - monitoramento gerador e concessionária; - partida, parada e resfriamento automático; - proteções para o motor e alternador; chave de transferência automática incorporada, com as seguintes características: - comutação automática entre gerador e concessionária; - manobras sob carga; - intertravamento eletromecânico; - projetada para várias manobras; - alternativa de transferência manual da carga de emergência; - testes gerador, transferência, etc; características gerais do motor: - sistema de governo eletrônico; - injeção eletrônica; - vazões de ar admissão e ventilador do radiador adequadas; - sistema elétrico do motor 24Vcc; - carcaça do volante e volante incorporados; - temperatura dos gases de descarga 529°C; - peso do motor aproximado de 950kg; características do gerador: - tipo síncrono brushless; - fator de potência: 0,80; - frequência: 60HZ; - classe de isolamento: 180°C; - temperatura de sobrelevação: 150°C; - grau de proteção: IP 21; - Distorção harmônica: <5% e - corrente de curto-circuito: 3xIn, durante 5s, atendendo todas as especificações do Termo de Referência. Validade 60 dias. Vigência 12 meses		



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Grupo Gerador 450KV

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/07/2022 e 12/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 5.2023.SCOMS.0959879.2022.022836**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS****DETALHAMENTO DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Grupo Gerador 450KVa	2	R\$ 727.664,58	R\$ 1.455.329,16
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Geraforte Grupos Geradores LTDA – CNPJ: 10.618.016/0001-16 Proposta Comercial	Unidade	R\$ 650.000,00	R\$ 1.300.000,00
	Noroeste Máquinas e Equipamentos LTDA – CNPJ: 18.918.142/0005-21 Proposta Comercial	Unidade	R\$ 568.990,99	R\$ 1.137.981,98
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO Pregão Eletrônico Nº Pregão:552022 / UASG:926289	Unidade	R\$ 496.250,00	R\$ 992.500,00
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica MAER - Grupamento de Apoio/RJ Pregão Eletrônico Nº Pregão:402022 / UASG:120039	Unidade	R\$ 1.195.417,33	R\$ 2.390.834,66	
TOTAL				R\$ 1.455.329,16

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 09/01/2023 a 11/01/2023.
- Responsável pela Cotação: Iury Fachine Ramos
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro _____
- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.
- Também foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU), ofertados nos Pregões Eletrônicos.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 11/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959879** e o código CRC **193F1BE5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
6.2023.SCOMS.0959880.2022.022836**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Grupo Gerador 450KV _a	Unidade	2	R\$ 727.664,58	R\$ 1.455.329,16
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.455.329,16	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL			
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO					
X	A LICITAR	Lei nº 8.666/93.			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 11/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos, Agente de Apoio - Administrativo**, em 11/01/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959880** e o código CRC **87258F01**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 15.2023.SCOMS.0959872.2022.022836

Manaus, 11 de janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Encaminha procedimento para providências, tendo em vista a formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para geração de energia.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos que tratam da formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotar o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS – realizou pesquisa de mercado através do Sistema Banco de Preços (0959877), complementado com Propostas Comerciais obtidas junto a fornecedores (0959853 e 0960635), que serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 5.2023.SCOMS (0959879) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 6.2023.SCOMS (0959880), com valor total estimado em **R\$ 1.455.329,16** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Por se tratar de aquisição cujo processo licitatório se faz indispensável, enviamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 11/01/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959872** e o código CRC **1E6499B6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 48.2023.DOF -
ORÇAMENTO.0969295.2022.022836

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2022.022836 Processo de Compra: 6.2023.SCOMS.0959880.2022.022836 Interessado: Paulo Augusto de Oliveira Lopes - Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo	Modalidade: Ordinário Origem: A LICITAR Credor: A LICITAR
--	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 1.501.285.0.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados * Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento: 4490.52.30 - Maquinas E Equipamentos Energeticos
---	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 1.455.329,16	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 1.455.329,16	SALDO APÓS DESPESA R\$ 3.965.411,77
--	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo Gerador 450K Va	Unidade	2	R\$ 727.664,58	R\$ 1.455.329,16
TOTAL					R\$ 1.455.329,16
* Os valores desta Fonte de Recursos, na corrente data, encontram-se em fase de abertura junto à SEFAZ, aguardando a liberação do superávit apurado no Balanço da PGJ.					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 727.664,58	R\$ 727.664,58	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(X) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
() Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 09/02/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/02/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0969295** e o código CRC **D76972FB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 56.2023.CPL.0981385.2022.022836

Ao Sr.

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Informações sobre necessidade de garantia contratual.

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e visando melhor instruir o presente feito, para eventual aquisição de GRUPO GERADOR, conforme descrito no Termo de Referência Nº 38.2022.DEAC.0936730.2022.022836, vem esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ingadar** essa DEAC sobre a necessidade de se estipular **cláusulas específicas de garantia e assistência técnica**, tais como:

- * garantia do equipamento contra defeitos de fabricação;
- * forma e prazo para eventuais atendimentos em garantia;

Ademais, esta CPL verificou que, conforme consta do item 3.1. do Termo de Referência, "*o prazo para a entrega do objeto não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos*", **contudo os prazos citados nas propostas apresentadas variam entre 120 (cento e vinte) a 145 (cento e quarenta) dias.**

Desta feita, este Comitê pondera dessa DEAC se devem ser mantidas/incluídas as condições relacionadas aos prazos de entrega, garantia e assistência técnica.

Atenciosamente,

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/02/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0981385** e o código CRC **546223DE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 81.2023.DEAC.0999928.2022.022836

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta Ofício N.º 56.2023.CPL.0981385.2022.022836

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo com o presente e, informamos que:

1- Quanto a Garantia:

A garantia deve ser de pelo menos 90 (noventa) dias conforme Código de defesa do consumidor.

Contudo por se tratar de uma máquina que só funcionará na falha de outro sistema o funcionamento dela pode ocorrer quando já decorrido os 90 (noventa) dias, então ter uma extensão contratual por conta do fornecedor de 12 (doze) meses além do estipulado em lei; Modificado no item 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO subitem 3.4 e 3.4.1 do Termo de Referência N.º 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836.

2- Quanto ao prazo de entrega;

Considerando as propostas levantadas na cotação, esta DEAC está inclinada a rever o prazo de entrega para 120 (cento e vinte) dias corridos.

Face as alterações apresentamos o novo Termo de Referência N.º 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836.

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/03/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999928** e o código CRC **A91D34F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A compra dos grupos geradores visa assegurar o fornecimento de energia para diversos setores do Parquet, e garantindo a integridade de equipamento e pessoas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais, para geração de energia, conforme especificações contidas no **anexo único** do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

3.3 A entrega dos equipamentos terá seu **horário previamente agendado** com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horários comercial**.

3.4 A contratada deverá ofertar junto com o equipamento 12 (doze) meses de garantia contratual além do estipulado por lei.

3.4.1 Essa garantia cobrirá defeitos ou vícios de fabricação montagem e entrega dos equipamentos.

3.5 A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos objeto deste Termo;
- 4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;
- 4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;
- 4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.
- 5.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.
- 5.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767.
- 5.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 5.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
- 5.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

6.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

6.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

6.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

6.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DA ELABORAÇÃO

8.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Arquitetura Engenharia e Cálculo de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

9. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de 18 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

**IVANETE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO**

Diretora - Geral

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KV _a	<p>Potência em Standby 563 kVA / 450 kW</p> <p>Potência em Prime 513kVA / 410kW</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h</p> <p>Cilindros 6 cilindros</p> <p>Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico</p> <p>Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado</p> <p>Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm</p> <p>Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s</p> <p>Capacidade da Bateria 150 A/h (2x)</p> <p>Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm</p> <p>Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm</p> <p>Grau de Proteção IP 23</p> <p>Capacidade do tanque da base 500 litros</p>	2	<p>Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9</p> <p>Similar ou superior</p>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/03/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1000113** e o código CRC **FB90179E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 98.2023.CPL.1000851.2022.022836

Ilma. Sra.

CAROLINE ELLEN BEZERRA

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.022836**, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.*

Considerando a análise do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/03/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **100851** e o código CRC **736F25F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.2023.DCCON.1001941.2022.022836

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de equipamentos para geração de energia.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta dos Processos n.º **2022.022836**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste contrato, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836** e o Edital _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais para geração de energia, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
		Potência em Standby 563 kVA / 450		

1	Grupo Gerador 450KVa	kW Potência em Prime 513kVA / 410kW Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h Cilindros 6 cilindros Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s Capacidade da Bateria 150 A/h (2x) Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Grau de Proteção IP 23 Capacidade do tanque da base 500 litros	2	Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 Similar ou superior
---	----------------------	--	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

O prazo para a entrega do objeto pela empresa **CONTRATADA** deverá ocorrer, no máximo, **em 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, emitidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Parágrafo segundo. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horário comercial**.

Parágrafo terceiro. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado(a) pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá da seguinte forma:

1) **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela pela administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 3 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega dos veículos na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

2) **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quarto. O recebimento provisório do objeto não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sexto. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Parágrafo sétimo. A notificação mencionada no parágrafo anterior será efetuada pelo fiscal do **CONTRATO**, via e-mail e/ou por ofício.

Parágrafo oitavo. Não será efetuado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá ofertar junto com o equipamento 12 (doze) meses de garantia contratual além do estipulado por lei.

Parágrafo dez. Essa garantia cobrirá defeitos ou vícios de fabricação montagem e entrega dos equipamentos.

Parágrafo onze. A **CONTRATADA** deverá verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bem objeto deste termo.

Parágrafo primeiro. O serviço de suporte técnico aos equipamentos destina-se à correção de defeitos de fabricação e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização do equipamento.

Parágrafo segundo. Os serviços serão solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365):

1. Os chamados deverão ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**;
2. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deverá acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
3. O tempo máximo para solução de um chamado será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da **CONTRATANTE**;
4. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada;
5. Em casos especiais, o prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**;
6. Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de sanções administrativas, mediante prévia defesa, conforme contido na "Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades" deste contrato, além do disposto nos incisos do parágrafo 1º do dispositivo legal mencionado, artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor;
7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento;
8. Havendo necessidade de retirada do equipamento das dependências da **CONTRATANTE**, deverá a

CONTRATADA providenciar a retirada e a devolução do mesmo no local em que foram entregues;

9. Os custos decorrentes dos serviços desta Garantia e Assistência Técnica ocorrerão às expensas da contratada, inclusive frete, caso se faça necessário;
10. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica em qualquer Unidade da Federação, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso, sempre sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
12. A vigência do contrato não exonera a **CONTRATADA** do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, ou do prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Parágrafo quarto. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

Parágrafo quinto. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo sexto. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____-CPL/MP/PGJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas.
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2022.022836;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.

6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte da **CONTRATANTE**.
2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.
3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
6. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos, objeto deste termo.
9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante.
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
11. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
12. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
13. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
14. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no material fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
6. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)	Qtde	Valor Total Solicitado (R\$)
1	Grupo Gerador 450KV _a	Und		2	
TOTAL (R\$)					

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo quinto. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastro de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

Parágrafo sexto. Não será emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA** enquanto não realizado o referido cadastramento;

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo dez. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;

5. faltar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais / Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/03/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001941**



e o código CRC **A1229C6E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 314.2023.DCCON.1002333.2022.022836

Manaus (Am.), 15 de março de 2023.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha a minuta do contrato para aquisição de equipamentos para geração de energia.

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

Assim, encaminho a minuta de contrato (1001941) elaborada por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que a referida minuta deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/03/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002333** e o código CRC **5528B572**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 10.2023.CPL.0985912.2022.022836

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.022836**, que fará realizar **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2022.022836
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/XX/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do**

Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será de **ITEM (GRUPO GERADOR 450KV_a)**, conforme especificações mínimas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, que compõe o **Anexo I** deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KV_a	Potência em Standby 563 kVA / 450 kW Potência em Prime 513kVA / 410kW Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h Cilindros 6 cilindros Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s Capacidade da Bateria 150 A/h (2x) Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Grau de Proteção IP 23 Capacidade do tanque da base 500 litros	2 Unid.	Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 Similar ou superior

2.2.1. Os equipamentos deverão ser **industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas**, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

2.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo ofertado em sua proposta, bem como no quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

2.2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer, na entrega do objeto, um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos equipamentos estão cobertos por garantia, de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, Anexo II do Edital.

2.5. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.6. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo N° 13.2023.DCCON.1001941.2022.022836;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.7. Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o Item “3” do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, com as disposições da Minuta de Contrato Administrativo, Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 1.501.285.0.0000.0000, Elemento 4430.52.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília),**

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Somente será admitida proposta para 100% do quantitativo licitado.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato,

podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

f) Prazo de garantia: Os produtos que vierem a ser adquiridos **deverão contar com garantia total do fabricante de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de recebimento definitivo.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem **5.7.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atenda às exigências do Edital e Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.2. Que apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no §1º, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será **DESCLASSIFICADA** a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, **para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,01% (um centésimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.6.3.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.6.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem anterior;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.9.3**;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3**. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente

objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.14.** deste Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia

subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **23.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.7**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2, 3, 5, 6, e 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá, mediante agendamento prévio, **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

Manaus-AM - CEP. 69037-473

15.2. A entrega deverá ser **agendada** com o **Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, pelos telefones nº (92) 3655-0766 e (92) 3655-0767.

15.3. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 3** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhar essa documentação à Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica, no *e-mail* constante da proposta, para seja assinado eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, devendo ser observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é

de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.2. Ao assinar o termo contratual, ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.2. **Na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (§1º, do art. 48, do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, ou o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, ou o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração, previstos nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.6. Os equipamentos objeto desta licitação deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836.

16.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Para fins do atendimento do disposto nesse item 16, a fim de viabilizar a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente pelo Sistema SEI, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os

tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas no **ITEM 5 TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, Anexo I deste Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta CONTRATANTE constituem o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento, da Minuta de Contrato**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: [https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor](https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;);

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada,

sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias**, após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de **até 30%** sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.6.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.6.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.6.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

20.6.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.6.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das **sanções previstas no ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836** e **Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual**, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

20.7.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

20.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.10. O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempetividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial

deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, prorrogável desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.6. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

23.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (*TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021*).

23.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

23.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, XX de XXXX de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A compra dos grupos geradores visa assegurar o fornecimento de energia para diversos setores do Parquet, e garantindo a integridade de equipamento e pessoas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais, para geração de energia, conforme especificações contidas no **anexo único** do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

3.3 A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horários comercial**.

3.4 A contratada deverá ofertar junto com o equipamento 12 (doze) meses de garantia contratual além do estipulado por lei.

3.4.1 Essa garantia cobrirá defeitos ou vícios de fabricação montagem e entrega dos equipamentos.

3.5 A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial

decritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos objeto deste Termo;
- 4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;
- 4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;
- 4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.
- 5.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.
- 5.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767.
- 5.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 5.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
- 5.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

6.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

6.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

6.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

6.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a

FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DA ELABORAÇÃO

8.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Arquitetura Engenharia e Cálculo de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

9. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de 18 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

**IVANETE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO**

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KVa	<p>Potência em Standby 563 kVA / 450 kW</p> <p>Potência em Prime 513kVA / 410kW</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h</p> <p>Cilindros 6 cilindros</p> <p>Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico</p> <p>Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado</p> <p>Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm</p> <p>Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s</p> <p>Capacidade da Bateria 150 A/h (2x)</p> <p>Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm</p> <p>Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm</p> <p>Grau de Proteção IP 23</p> <p>Capacidade do tanque da base 500 litros</p>	2	<p>Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9</p> <p>Similar ou superior</p>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/03/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1000113** e o código CRC **FB90179E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.2023.DCCON.1001941.2022.022836

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de equipamentos para geração de energia.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta dos Processos n.º **2022.022836**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste contrato, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836** e o Edital _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais para geração de energia, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KVa	<p>Potência em Standby 563 kVA / 450 kW</p> <p>Potência em Prime 513kVA / 410kW</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h</p> <p>Cilindros 6 cilindros</p> <p>Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico</p> <p>Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado</p> <p>Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm</p> <p>Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s</p> <p>Capacidade da Bateria 150 A/h (2x)</p> <p>Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm</p> <p>Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm</p> <p>Grau de Proteção IP 23</p> <p>Capacidade do tanque da base 500 litros</p>	2	<p>Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9</p> <p>Similar ou superior</p>

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

O prazo para a entrega do objeto pela empresa **CONTRATADA** deverá ocorrer, no máximo, **em 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO

DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, emitidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Parágrafo segundo. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horário comercial.**

Parágrafo terceiro. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado(a) pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá da seguinte forma:

1) **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 3 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega dos veículos na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

2) **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quarto. O recebimento provisório do objeto não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sexto. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Parágrafo sétimo. A notificação mencionada no parágrafo anterior será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail e/ou por ofício.

Parágrafo oitavo. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá ofertar junto com o equipamento 12 (doze) meses de garantia contratual além do estipulado por lei.

Parágrafo dez. Essa garantia cobrirá defeitos ou vícios de fabricação montagem e entrega dos equipamentos.

Parágrafo onze. A **CONTRATADA** deverá verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bem objeto deste termo.

Parágrafo primeiro. O serviço de suporte técnico aos equipamentos destina-se à correção de defeitos de fabricação e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização do equipamento.

Parágrafo segundo. Os serviços serão solicitados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365):

1. Os chamados deverão ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**;
2. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deverá acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

3. O tempo máximo para solução de um chamado será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da **CONTRATANTE**;
4. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada;
5. Em casos especiais, o prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**;
6. Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de sanções administrativas, mediante prévia defesa, conforme contido na "Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades" deste contrato, além do disposto nos incisos do parágrafo 1º do dispositivo legal mencionado, artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor;
7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento;
8. Havendo necessidade de retirada do equipamento das dependências da **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a retirada e a devolução do mesmo no local em que foram entregues;
9. Os custos decorrentes dos serviços desta Garantia e Assistência Técnica ocorrerão às expensas da contratada, inclusive frete, caso se faça necessário;
10. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica em qualquer Unidade da Federação, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso, sempre sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
12. A vigência do contrato não exonera a **CONTRATADA** do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, ou do prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Parágrafo quarto. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

Parágrafo quinto. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo sexto. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____-CPL/MP/PGJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas.
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2022.022836;

- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte da **CONTRATANTE**.
2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.
3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
6. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos, objeto deste termo.
9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante.
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
11. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
12. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
13. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
14. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento.

submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no material fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
6. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)	Qtde	Valor Total Solicitado (R\$)
1	Grupo Gerador 450KV	Und		2	
TOTAL (R\$)					

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo quinto. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

Parágrafo sexto. Não será emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA** enquanto não realizado o referido cadastramento;

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo dez. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos

contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, pondendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. faltar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento

de Materiais / Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes,

nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/03/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001941** e o código CRC **A1229C6E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade			
TOTAL ESTIMADO						

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: por um período mínimo de 12 (DOZES) MESES, a contar do ACEITE (atesto) do objeto.
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do

responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/04/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985912** e o código CRC **72236008**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 35.2023.CPL.1020262.2022.022836

Objeto: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

Trata-se dos autos do Procedimento Interno nº 2022.022836, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada inicialmente através do MEMORANDO Nº 320.2022.DEAC.0936734.2022.0228, elaborado pelo Sr. **PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, datado de 18/11/2022.

O detalhamento do objeto consta do Termo de Referência Nº 38.2022.DEAC.0936730.2022.022836, o qual foi analisado pela Assessoria Jurídica, conforme **Parecer Nº 193.2022.01AJ-SUBADM.0936837.2022.022836**, tendo sido acolhido por força do **Despacho Nº 819.2022.01AJ-SUBADM.0936839.2022.022836**, de 20/11/2022, da lavra do Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, então Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o qual DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, com o encaminhamento dos autos ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado, e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para as providências orçamentárias cabíveis.

Passo seguinte, os autos seguiram ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, que providenciou o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 5.2023.SCOMS.0959879.2022.022836** e o **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 6.2023.SCOMS.0959880.2022.022836**, datados de 11/01/2023, baseados em pesquisa de mercado junto à empresas especializadas. Os autos, então, foram enviados, na mesma data, à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, por Memorando Nº 15.2023.SCOMS.0959872.2022.022836, que promoveu a emissão da **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD Nº 48.2023.DOF - ORÇAMENTO.0969295.2022.022836**, em 09/02/2023.

Assim, os autos foram recebidos nesta Comissão de Licitação em 10/02/2023, oportunidade que este Comitê verificou a necessidade de sanar as questões apontadas no Ofício Nº 56.2023.CPL.0981385.2022.022836, bem como aferiu a ausência da Minuta de Contrato, essencial em razão da natureza do objeto a ser contratado.

Desta feita, face as alterações pertinentes, o Sr. **PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, apresentamos o novo **Termo de Referência N.º 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, datado de 13/03/2023 .

Nesse sentido, através do Ofício Nº 98.2023.CPL.1000851.2022.022836, diligenciou-se a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, no intuito de que fossem analisados os autos e,

possivelmente, providenciado o documento citado, o que ocorreu de fato, sendo emitida a **Minuta de Contrato Administrativo N° 13.2023.DCCON.1001941.2022.022836**, datada de 16/03/2023.

Ao retornar concluso o presente caderno processual, a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** procedeu-se ao exame do **Termo de Referência n° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836** e demais expedientes, de forma que, considerando a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para selecionar a melhor proposta, confeccionou **MINUTA DE EDITAL N° 10.2023.CPL.0985912.2022.022836**, cujo critério de seleção é **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**.

Pelo exposto, **encaminhem-se os autos** do Procedimento Interno n° 2022.022836 à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico, e posterior aprovação pela Ordenadora de Despesas da **Minuta de Contrato Administrativo N° 13.2023.DCCON.1001941.2022.022836** e d a **MINUTA DE EDITAL N° 10.2023.CPL.0985912.2022.022836**.

Manaus, *data da assinatura eletrônica*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/04/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **102062** e o código CRC **E4155EA5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 111.2023.01AJ-SUBADM.1025896.2022.022836

Autos nº 2022.022836

Assunto: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

Retornam os autos do procedimento iniciado com o objetivo de adquirir equipamentos para geração de energia para suprir a necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

O Termo de Referência 38 (0936730) foi devidamente aprovado - vide Parecer 193 (0936837) e Despacho 416 (0936839).

Posteriormente, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC retornou aos autos, trazendo o Termo de Referência nº 4 (1000113) com alterações em face do Termo anterior.

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 5 (0959879). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 6 (0959880), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 48 (0969295).

Minuta do Contrato (1001941) e Minuta de Edital (0985912) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 35 (1020262), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

É o breve relatório. OPINO.

De início, registro a juntada aos autos do Termo de Referência nº 4 (1000113), com alterações realizadas ao Termo previamente aprovado.

Dessa forma, desde já pugno pela aprovação do Termo de Referência nº 4 (1000113)

Passo a analisar a Minuta de Edital (0985912) e de seus anexos II (Minuta de Contrato), III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constituiu-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento

prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar; com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - detalhamento do objeto.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (1001941), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitação

e com as necessidades deste Ministério Público.

No mais, os demais anexos do edital - Anexos III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0985912) e da Minuta de Contrato Administrativo (1001941), assim como dos demais anexos do edital**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 18 de abril de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico

ATO/PGJ nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 18/04/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025896** e o código CRC **2C612F2C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 450.2023.01AJ-SUBADM.1026069.2022.022836

Autos nº 2022.022836

Assunto: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

O Termo de Referência 38 (0936730) foi devidamente aprovado - vide Parecer 193 (0936837) e Despacho 416 (0936839).

Posteriormente, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC retornou aos autos, trazendo o Termo de Referência nº 4 (1000113) com alterações em face do Termo anterior.

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 5 (0959879). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 6 (0959880), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 48 (0969295).

Minuta do Contrato (1001941) e Minuta de Edital (0985912) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 35 (1020262), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 111 (1025896), opinando favoravelmente pela aprovação do Termo de Referência nº 4 (1000113), da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0985912) e da Minuta de Contrato Administrativo (1001941), assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** o Termo de Referência nº 4 (1000113) Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0738353) e da Minuta de Contrato Administrativo (0737197), assim como dos demais anexos do edital, assim como os demais anexos do edital. Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 18 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/04/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1026069** e o código CRC **A763AAFB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023--CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.022836**, que fará realizar **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2022.022836
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 17/05/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos.***

2.2. A licitação será de **ITEM (GRUPO GERADOR 450KV_a)**, conforme especificações mínimas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, que compõe o **Anexo I** deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KV_a	Potência em Standby 563 kVA / 450 kW Potência em Prime 513kVA / 410kW Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h Cilindros 6 cilindros Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s Capacidade da Bateria 150 A/h (2x) Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Grau de Proteção IP 23 Capacidade do tanque da base 500 litros	2 Unid.	Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 Similar ou superior

2.2.1. Os equipamentos deverão ser **industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas**, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

2.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo ofertado em sua proposta, bem como no quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

2.2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer, na entrega do objeto, um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos equipamentos estão cobertos por garantia, de acordo com as exigências constantes neste

Edital e seus Anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, Anexo II do Edital.

2.5. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.6. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo N° 13.2023.DCCON.1001941.2022.022836;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.7. Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o Item “3” do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, com as disposições da Minuta de Contrato Administrativo, Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 1.501.285.0.0000.0000, Elemento 4430.52.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio,

qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Somente será admitida proposta para 100% do quantitativo licitado.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

f) Prazo de garantia: Os produtos que vierem a ser adquiridos **deverão contar com**

garantia total do fabricante de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, a contar da data de recebimento definitivo.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.7., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atenda às exigências do Edital e Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.2. Que apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão n.º 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no §1º, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, **para que a empresa comprove a executabilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,01% (um centésimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada

em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.6.3.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.6.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem anterior;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.9.3**;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3**. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.14.** deste Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **23.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP:**

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes

não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato

impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.7**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2, 3, 5, 6, e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá, mediante agendamento prévio, **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

Manaus-AM - CEP. 69037-473

15.2. A entrega deverá ser **agendada** com o **Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, pelos telefones nº (92) 3655-0766 e (92) 3655-0767.

15.3. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 3** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhar essa documentação à Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica, no *e-mail* constante da proposta, para seja assinado eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, devendo ser observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.1.2. Ao assinar o termo contratual, ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.2. Na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (§1º, do art. 48, do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, ou o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, ou o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração, previstos nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.6. Os equipamentos objeto desta licitação deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836.

16.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Para fins do atendimento do disposto nesse item 16, a fim de viabilizar a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente pelo Sistema SEI, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e

exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas no **ITEM 5 TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, Anexo I deste Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta CONTRATANTE constituem o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento, da Minuta de Contrato**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como

condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias**, após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de **até 30%** sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.6.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.6.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.6.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

20.6.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.6.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das **sanções previstas no ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836 e Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual**, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

20.7.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

20.8. **As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.10. O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ nº 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes,** que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia 11/05/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital,** mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, prorrogável desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 11/05/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.6. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

23.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

23.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório**

em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

23.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão

eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 02 de maio de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A compra dos grupos geradores visa assegurar o fornecimento de energia para diversos setores do Parquet, e garantindo a integridade de equipamento e pessoas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais, para geração de energia, conforme especificações contidas no **anexo único** do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

3.3 A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horários comercial**.

3.4 A contratada deverá ofertar junto com o equipamento 12 (doze) meses de garantia contratual além do estipulado por lei.

3.4.1 Essa garantia cobrirá defeitos ou vícios de fabricação montagem e entrega dos equipamentos.

3.5 A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial

decritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos objeto deste Termo;
- 4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;
- 4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;
- 4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

5.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767.

5.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

6.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

6.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

6.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

6.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a

FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DA ELABORAÇÃO

8.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Arquitetura Engenharia e Cálculo de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

9. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de 18 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

**IVANETE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO**

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KVa	Potência em Standby 563 kVA / 450 kW Potência em Prime 513kVA / 410kW Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h Cilindros 6 cilindros Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico Aspiração e pós- arrefecimento Turbinado Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s Capacidade da Bateria 150 A/h (2x) Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Grau de Proteção IP 23 Capacidade do tanque da base 500 litros	2	Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 Similar ou superior



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/03/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1000113** e o código CRC **FB90179E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.2023.DCCON.1001941.2022.022836

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de equipamentos para geração de energia.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta dos Processos n.º **2022.022836**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste contrato, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836** e o Edital _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais para geração de energia, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KVa	Potência em Standby 563 kVA / 450 kW Potência em Prime 513kVA / 410kW Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h Cilindros 6 cilindros Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s Capacidade da Bateria 150 A/h (2x) Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Grau de Proteção IP 23 Capacidade do tanque da base 500 litros	2	Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 Similar ou superior

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

O prazo para a entrega do objeto pela empresa **CONTRATADA** deverá ocorrer, no máximo, **em 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, emitidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Parágrafo segundo. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horário comercial**.

Parágrafo terceiro. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado(a) pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá da seguinte forma:

1) **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela pela administração.

mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 3 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega dos veículos na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

2) **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quarto. O recebimento provisório do objeto não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sexto. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Parágrafo sétimo. A notificação mencionada no parágrafo anterior será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail e/ou por ofício.

Parágrafo oitavo. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá ofertar junto com o equipamento 12 (doze) meses de garantia contratual além do estipulado por lei.

Parágrafo dez. Essa garantia cobrirá defeitos ou vícios de fabricação montagem e entrega dos equipamentos.

Parágrafo onze. A **CONTRATADA** deverá verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bem objeto deste termo.

Parágrafo primeiro. O serviço de suporte técnico aos equipamentos destina-se à correção de defeitos de fabricação e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização do equipamento.

Parágrafo segundo. Os serviços serão solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365):

1. Os chamados deverão ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**;
2. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deverá acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
3. O tempo máximo para solução de um chamado será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da **CONTRATANTE**;
4. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada;
5. Em casos especiais, o prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**;
6. Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de sanções administrativas, mediante prévia defesa, conforme contido na "Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades" deste contrato, além do disposto nos incisos do parágrafo 1º do dispositivo legal mencionado, artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor;

7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento;
8. Havendo necessidade de retirada do equipamento das dependências da **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a retirada e a devolução do mesmo no local em que foram entregues;
9. Os custos decorrentes dos serviços desta Garantia e Assistência Técnica ocorrerão às expensas da contratada, inclusive frete, caso se faça necessário;
10. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica em qualquer Unidade da Federação, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso, sempre sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
12. A vigência do contrato não exonera a **CONTRATADA** do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, ou do prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Parágrafo quarto. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

Parágrafo quinto. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo sexto. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____-CPL/MP/PGJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas.
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2022.022836;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.

2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte da **CONTRATANTE**.
2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.

3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
6. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos, objeto deste termo.
9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante.
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
11. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
12. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
13. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
14. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no material fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
6. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)	Qtde	Valor Total Solicitado (R\$)
1	Grupo Gerador 450KV_a	Und		2	
	TOTAL (R\$)				

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo quinto. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

Parágrafo sexto. Não será emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA** enquanto não realizado o referido cadastramento;

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo dez. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais / Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar

responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de**



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001941** e o código CRC **A1229C6E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade			
TOTAL ESTIMADO						

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: por um período mínimo de 12 (DOZES) MESES, a contar do ACEITE (atesto) do objeto.
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do

responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/05/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036004** e o código CRC **5F43D4AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1036009 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.022836

OBJETO: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do certame e seus Anexos.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 17/05/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 02 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matricula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 02 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/05/2023, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036009** e o código CRC **ECB0A521**.

2022.022836

1036009v3

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

02/05/2023 13:50:38

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04020/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei
 Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
2022.022836	Menor Preço

Quantidade de Itens

<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	1
--	--	---

Objeto

Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionaria local, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do certame e seus Anexos.

Data da Divulgação
 03/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 03/05/2023 às 08:00	Em 17/05/2023 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04020/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Gerador energia

Descrição Detalhada: Gerador Energia Potência Máxima: 565 KVA, Tensão Saída: 380/220 V, Frequência Nominal: 60 HZ, Rotação: 1800 RPM, Tipo Motor: Diesel , Número De Fases: 3 , Características Adicionais: Motor 4 Tempos , Tipo De Partida: Elétrico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2)

econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço. VIII -descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas. (Vide Medida Provisória nº 2.088-35, de 2000) (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência) IX - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) X - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021) XII - praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

Na espécie, não se tem a descrição da prática de nenhuma das condutas descritas nos arts. 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa e considerado o extremo retrocesso para o combate à corrupção promovido pela alteração legislativa levada a efeito pela Lei n. 14.230/2021, deve-se afastar, de plano, a prática desse ilícito.

No caso, apesar da violação em tese de disposições da Lei das Licitações, pode-se afirmar que houve mera irregularidade, já que não se notou indicativo de superfaturamento nos preços contratados, nem há indicativo de que houve a causação de dano ao erário ou de violação de princípios da administração pública, consistente em prática de uma das condutas do art. 11 da Lei n. 8.666/93. Com efeito, apesar de ter se feito uma contratação por meio de dispensa de licitação, inexistente notícia de que essa circunstância, por si só, violou o caráter competitivo de uma disputa.

Com efeito, constatou-se apenas um sobrepreço de quatro de dezoito itens, mas não em patamares que violam, de forma flagrante a razoabilidade.

Ademais, também não há provas de que houve dolo de causação de dano ao erário ou de violação de princípios da Administração, elementos imprescindíveis para que se possa falar em existência de ato de improbidade administrativa

Por todas essas razões, determino o arquivamento dos presentes autos.

Cientifique-se o noticiante, informando-se-lhe a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de dez dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Após o transcurso do prazo, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Homologado o arquivamento, adote-se as providências cabíveis para o arquivamento dos autos.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 4 de maio de 2023.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Processo MP: 01.2023.00001718-8

Processo MP: 01.2023.00001718-8
Classe: Notícia de Fato
Autor do Fato: Bar do Bk
Incidência Penal: Art. 33 da Lei 11.343/2006.
Assunto: Despacho

0001/2023/88PJ

Trata-se de notícia criminis formalizada na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, na qual foi comunicada a suposta prática do delito de tráfico de drogas, tendo como destinatários menores de idade, no Bar BK, localizado na rua Av. Igarapé de Manaus, entre as ruas Ipixuna e Lauro Cavalcante, nesta cidade.

Diante da notícia apresentada, este Representante Ministerial proferiu despacho e ofício enviados à Delegacia Geral de Polícia Civil do Amazonas, requisitando a averiguação dos fatos e, caso seja constatada a ocorrência dos ilícitos apontados nos presentes autos, que seja instaurado o respectivo inquérito policial com a apuração completa do delito e posterior encaminhamento à Justiça Estadual para processamento do feito.

Feitas tais considerações, entende-se que restou plenamente atendido o mister Ministerial no sentido de buscar apurar os fatos apontados na presente notícia criminis ao encaminhá-la à autoridade policial detentora dos meios adequados à investigação dos fatos, de modo a não subsistir justa causa para instauração do respectivo procedimento investigatório criminal.

Ante o exposto, nos termos do art. 25, §1º, I, da Resolução nº 6/2015-CSMP, deixo de instaurar o respectivo procedimento investigatório criminal e INDEFIRO a notícia de fato.

Encaminhe-se cópia deste Despacho à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e ao CAO-CRIM, para conhecimento.

Publique-se na forma do art. 18, §1º, da Resolução nº 6/2015-CSMP.

Após, archive-se de acordo com o art. 25, §2º, da Resolução nº 6/2015-CSMP.

Manaus, 03 de maio de 2023.

Álvaro Granja Pereira de Souza
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.022836

OBJETO: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do certame e seus Anexos.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélito Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliani Mônica Gusdes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinaldo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ABERTURA: 17/05/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 02 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 220932/2023

Interessado: Juliana Tuji Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 08/05/2023 a 17/05/2023.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 223298/2023

Interessado: Dorothy Ferreira Soares de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 14/08/2023 a 23/08/2023.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 223516/2023

Interessado: Iury Fechine Ramos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 23/05/2023 a 26/05/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 223711/2023

Interessado: Fernando Jaques dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 01/11/2023 a 20/11/2023.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 224417/2023

Interessado: Fernando Jaques dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 18/09/2023 a 27/09/2023.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 228522/2023

Interessado: Irene da Silva Bessa Antonaccio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2023, originalmente previstas para o período de 01/08/2023 a 10/08/2023, para fruição no período de 02/08/2023 a 11/08/2023.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 229075/2023

Interessado: Marcos de Sousa Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/06/2023 a 07/06/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 229095/2023

Interessado: Rodolfo Altino Correa da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/06/2023 a 07/06/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 229096/2023

Interessado: Rodolfo Altino Correa da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 229358/2023

Interessado: Cristiano Drumond de Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 31/05/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Câmaras Criminais

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral
Câmaras Cíveis
Carlos Lélito Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguiuelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguiuelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA N° 459/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.009141 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ - (Aquisição de Grupo Gerador)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **CLEITON DA SILVA ALVES** e **THAINÁ SESTERHENN CHAVES**, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 08/05/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1039634 e o código CRC 4BC44A25.

Questionamento PE 020/2023- Aquisição de Gerador de energia

Bruna <bruna@geraforte.com>

Qui, 04/05/2023 10:15

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Jose Daniel, Geraforte' <jose.daniel@geraforte.com>

Bom dia, Srs.

Temos interesse em participar do processo supracitado e temos uma dúvida:

Os geradores irão trabalhar independentes ou irão somar as cargas?

Atenciosamente,

Bruna Maia



Dep. Licitações

+ 55 (31) 3396-9694  (31) 98979-9784 

Rua Rio Branco, 214, Água Branca – Contagem/ MG, CEP 32.371-490



Seja consciente na hora de imprimir!



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 211.2023.CPL.1038380.2022.022836

Ao Senhor,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto *a aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, chegou neste Comitê o pedido de esclarecimento aviado pela empresa **GERAFORTE - GRUPOS DE GERADORES** (doc. nº 1038379), por onde nos foi indagado o seguinte:

- Os geradores irão trabalhar independentes ou irão somar as cargas?

Considerando que a pergunta recaí sobre especificação técnica do objeto, com fulcro no item 22.6. do Edital, solicitamos a diligente ação desta Divisão de Engenharia no sentido de prestar as informações suficientes a questão encaminhada.

Por oportuno, informamos que a abertura da sessão está agendada para o dia **17/05/2023, às 9h**, não obstante, o prazo para resposta ao presente pedido de esclarecimento é o dia **08/05/2023**, prorrogável desde que devidamente justificado, nos termos do item 22.5. do Edital.

Atenciosamente,

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão



Permanente de Licitação - CPL, em 04/05/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038380** e o código CRC **9212F343**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 158.2023.DEAC.1038448.2022.022836

Ao Senhor,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, quanto ao questionamento da empresa **GERAFORTE - GRUPOS DE GERADORES** (doc. nº 1038379):

- Os geradores irão trabalhar independentes ou irão somar as cargas?

Resposta: *Embora os grupos geradores devam funcionar ao mesmo tempo, pela conformação da rede elétrica do prédio ao qual eles alimentarão que trabalha com redes segregadas para elevadores, arcondicionados tomadas e iluminação, os grupos geradores alimentarão redes independentes, ou seja as **cargas geradas NÃO serão somadas.***

Atenciosamente,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 04/05/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038448** e o código CRC **8A33E6D4**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023--CPL/MP/PGJ

Licitação Leão Energia <licitacao@leaoenergia.com.br>

Seg, 08/05/2023 09:59

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Emerson Bomfim' <projetos02@leaoenergia.com.br>;amauri.vertuan@leaoenergia.com.br
<amauri.vertuan@leaoenergia.com.br>

Bom dia,

Prezados,

A empresa Leão Energia, encaminha a seguir, pedido de esclarecimento do PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023--CPL/MP/PGJ, acerca das especificações técnicas dos geradores, objeto deste edital.

Em análise pormenorizada do referido Edital e seu Termo de Referência, foi verificada a existência de questões que necessitam de esclarecimento, antes da realização do Pregão Eletrônico, a fim de viabilizar uma melhor adequação ao processo licitatório, evitando que reste infrutífera ou prejudicada a contratação do serviço.

I - DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos

II - DA TEMPESTIVIDADE:

O edital ora em comento, especifica em seu item 22.5, que “os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 11/05/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ)”.

Logo, comprova-se a tempestividade deste pedido.

III - DAS PRELIMINARES:

Com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na íntegra as especificações do edital, porém existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de esclarecimento.

Questionamento 1:

O modelo do gerador indicado como referência Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 tem a opção de ser fornecido com carenagem.

Ressaltamos que geradores com carenagem podem ser instalados ao tempo, enquanto o gerador do tipo aberto tem que ser instalado em local abrigado.

Como no termo de referência não indica essa opção (carenado), devemos entender que o gerador deverá ser entregue do tipo aberto?

Poderiam nos confirmar esta questão por gentileza?

Questionamento 2:

Qual será a tensão do gerador? 220/127V ou 380/220V?

Termos em que, pede e espera retorno.

Atenciosamente,



INGRID MARINHO FREITAS
Consultoria Estratégica em Licitações

-  43. 3294-6523
-  licitacao@leaoenergia.com.br
-  www.leaoenergia.com.br
-  Unidade LONDRINA - PR



-  /leaoenergiageradores
-  /leao.energia





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 218.2023.CPL.1040701.2022.022836

Ao Senhor,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto *a aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, chegou neste Comitê o pedido de esclarecimento aviado pela senhora **Ingrid Marinho Freitas**, representando a empresa **LEÃO ENERGIA** (doc. nº 1040721).

Considerando que a pergunta recaí sobre especificação técnica do objeto, com fulcro no item 22.6. do Edital (doc. 1036004), solicitamos a diligente ação desta Divisão de Engenharia no sentido de prestar as informações suficientes a questão encaminhada.

Por oportuno, informamos que a abertura da sessão está agendada para o dia **17/05/2023, às 9h**, não obstante, o prazo para resposta ao presente pedido de esclarecimento é o dia **10/05/2023**, prorrogável desde que devidamente justificado, nos termos do item 22.5. do Edital.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, Secretário(a) da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/05/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040701** e o código CRC **6633F52C**.

Esclarecimento PE 4020/2023

Integratek Comercial <comercialintegratek@gmail.com>

Ter, 09/05/2023 08:42

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Integratek Comercio de Eletroeletronicos LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº08.469.635/0001-44, sediada na Rua Cláudio Soares, 72 Andar 1 Conj 115 - Pinheiros - São Paulo CEP: 05.422-030 SP, vem perante Vossa Senhoria, solicitar esclarecimento do edital, conforme abaixo transcritos.

A Integratek interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico 4020/2023 que tem por objeto aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, analisou as previsões do edital encontrando a dúvida a seguir exposto referente ao item 1:

Qual a tensão do gerador solicitado?

Frente a todo o acima suscitado, requer que todas as questões sejam devidamente esclarecidas, no intuito de que o certame licitatório transcorra de forma cristalina e na melhor forma de direito.

São Paulo, 09 de maio de 2023

Att.,

Thalya Lopes

Integratek Comércio de Eletrônicos LTDA

(11) 4873-1096 / (11) 99212-3324

Esclarecimento PE 4020/2023

Integratek Comercial <comercialintegratek@gmail.com>

Ter, 09/05/2023 08:48

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Integratek Comercio de Eletroeletronicos LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº08.469.635/0001-44, sediada na Rua Cláudio Soares, 72 Andar 1 Conj 115 - Pinheiros - São Paulo CEP: 05.422-030 SP, vem perante Vossa Senhoria, solicitar esclarecimento do edital, conforme abaixo transcritos.

A Integratek interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico 4020/2023 que tem por objeto aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, analisou as previsões do edital encontrando a dúvida a seguir exposto referente ao item 1:

O padrão de tanques de combustível para geradores de potências elevadas é de 345 litros. Gostaríamos de questionar se é permitido instalar um outro tanque de combustível externo de 250 litros que somando o tanque que vem acoplado na base do gerador totalize 595 litros.

Frente a todo o acima suscitado, requer que todas as questões sejam devidamente esclarecidas, no intuito de que o certame licitatório transcorra de forma cristalina e na melhor forma de direito.

São Paulo, 09 de maio de 2023

Att.,

Thalya Lopes

Integratek Comércio de Eletrônicos LTDA

(11) 96320-6902



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 219.2023.CPL.1041856.2022.022836

Ao Senhor,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto *a aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, chegou neste Comitê o pedido de esclarecimento aviado pela senhora **Ingrid Marinho Freitas**, representando a empresa Integratek Comercio de Eletroeletronicos LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº08.469.635/0001-44 (doc. nº 1041854).

Considerando que a pergunta recai sobre especificação técnica do objeto, com fulcro no item 22.6. do Edital (doc. 1036004), solicitamos a diligente ação desta Divisão de Engenharia no sentido de prestar as informações suficientes a questão encaminhada.

Por oportuno, informamos que a abertura da sessão está agendada para o dia **17/05/2023, às 9h**, não obstante, o prazo para resposta ao presente pedido de esclarecimento é o dia **11/05/2023**, prorrogável desde que devidamente justificado, nos termos do item 22.5. do Edital.

Atenciosamente,

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/05/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1041856** e o código CRC **36B29BBD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 162.2023.DEAC.1041883.2022.022836

Ao Senhor,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, quanto ao questionamento:

Da empresa **LEÃO ENERGIA** (doc. nº 1040721).

Questionamento 1:

O modelo do gerador indicado como referência Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 tem a opção de ser fornecido com carenagem.

Ressaltamos que geradores com carenagem podem ser instalados ao tempo, enquanto o gerador do tipo aberto tem que ser instalado em local abrigado. Como no termo de referência não indica essa opção (carenado), devemos entender que o gerador deverá ser entregue do tipo aberto? Poderiam nos confirmar esta questão por gentileza?

Resposta: *Sim, o gerador deve ser entregue com carenagem.*

Questionamento 2:

Qual será a tensão do gerador? 220/127V ou 380/220V?

Resposta: *A tensão de operação do Grupo Gerador será de 380/220V.*

Da empresa Integratek Comercio de Eletroeletronicos LTDA (doc. nº 1041854):

Questionamento 1:

Qual será a tensão do gerador? 220/127V ou 380/220V?

Resposta: A tensão de operação do Grupo Gerador será de 380/220V.

Questionamento 2:

O padrão de tanques de combustível para geradores de potências elevadas é de 345 litros. Gostaríamos de questionar se é permitido instalar um outro tanque de combustível externo de 250 litros que somando o tanque que vem acoplado na base do gerador totalize 595 litros.

Resposta: Existe disponível no mercado Grupos Geradores com tanque de base com 500l conforme especificado, não sendo possível um arranjo que contemple um tanque menor que 500l.

Diante da análise verificou-se que não ficou claro no Termo de Referência N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836 a questão do isolamento acústico do grupo gerador que é feito em grande parte pelo conjunto carenagem/revestimento isolante e silencioso hospitalar.

Então será apresentado o Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836 esclarecendo a parte referente ao isolamento acústico.

Atenciosamente,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 09/05/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1041883** e o código CRC **D2936207**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A compra dos grupos geradores visa assegurar o fornecimento de energia para diversos setores do Parquet, e garantindo a integridade de equipamento e pessoas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais, para geração de energia, conforme especificações contidas no **anexo único** do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

3.3 A entrega dos equipamentos terá seu **horário previamente agendado** com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horários comercial**.

3.4 A contratada deverá ofertar junto com o equipamento 12 (doze) meses de garantia contratual além do estipulado por lei.

3.4.1 Essa garantia cobrirá defeitos ou vícios de fabricação montagem e entrega dos equipamentos.

3.5 A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos objeto deste Termo;
- 4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;
- 4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;
- 4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.
- 5.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.
- 5.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767.
- 5.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 5.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
- 5.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - 6.1.1 Advertência;
 - 6.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

6.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

6.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

6.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

6.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DA ELABORAÇÃO

8.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Arquitetura Engenharia e Cálculo de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

9. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de 18 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM
Diretor - Geral

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
		Potência em Standby 563 kVA / 450 kW; Potência em Prime 513kVA / 410kW; Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h; Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h; Cilindros 6 cilindros;		

1	Grupo Gerador 450KVa	<p>Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico;</p> <p>Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado;</p> <p>Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm;</p> <p>Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s;</p> <p>Capacidade da Bateria 150 A/h (2x);</p> <p>Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm;</p> <p>Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm;</p> <p>Grau de Proteção IP 23;</p> <p>Capacidade do tanque da base 500 litros;</p> <p>Carenagem com isolamento acústico que garanta um nível de ruído de 75 à 65 dB (A) 1,5 m de distância com 100% de carga;</p> <p>Silencioso modelo Hospitalar;</p>	2	<p>Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9</p> <p>Similar ou superior</p>
---	-------------------------	--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 09/05/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042170** e o código CRC **9C44C7BA**.

RES: Questionamento PE 020/2023- Aquisição de Gerador de energia

Bruna <bruna@geraforte.com>

Qua, 10/05/2023 14:21

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Jose Daniel, Geraforte' <jose.daniel@geraforte.com>

Boa tarde, Cleiton.

Algum retorno sobre nossos questionamentos?

Atenciosamente,

Bruna Maia



Dep. Licitações

+ 55 (31) 3396-9694 📞 (31) 98979-9784 📱

Rua Rio Branco, 214, Água Branca – Contagem/ MG, CEP 32.371-490



Seja consciente na hora de imprimir!

De: Comissao Permanente de Licitacao [mailto:licitacao@mpam.mp.br]

Enviada em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:49

Para: Bruna <bruna@geraforte.com>

Assunto: RE: Questionamento PE 020/2023- Aquisição de Gerador de energia

Prezada Bruna,

Para fins de processamento do pedido de informação, favor informar o CPF/RG e CNPJ da empresa, nos termos do item 22.1.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 381/2022

Matrícula n.º 000.640-8A

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Cel.: (92) 98181-2780 (Whatsapp)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: Bruna <bruna@geraforte.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de maio de 2023 10:13

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Jose Daniel, Geraforte' <jose.daniel@geraforte.com>

Assunto: Questionamento PE 020/2023- Aquisição de Gerador de energia

Bom dia, Srs.

Temos interesse em participar do processo supracitado e temos uma dúvida:

Os geradores irão trabalhar independentes ou irão somar as cargas?

Atenciosamente,

Bruna Maia



Dep. Licitações

+ 55 (31) 3396-9694  (31) 98979-9784 

Rua Rio Branco, 214, Água Branca – Contagem/ MG, CEP 32.371-490



Seja consciente na hora de imprimir!

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4020/2023--CPL/MP/PGJ,

Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>

Qui, 11/05/2023 08:01

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>;Juridico <juridico@sieg-ad.com.br>

Prezados,

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento o qual segue abaixo.

Ao analisar o presente edital do Pregão Eletrônico nº 4020/2023--CPL/MP/PGJ, alguns dados carecem de complementação, conforme apontamos a seguir:

Acerca da especificação técnica o edital dispõe:

“Potência em Standby 563 kVA / 450 kW
Potência em Prime 513kVA / 410kW
Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h
Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h
Cilindros 6 cilindros
Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico
Aspiração e pós arrefecimento
Turbinado
Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm
Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s
Capacidade da Bateria 150 A/h (2x)
Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm
Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Graude Proteção IP 23
Capacidade do tanque da base 500 litros”

No entanto, apesar do disposto, alguns dados de suma importância não foram apresentados, sendo eles:

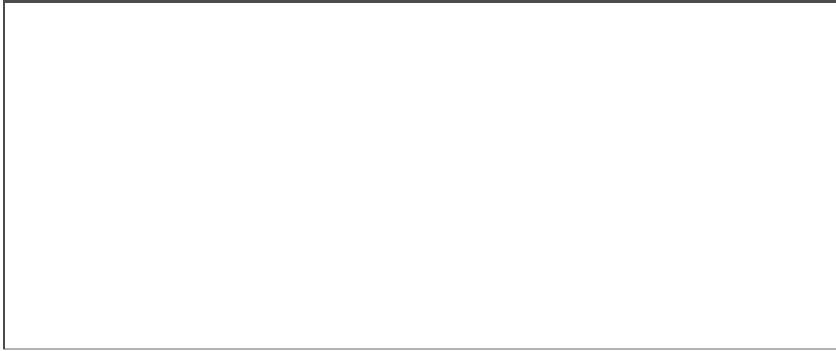
- 1) As especificações técnicas não demonstram qual deve ser a tensão de trabalho do gerador, de modo que, para a apresentação da proposta e entrega do equipamento adequado é necessário que o órgão disponibilize **esclareça qual deve ser a tensão de trabalho do gerador.**
- 2) As especificações técnicas não indicam se o equipamento deve ser Carenado, portanto é necessário que a Administração **esclareça se o Gerador deve ser Aberto ou Carenado.**
- 3) Não há indicativo de que o equipamento precisa de QTA, razão pela qual, é necessário que a Administração **esclareça se o equipamento deve possuir QTA.**
- 4) Acerca das instalações o edital afirma que “A CONTRATADA deverá verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.”, no entanto, não apresenta as informações relativas a instalação, todavia, essas informações são cruciais para a elaboração da proposta, de modo que a visita ao local de entrega após a contratação da proponente não é suficiente, pois a

proposta deve ser elaborada em fase anterior, razão pela qual, **solicitamos a divulgação completa das informações relativas a instalação.**

-
Certo de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for a signature or stamp.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 222.2023.CPL.1043985.2022.022836

Ao Senhor,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto *a aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, chegou neste Comitê o pedido de esclarecimento aviado pela senhora **Bruna Maia**, representando a empresa Gerafort Grupos Geradores (doc. nº 1043980) e pela empresa SIEG Apoio Administrativo Ltda. (doc. nº 1043983).

Considerando que a pergunta recai sobre especificação técnica do objeto, com fulcro no item 22.6. do Edital (doc. 1036004), solicitamos a diligente ação desta Divisão de Engenharia no sentido de prestar as informações suficientes a questão encaminhada.

Por oportuno, considerando a necessária republicação do Edital em razão de alteração no Termo de Referência, tais pedidos colaboram para aferição se o novo **Termo de Referência Nº 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836** já contempla as respostas às presentes solicitações.

Atenciosamente,

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/05/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043985** e o código CRC **9804E83F**.

Solicitação de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023--CPL/MP/PGJ

Lais da Silva Souza <lais.souza@tecnogera.com.br>

Qui, 11/05/2023 14:16

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: Licitacoes <licitacoes@tecnogera.com.br>

📎 1 anexos (237 KB)

ESCLARECIMENTOS.pdf;

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,



LAÍS SILVA SOUZA
LICITAÇÕES

📞 0800 772 1601 Ramal: 5197 | (11) 94116-6221

🖱️ www.tecnogera.com.br

🌐 [tecnogeradores](#)





Canal de denúncias
etica@tecnogera.com.br
www.tecnogera.com.br/denuncia/canal.html



Ao
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça
Pregão Eletrônico 4020/2023--CPL/MP/PGJ

Ref.: Solicitação de Esclarecimento

Prezado (a),

Após análise do edital e demais anexos, restaram as dúvidas indicadas abaixo, sendo assim, solicitamos esclarecer:

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

- Qual será a tensão a ser utilizada no equipamento?
- Será necessário quadro de transferência automática (QTA) ou similar?
- A instalação dos equipamentos será realizada pela contratante?
- Os cabos para a ligação dos grupos geradores serão de responsabilidade da Contratante?
- Será necessário a montagem ou execução de alguma infraestrutura para a instalação dos equipamentos?

ESCLARECIMENTOS JURIDICOS:

- Em relação a suspensão ou a imposição para licitar e contratar com a Administração, sugerimos um prazo não superior a 2 anos de impedimento de licitar.
- Em relação a perdas e danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, sugerimos que seja limitada as nossas responsabilidades, pois de acordo com a nossa governança, seremos responsáveis apenas pelos danos diretos, devidamente comprovados no limite de 100% do valor contratual.
- Solicitamos que seja previsto reajuste do valor contratual, após o período de 12 meses com base no índice IGP-M.
- Em relação que a somatória das multas sugerimos que seja limitado a 10% do valor contratual, excluindo assim qualquer tipo de multa diária.
- Sugerimos que o contrato preveja rescisão imotivada por parte da TecnoGERA, a qual deve ter a possibilidade de ocorrer mediante aviso prévio de 30 dias, sem que sejam cobradas multas e penalidades.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2023.



Laís da Silva Souza
Procuradora
RG 56.423.100-9
CPF: 044.296.33517



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 224.2023.CPL.1044979.2022.022836

Ao Senhor,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto *a aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, chegou neste Comitê o pedido de esclarecimento aviado pela senhora **Lais da Silva Souza**, representando a empresa TECNOGERA GERADORES (doc. nº 1043983).

Considerando que a pergunta recaí sobre especificação técnica do objeto, com fulcro no item 22.6. do Edital (doc. 1044987), solicitamos a diligente ação desta Divisão de Engenharia no sentido de prestar as informações suficientes a questão encaminhada.

Por oportuno, considerando a necessária republicação do Edital em razão de alteração no Termo de Referência, tais pedidos colaboram para aferição se o novo **Termo de Referência Nº 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836** já contempla as respostas às presentes solicitações.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/05/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044979** e o código CRC **0A338C2B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO N° 23.2023.CPL.1039523.2022.022836

PROCESSO SEI N.º 2022.022836

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTOS AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, PELA SENHORA **BRUNA MAIA**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **GERAFORT GRUPOS GERADORES**, EM **04 DE MAIO DE 2023**; PELA SENHORA **INGRID MARINHO FREITAS**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **LEÃO ENERGIA LTDA.**, EM **08 DE MAIO DE 2023**; E PELA SENHORA **THALYA LOPES**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **INTEGRATEK COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.**, EM **09 DE MAIO DE 2023**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO, TEMPESTIVIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS REQUERENTES, ATENDIDOS. REPUTAR ESCLARECIDOS. ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analizados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto das peças dirigidas, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** os pedidos de esclarecimentos apresentados pela Sra. Bruna Maia, representante da empresa **GERAFORT GRUPOS GERADORES (doc. 1038379)**, pela Sra. Ingrid Marinho Freitas, representante da empresa **LEÃO ENERGIA (doc. 1040721)**, e pela Sra. Thalya Lopes, representando a empresa **INTEGRATEK COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. (doc. 1041854)**, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1036004), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.*

b) No mérito, **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

c) **Suspender a licitação, com nova abertura de prazo** a ser divulgado em aviso específico, uma vez que haverá alteração substancial do termo de referência, implicando na elaboração das propostas de preços, conforme preleciona o art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **04 de maio de 2023**, às **10h.15min.**, o pedido de esclarecimentos interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, colhido pela empresa **GERAFORT GRUPOS GERADORES (doc. 1038379)**, nos seguintes termos, com grifo nosso:

Bom dia, Srs.

Temos interesse em participar do processo supracitado e temos uma dúvida:

Os geradores irão trabalhar independentes ou irão somar as cargas?

Atenciosamente,

Bruna Maia

Dep. Licitações.

Chegou também ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **08 de maio de 2023**, às **9h.59min.**, o pedido de esclarecimentos interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, colhido pela empresa **LEÃO ENERGIA (doc. 1040721)**, nos seguintes termos:

Bom dia,

Prezados,

A empresa Leão Energia, encaminha a seguir, pedido de esclarecimento do PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023--CPL/MP/PGJ, acerca das especificações técnicas dos geradores, objeto deste edital.

Em análise pormenorizada do referido Edital e seu Termo de Referência, foi verificada a existência de questões que necessitam de esclarecimento, antes da realização do Pregão Eletrônico, a fim de viabilizar uma melhor adequação ao processo licitatório, evitando que reste infrutífera ou prejudicada a contratação do serviço.

I – DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos

II – DA TEMPESTIVIDADE:

O edital ora em comento, especifica em seu item 22.5, que “os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 11/05/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ)”.

Logo, comprova-se a tempestividade deste pedido.

III – DAS PRELIMINARES:

Com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na íntegra as especificações do edital, porém existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de esclarecimento.

Questionamento 1:

O modelo do gerador indicado como referência Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 tem a opção de ser fornecido com carenagem.

Ressaltamos que geradores com carenagem podem ser instalados ao tempo, enquanto o gerador do tipo aberto tem que ser instalado em local abrigado.

Como no termo de referência não indica essa opção (carenado), devemos entender que o gerador deverá ser entregue do tipo aberto?

Poderiam nos confirmar esta questão por gentileza?

Questionamento 2:

Qual será a tensão do gerador? 220/127V ou 380/220V?

Termos em que, pede e espera retorno.

Atenciosamente,

INGRID MARINHO FREITAS

Consultoria Estratégica em Licitações

Ainda, chegou também ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **09 de maio de 2023**, às **8h.42min.**, os pedidos de esclarecimentos interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, colhido pela empresa **INTEGRATEK COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. (doc. 1041854)**, nos seguintes termos, com grifo nosso:

Integratek Comercio de Eletroeletronicos LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº08.469.635/0001-44, sediada na Rua Cláudio Soares, 72 Andar 1 Conj 115 - Pinheiros - São Paulo CEP: 05.422-030 SP, vem perante Vossa Senhoria, solicitar esclarecimento do edital, conforme abaixo transcritos.

A Integratek interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico 4020/2023 que tem por objeto aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, analisou as previsões do edital encontrando a dúvida a seguir exposto referente ao item 1:

Qual a tensão do gerador solicitado?

[...]

O padrão de tanques de combustível para geradores de potências elevadas é de 345 litros.

Gostaríamos de questionar se é permitido instalar um outro tanque de combustível externo de 250 litros que somando o tanque que vem acoplado na base do gerador totalize 595 litros.

Frente a todo o acima suscitado, requer que todas as questões sejam devidamente esclarecidas, no intuito de que o certame licitatório transcorra de forma cristalina e na melhor forma de direito.

São Paulo, 09 de maio de 2023

Thalya Lopes

Integratek Comércio de Eletrônicos LTDA

(11) 96320-6902

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PJG 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao fustigar/indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderiam interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretense licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.5 e 24.6 do Edital, estipulando que:

22.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 11/05/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes^[1], cujo excerto segue abaixo, com grifo nosso:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a

observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93^[2], tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, **último minuto do encerramento do expediente no órgão**, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato”. (TJ/AC, AI nº 2009.000005-2, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.)

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, as interessadas interpuseram suas solicitações aos **04** (às 10h.15min.), **08** (às **9h.59min.**) e **09** (às 8h.42min.) dias do mês de maio do corrente ano. Portanto, **as peças trazidas a esta CPL são TEMPESTIVAS.**

Considera-se um pressuposto legal adicional para aceitação dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos, aquele trazido pelo art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011^[3], que condiciona à identificação do requerente o conhecimento da petição interposta. No caso em estudo, **há a identificação adequada da empresa requerente**, uma vez que o Pedido de Esclarecimento apresenta: razão social

completa; número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; e a pertinente qualificação da representante da empresa, com cargo e documento de registro.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, **segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.**

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (g.n.)

Com relação às questões específicas interpostas pelas pretensas licitantes, esta Comissão Permanente de Licitação consultou o setor técnico solicitante, qual seja, o Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, através dos OFÍCIOS N.º 211.2023.CPL.1038380.2022.022836, N.º 218.2023.CPL.1040701.2022.022836 e N.º 219.2023.CPL.1041856.2022.022836. Transcrevemos, abaixo, as céleres respostas com grifos nossos:

MEMORANDO N.º 158.2023.DEAC.1038448.2022.022836

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. n.º 1036004), que tem por objeto a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, quanto ao questionamento da empresa **GERAFORTE - GRUPOS DE GERADORES** (doc. n.º 1038379):

- Os geradores irão trabalhar independentes ou irão somar as cargas?

Resposta: *Embora os grupos geradores devam funcionar ao mesmo tempo, pela conformação da rede elétrica do prédio ao qual eles alimentarão que trabalha com redes segregadas para elevadores, arcondicionados tomadas e iluminação, os grupos geradores alimentarão redes independentes, ou seja as **cargas geradas NÃO serão somadas.***

Atenciosamente,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

MEMORANDO Nº 162.2023.DEAC.1041883.2022.022836

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, quanto ao questionamento:

Da empresa **LEÃO ENERGIA (doc. nº 1040721)**.

Questionamento 1:

O modelo do gerador indicado como referência Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 tem a opção de ser fornecido com carenagem.

Ressaltamos que geradores com carenagem podem ser instalados ao tempo, enquanto o gerador do tipo aberto tem que ser instalado em local abrigado. Como no termo de referência não indica essa opção (carenado), devemos entender que o gerador deverá ser entregue do tipo aberto? Poderiam nos confirmar esta questão por gentileza?

Resposta: *Sim, o gerador deve ser entregue com carenagem.*

Questionamento 2:

Qual será a tensão do gerador? 220/127V ou 380/220V?

Resposta: *A tensão de operação do Grupo Gerador será de 380/220V.*

Da empresa **INTEGRATEC COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA (doc. nº 1041854)**:

Questionamento 1:

Qual será a tensão do gerador? 220/127V ou 380/220V?

Resposta: *A tensão de operação do Grupo Gerador será de 380/220V.*

Questionamento 2:

O padrão de tanques de combustível para geradores de potências elevadas é de 345 litros. Gostaríamos de questionar se é permitido instalar um outro tanque de combustível externo de 250 litros que somando o tanque que vem acoplado na base do gerador totalize 595 litros.

Resposta: *Existe disponível no mercado Grupos Geradores com tanque de base com 500l conforme especificado, não sendo possível um arranjo que contemple um tanque menor que 500l.*

Diante da análise verificou-se que não ficou claro no Termo de Referência Nº 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836 a questão do isolamento acústico do grupo gerador que é feito em grande parte pelo conjunto carenagem/revestimato isolante e silencioso hospitalar.

Então será apresentado o Termo de Referência Nº 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836 esclarecendo a parte referente ao isolamento acústico.

Atenciosamente,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Destarte, considerando que o pronunciamento do Setor Técnico se fez pontual, em especial sobre o **Questionamento 2 da requerente INTEGRATEC COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, revela-se necessário a retificação do Termo de Referência e por consequência do instrumento convocatório.

Na oportunidade, os demais pedidos de esclarecimento/impugnação que foram apresentados até a data limite para apresentação dos esclarecimentos/impugnações - **11/05/2023**, serão devidamente analisados pelo setor técnico e considerados para a elaboração de um novo Termo de Referência.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao Item 22 do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do pleito apresentado pelas empresas **a) GERAFORT GRUPOS GERADORES**, representada pela Sra. Bruna Maia; **b) LEÃO ENERGIA**, representada pela Sra. Ingrid Marinho Freitas; e **c) INTEGRATEK COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.**, representada pela Sra. Thalya Lopes para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Entendendo que o teor da presente decisão e a modificação a ser implementada afeta as condições dos instrumento convocatório e, conseqüentemente, a formulação de propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **haverá necessidade de prorrogação dos prazos do certame.**

Pelo exposto, considerando os termos da resposta do setor demandante, fica patente a necessidade de se operar a modificação do termo de referência, que resvala possivelmente na formulação e apresentação das propostas, assim, imprescindível se faz a **suspensão do certame e a consequente reabertura do prazo de divulgação do edital e fixação de nova data para a realização do Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, a qual restará publicada nos meios usuais de publicidade utilizados por esta Comissão Permanente de Licitação.

É a decisão.

Manaus, 12 de Maio de 2023.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro

Portaria 459/2023/SUBADM

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

[3] Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/05/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039523** e o código CRC **C2002853**.

Aquisição Gerador de 450 kVA - Pregão Eletrônico Ministério Público do Estado do Amazonas - Manaus - AM - solicitação de esclarecimentos

Paulo Cesar <engenharia@multidiesel.com.br>

Sex, 12/05/2023 15:52

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Ricardo Miranda | Multidiesel Geradores' <ricardo@multidiesel.com.br>; 'Edson Lirio | S. Projetos Multidiesel Geradores' <edson@multidiesel.com.br>

Boa tarde!

Referente ao pregão abaixo gostaria de solicitar esclarecimentos:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023--CPL/MP/PGJ** **PROCESSO SEI 2022.022836**

Potência em Standby 563 kVA / 450 kW Potência em Prime 513kVA / 410kW

Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h

Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h

Cilindros 6 cilindros

Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico

Aspiração e pós arrefecimento Turbinado

Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm

Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s

Capacidade da Bateria 150 A/h (2x) Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm

Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Grau de Proteção IP 23

Capacidade do tanque da base 500 litros

02 unidades - Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 Similar ou superior

Os dois geradores serão abertos (adequados para instalação abrigada) ou (carenados adequados a instalação ao tempo)? Qual o nível de atenuação?

Os dois geradores funcionarão em paralelo entre si (serão uma usina) ou funcionarão de forma singela (alimentarão cargas diferentes)?

Funcionarão em paralelismo com a concessionária?



Paulo Cesar O. Silva

Engenheiro Eletricista

MULTIDIESEL GERADORES

www.multidiesel.com.br

Tel: (21) 2560-6346 Ramal 239

(21) 99941-8975



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 228.2023.CPL.1047808.2022.022836

Ao Senhor,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto *a aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, chegou neste Comitê o pedido de esclarecimento aviado pela senhora **Lais da Silva Souza**, representando a empresa MULTIDIESEL GRUPO GERADORES (doc. nº 1047858).

Considerando que a pergunta recaí sobre especificação técnica do objeto, com fulcro no item 22.6. do Edital (doc. 1044987), solicitamos a diligente ação desta Divisão de Engenharia no sentido de prestar as informações suficientes a questão encaminhada.

Por oportuno, considerando a necessária republicação do Edital em razão de alteração no Termo de Referência, tais pedidos colaboram para aferição se o novo **Termo de Referência Nº 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836** já contempla as respostas às presentes solicitações.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/05/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1047808** e o código CRC **EFA636BD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 219.2023.DEAC.1064770.2022.022836

Ao Senhor,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1036004), que tem por objeto a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, quanto ao questionamento:

Da empresa **GERAFORT GRUPOS GERADORES** (doc. nº 1043980).

Questionamento 1:

Os geradores irão trabalhar independentes ou irão somar as cargas?

Resposta: *Conforme resposta já dada no Memorando Nº 158.2023.DEAC.1038448.2022.022836, Embora os grupos geradores devam funcionar ao mesmo tempo, pela conformação da rede elétrica do prédio ao qual eles alimentarão que trabalha com redes segregadas para elevadores, arcondicionados tomadas e iluminação, os grupos geradores alimentarão redes independentes, ou seja as **cargas geradas NÃO serão somadas.***

Da empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** (doc. nº 1043983).

Questionamento 1:

As especificações técnicas não demonstram qual deve ser a tensão de trabalho do gerador, de modo que, para a apresentação da proposta e entrega do equipamento adequado é necessário que o órgão disponibilize esclareça qual deve ser a tensão de trabalho do gerador?

Resposta: *A tensão de operação do Grupo Gerador será de 380/220V.*

Questionamento 2:

As especificações técnicas não indicam se o equipamento deve ser Carenado, portanto é necessário que a Administração esclareça se o Gerador deve ser Aberto ou Carenado?

Resposta: *Sim, o gerador deve ser entregue com carenagem. Este ponto da especificação foi esclarecido com a emissão do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836.*

Questionamento 3:

Não há indicativo de que o equipamento precisa de QTA, razão pela qual, é necessário que a Administração esclareça se o equipamento deve possuir QTA.

Resposta: *Sim, o quadro de transferência automático - QTA é inerente ao grupo gerado, apenas o controlador do QTA que será motivo de análise pela vencedora da licitação uma vez que o MP já possui um quadro controlador com todo o cabeamento montado, este quadro será analisado quando da entrega para verificar a compatibilidade com o novo grupo gerador conforme previsão no item " 3.5 - A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores. "do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836*

Questionamento 4:

Acerca das instalações o edital afirma que “A CONTRATADA deverá verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.”, no entanto, não apresenta as informações relativas a instalação, todavia, essas informações são cruciais para a elaboração da proposta, de modo que a visita ao local de entrega após a contratação da proponente não é suficiente, pois a proposta deve ser elaborada em fase anterior, razão pela qual, solicitamos a divulgação completa das informações relativas a instalação.

Resposta: *Não é possível ao MP estabelecer as condições iniciais pois dependendo do modelo e marca ofertado pela empresa alguns elementos do Grupo Gerador divergem em posição, como pr exemplo a entrada do quadro, chave de transferência e outros, hoje existe no local grupo geradores que serão removidos mas a infra estrutura existente será reaproveitada com as adaptações apontadas no memorial descritivo de vistoria.*

Da empresa **TECNOGERA GERADORES** (doc. nº 1043983).

Questionamento 1:

Qual será a tensão do gerador? 220/127V ou 380/220V?

Resposta: *A tensão de operação do Grupo Gerador será de 380/220V.*

Questionamento 2:

Será necessário quadro de transferência automático - QTA ou similar?

Resposta: *Sim, o quadro de transferência automático - QTA é inerente ao grupo gerado, apenas o controlador do QTA que será motivo de análise pela vencedora da licitação uma vez que o MP já possui um quadro controlador com todo o cabeamento montado, este quadro será analisado quando da entrega para verificar a compatibilidade com o novo grupo gerador conforme previsão no item " 3.5 - A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores. "do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836*

Questionamento 3:

Os cabos para a ligação dos Grupos Geradores serão de responsabilidade da Contratante?

Resposta: Não, como já existe uma rede montada no local, esta será objeto de análise conforme o item "3.5 - A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores." do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836 e após conclusão expressa no Memorial Descritivo a Contratante irá se necessário fazer os ajustes necessários.

Questionamento 4:

Será necessário a montagem ou execução de alguma infraestrutura para a instalação dos equipamentos?

Resposta: Não, como já existe uma infraestrutura montada no local, esta será objeto de análise conforme o item "3.5 - A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores." do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836 e após conclusão expressa no Memorial Descritivo a Contratante irá se necessário fazer os ajustes necessários.

Da empresa **MULTIDIESEL GRUPO GERADORES** (doc. nº 1047858).

Questionamento 1:

Os dois geradores serão abertos (adequados para instalação abrigada) ou (carenados adequados a instalação ao tempo)?

Resposta: Sim, o gerador deve ser entregue com carenagem. Este ponto da especificação foi esclarecido com a emissão do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836.

Questionamento 2:

Qual o nível de atenuação?

Resposta: Sim, este ponto da especificação foi esclarecido com a emissão do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836.

Questionamento 3:

Os dois geradores funcionarão em paralelo entre si (serão uma usina) ou funcionarão de forma singela (alimentarão cargas diferentes)?

Resposta: Conforme resposta já dada no Memorando N° 158.2023.DEAC.1038448.2022.022836, Embora os grupos geradores devam funcionar ao mesmo tempo, pela conformação da rede elétrica do prédio ao qual eles alimentarão que trabalha com redes segregadas para elevadores, arcondicionados tomadas e iluminação, os grupos geradores alimentarão redes independentes, ou seja as **cargas geradas NÃO serão somadas.**

Questionamento 4:

Funcionarão em paralelismo com a concessionária?

Resposta: Não, eles funcionarão na ausência de energia fornecida pela concessionária local.

Atenciosamente,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 05/06/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064770** e o código CRC **B7A1EAA1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 28.2023.CPL.1065112.2022.022836

PROCESSO SEI Nº 2022.022836

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTOS AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, PELA EMPRESA **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, EM **11 DE MAIO DE 2023**; PELA EMPRESA **TECNOGERA GERADORES**, EM **11 DE MAIO DE 2023** E PELA EMPRESA **MULTIDIESEL GRUPO GERADORES**, EM **12 DE MAIO DE 2023**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO, TEMPESTIVIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS REQUERENTES, ATENDIDOS. REPUTAR ESCLARECIDOS. ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto das peças dirigidas, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** os pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**. (doc. nº 1043983), pela empresa **TECNOGERA GERADORES** (doc. nº 1043983) e pela empresa **MULTIDIESEL GRUPO GERADORES** (doc. nº 1047858), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1036004), pelo qual o *Parquet Amazonense* busca a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.*

b) No mérito, **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discutido na presente peça;

c) **Nova abertura de prazo** a ser divulgado em aviso específico, uma vez que não haverá alteração do **Termo de Referência Nº 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836**, conforme preleciona o art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **11 de maio de**

2023, às **8h.01min.**, o pedido de esclarecimentos interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, colhido pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. (doc. n.º 1043983)**, nos seguintes termos:

Prezados,

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento o qual segue abaixo.

Ao analisar o presente edital do Pregão Eletrônico n.º 4020/2023--CPL/MP/PGJ, alguns dados carecem de complementação, conforme apontamos a seguir:

Acerca da especificação técnica o edital dispõe:

“Potência em Standby 563 kVA / 450 kW

Potência em Prime 513kVA / 410kW

Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h

Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h

Cilindros 6 cilindros

Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico

Aspiração e pós arrefecimento

Turbinado

Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm

Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s

Capacidade da Bateria 150 A/h (2x)

Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm

Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Graude Proteção IP 23

Capacidade do tanque da base 500 litros”

foram apresentados, sendo eles:

1) As especificações técnicas não demonstram qual deve ser a tensão de trabalho do gerador, de modo que, para a apresentação da proposta e entrega do equipamento adequado é necessário que o órgão disponibilize **esclareça qual deve ser a tensão de trabalho do gerador.**

Carenado, portanto é necessário que a Administração **esclareça se o Gerador deve ser Aberto ou Carenado.**

3) Não há indicativo de que o equipamento precisa de QTA, razão pela qual, é necessário que a Administração **esclareça se o equipamento deve possuir QTA.**

4) Acerca das instalações o edital afirma que “A CONTRATADA deverá verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.”, no entanto, não apresenta as informações relativas a instalação, todavia, essas informações são cruciais para a elaboração da proposta, de modo que a visita ao local de entrega após a contratação da proponente não é suficiente, pois a **solicitamos a divulgação completa das informações relativas a instalação.**

Certo de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Chegou também ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **11 de maio de 2023**, às **14h.16min.**, o pedido de esclarecimentos interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, colhido pela empresa **TECNOGERA GERADORES (doc. n.º 1043983)**, nos seguintes termos:

Ao Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Eletrônico 4020/2023--CPL/MP/PGJ

Ref.: Solicitação de Esclarecimento

Prezado (a),

Após análise do edital e demais anexos, restaram as dúvidas indicadas abaixo, sendo assim, solicitamos esclarecer:

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

- Qual será a tensão a ser utilizada no equipamento?
- Será necessário quadro de transferência automática (QTA) ou similar?
- A instalação dos equipamentos será realizada pela contratante?
- Os cabos para a ligação dos grupos geradores serão de responsabilidade da Contratante?
- Será necessário a montagem ou execução de alguma infraestrutura para a instalação dos equipamentos?

ESCLARECIMENTOS JURIDICOS:

- Em relação a suspensão ou a imposição para licitar e contratar com a Administração, sugerimos um prazo não superior a 2 anos de impedimento de licitar.
- Em relação a perdas e danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, sugerimos que seja limitada as nossas responsabilidades, pois de acordo com a nossa governança, seremos responsáveis apenas pelos danos diretos, devidamente comprovados no limite de 100% do valor contratual.
- Solicitamos que seja previsto reajuste do valor contratual, após o período de 12 meses com base no índice IGP-M.
- Em relação que a somatória das multas sugerimos que seja limitado a 10% do valor contratual, excluindo assim qualquer tipo de multa diária.
- Sugerimos que o contrato preveja rescisão imotivada por parte da Tecnogera, a qual deve ter a possibilidade de ocorrer mediante aviso prévio de 30 dias, sem que sejam cobradas multas e penalidades.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2023

Lais da Silva Souza
Procuradora
RG 56.423.100-9
CPF: 044.296.33517

Ainda, chegou também ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **12 de maio de 2023**, às **15.52min.**, os pedidos de esclarecimentos interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, colhido pela empresa **MULTIDIESEL GRUPO GERADORES (doc. nº 1047858)**, nos seguintes termos, com grifo nosso:

Boa tarde!

Referente ao pregão abaixo gostaria de solicitar esclarecimentos:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023--CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI 2022.022836

Potência em Standby 563 kVA / 450 kW Potência em Prime 513kVA / 410kW

Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h

Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h

Cilindros 6 cilindros

Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico

Aspiração e pós arrefecimento Turbinado

Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm

Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s

Capacidade da Bateria 150 A/h (2x) Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm

Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm Grau de Proteção IP 23

Capacidade do tanque da base 500 litros

02 unidades - Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9 Similar ou superior

Os dois geradores serão abertos (adequados para instalação abrigada) ou (carenados adequados a instalação ao tempo)? Qual o nível de atenuação?

Os dois geradores funcionarão em paralelo entre si (serão uma usina) ou funcionarão de forma singela (alimentarão cargas diferentes)?

Funcionarão em paralelismo com a concessionária?

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PJG 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao fustigar/indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderiam interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretense licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.5 e 24.6 do Edital, estipulando que:

22.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 11/05/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão**

pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes^[1], cujo excerto segue abaixo, com grifo nosso:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93^[2], tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, **último minuto do encerramento do expediente no órgão**, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, *caput*). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato”. (TJ/AC, AI nº 2009.000005-2, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.)

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, as interessadas interpuseram suas solicitações aos **11** (às 8h.01min.), **11** (às **14h.16min.**) e **12** (às 15h.52min.) dias do mês de maio do corrente ano. Portanto, **as peças trazidas a esta CPL são TEMPESTIVAS.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, **segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.**

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**”*
(g.n.)

Com relação às questões específicas interpostas pelas pretensas licitantes, esta Comissão Permanente de Licitação consultou o setor técnico solicitante, qual seja, o Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, através dos OFÍCIOS N.º 222.2023.CPL.1043985.2022.022836, N.º 224.2023.CPL.1044979.2022.022836 e N.º 228.2023.CPL.1047808.2022.022836. Transcrevemos, abaixo, as céleres respostas com grifos nossos:

MEMORANDO N.º 219.2023.DEAC.1064770.2022.022836

[...]

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2022.022836, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. n.º 1036004), que tem por objeto a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos*, quanto ao questionamento:

Da empresa **GERAFORT GRUPOS GERADORES** (doc. n.º 1043980).

Questionamento 1:

Os geradores irão trabalhar independentes ou irão somar as cargas?

Resposta: *Conforme resposta já dada no Memorando N.º 158.2023.DEAC.1038448.2022.022836, Embora os grupos geradores devam funcionar ao mesmo tempo, pela conformação da rede elétrica do prédio ao qual eles alimentarão que trabalha com redes segregadas para elevadores, arcondicionados tomadas e iluminação, os grupos geradores alimentarão redes independentes, ou seja as **cargas geradas NÃO serão somadas.***

Da empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** . (doc. n.º 1043983).

Questionamento 1:

As especificações técnicas não demonstram qual deve ser a tensão de trabalho do gerador, de modo que, para a apresentação da proposta e entrega do equipamento adequado é necessário que o órgão disponibilize esclareça qual deve ser a tensão de trabalho do gerador?

Resposta: A tensão de operação do Grupo Gerador será de 380/220V.

Questionamento 2:

As especificações técnicas não indicam se o equipamento deve ser Carenado, portanto é necessário que a Administração esclareça se o Gerador deve ser Aberto ou Carenado?

Resposta: Sim, o gerador deve ser entregue com carenagem. Este ponto da especificação foi esclarecido com a emissão do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836.

Questionamento 3:

Não há indicativo de que o equipamento precisa de QTA, razão pela qual, é necessário que a Administração esclareça se o equipamento deve possuir QTA.

Resposta: Sim, o quadro de transferência automático - QTA é inerente ao grupo gerado, apenas o controlador do QTA que será motivo de análise pela vencedora da licitação uma vez que o MP já possui um quadro controlador com todo o cabeamento montado, este quadro será analisado quando da entrega para verificar a compatibilidade com o novo grupo gerador conforme previsão no item "3.5 - A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores." do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836

Questionamento 4:

Acerca das instalações o edital afirma que "A CONTRATADA deverá verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.", no entanto, não apresenta as informações relativas a instalação, todavia, essas informações são cruciais para a elaboração da proposta, de modo que a visita ao local de entrega após a contratação da proponente não é suficiente, pois a proposta deve ser elaborada em fase anterior, razão pela qual, solicitamos a divulgação completa das informações relativas a instalação.

Resposta: Não é possível ao MP estabelecer as condições iniciais pois dependendo do modelo e marca ofertado pela empresa alguns elementos do Grupo Gerador divergem em posição, como por exemplo a entrada do quadro, chave de transferência e outros, hoje existe no local grupo geradores que serão removidos mas a infra estrutura existente será reaproveitada com as adaptações apontadas no memorial descritivo de vistoria.

Da empresa **TECNOGERA GERADORES** (doc. n° 1043983).

Questionamento 1:

Qual será a tensão do gerador? 220/127V ou 380/220V?

Resposta: A tensão de operação do Grupo Gerador será de 380/220V.

Questionamento 2:

Será necessário quadro de transferência automático - QTA ou similar?

Resposta: Sim, o quadro de transferência automático - QTA é inerente ao grupo gerado, apenas o controlador do QTA que será motivo de análise pela vencedora da licitação uma vez que o MP já possui um quadro controlador com todo o cabeamento montado, este quadro será analisado quando da entrega para verificar a compatibilidade com o novo grupo gerador conforme previsão no item "3.5 - A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores." do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836

Questionamento 3:

Os cabos para a ligação dos Grupos Geradores serão de responsabilidade da Contratante?

Resposta: Não, como já existe uma rede montada no local, esta será objeto de análise conforme o item "3.5 - A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores." do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836 e após conclusão expressa no Memorial Descritivo a Contratante irá se necessário fazer os ajustes necessários.

Questionamento 4:

Será necessário a montagem ou execução de alguma infraestrutura para a instalação dos equipamentos?

Resposta: Não, como já existe uma infraestrutura montada no local, esta será objeto de análise conforme o item "3.5 - A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores." do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836 e após conclusão expressa no Memorial Descritivo a Contratante irá se necessário fazer os ajustes necessários.

Da empresa **MULTIDIESEL GRUPO GERADORES** (doc. n° 1047858).

Questionamento 1:

Os dois geradores serão abertos (adequados para instalação abrigada) ou (carenados adequados a instalação ao tempo)?

Resposta: Sim, o gerador deve ser entregue com carenagem. Este ponto da especificação foi esclarecido com a emissão do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836.

Questionamento 2:

Qual o nível de atenuação?

Resposta: Sim, este ponto da especificação foi esclarecido com a emissão do Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836.

Questionamento 3:

Os dois geradores funcionarão em paralelo entre si (serão uma usina) ou funcionarão de forma singela (alimentarão cargas diferentes)?

Resposta: Conforme resposta já dada no Memorando N° 158.2023.DEAC.1038448.2022.022836, Embora os grupos geradores devam funcionar ao mesmo tempo, pela conformação da rede elétrica do prédio ao qual eles alimentarão que trabalha com redes segregadas para elevadores, arcondicionados tomadas e iluminação,

os grupos geradores alimentarão redes independentes, ou seja as **cargas geradas NÃO serão somadas**.

Questionamento 4:

Funcionarão em paralelismo com a concessionária?

Resposta: Não, eles funcionarão na ausência de energia fornecida pela concessionária local.

Atenciosamente,

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Registre-se que o referido *Memorando N° 158.2023.DEAC.1038448.2022.022836*, mencionado na resposta do setor técnico, subsidiou a **Decisão N° 23.2023.CPL.1039523.2022.022836**, prolatada no dia 12 de maio de 2023, e disponível no seguinte endereço: <<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16014-pe-4020-2023-cpl-mp-pgj-aquisicao-de-grupo-gerador>>.

Destarte, considerando que o pronunciamento do Setor Técnico se fez pontual, reputa-se esclarecidos os questionamentos apresentados pelas empresas **a) SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** (doc. n° 1043983), **b) TECNOGERA GERADORES** (doc. n° 1043983) e **c) MULTIDIESEL GRUPO GERADORES** (doc. n° 1047858).

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao Item 22 do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do pleito apresentado pelas empresas **a) SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** (doc. n° 1043983), **b) TECNOGERA GERADORES** (doc. n° 1043983) e **c) MULTIDIESEL GRUPO GERADORES** (doc. n° 1047858) para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções**.

Considerando o teor da **Decisão N° 23.2023.CPL.1039523.2022.022836**, a qual decidiu pela suspensão do certame em razão de necessárias alterações no termo de referência **Termo de Referência N° 4.2023.DEAC.1000113.2022.022836**.

Considerando a emissão do novo **Termo de Referência N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836**, abarcando as alterações necessárias e impostas pela **Decisão N° 23.2023.CPL.1039523.2022.022836**.

Entendendo que o teor da presente decisão não afeta as condições do novo termo de referência e, conseqüentemente, do novo instrumento convocatório e a formulação de propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

Pelo exposto, **decide-se pela reabertura do prazo de divulgação do novo edital e fixação de nova data para a realização do Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei n° 8.666/93, a qual restará publicada nos meios usuais de publicidade utilizados por esta Comissão Permanente de Licitação.

É a decisão.

Manaus, 06 de Junho de 2023.

Maurício Araújo Medeiros
Pregoeiro
Portaria 459/2023/SUBADM

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

[3] Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/06/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065112** e o código CRC **6DE0480F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL II PREGÃO ELETRÔNICO 4020/2023-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.022836**, que fará realizar **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2022.022836
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 26/06/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus Anexos.***

2.2. A licitação será de **ITEM (GRUPO GERADOR 450KV_a)**, conforme especificações mínimas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836**, que compõe o **Anexo I** deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KV_a	<p>Potência em Standby 563 kVA / 450 kW;</p> <p>Potência em Prime 513kVA / 410kW;</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h;</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h;</p> <p>Cilindros 6 cilindros;</p> <p>Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico;</p> <p>Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado;</p> <p>Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm;</p> <p>Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s;</p> <p>Capacidade da Bateria 150 A/h (2x);</p> <p>Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm;</p> <p>Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm;</p> <p>Grau de Proteção IP 23;</p> <p>Capacidade do tanque da base 500 litros;</p> <p>Carenagem com isolamento acústico que garanta um nível de ruído de 75 à 65 dB (A) 1,5 m de distância com 100% de carga;</p> <p>Silencioso modelo Hospitalar;</p>	2 Unid.	<p>Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9</p> <p>Similar ou superior</p>

2.2.1. Os equipamentos deverão ser **industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas**, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

2.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo ofertado em sua proposta, bem como no quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

2.2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer, na entrega do objeto, um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos equipamentos estão cobertos por garantia, de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, Anexo II do Edital.

2.5. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.6. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo N° 13.2023.DCCON.1001941.2022.022836;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.7. Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o Item “3” do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836**, com as disposições da Minuta de Contrato Administrativo, Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 1.501.285.0.0000.0000, Elemento 4430.52.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua

correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas

no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.

5.8. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Somente será admitida proposta para 100% do quantitativo licitado.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive

marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

f) Prazo de garantia: Os produtos que vierem a ser adquiridos **deverão contar com garantia total do fabricante de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de recebimento definitivo.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem **5.7.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da

possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atenda às exigências do Edital e Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.2. Que apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no §1º, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, **para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,01% (um centésimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.6.3.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.6.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como

protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <http://www.portaldoempendedor.gov.br>;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem anterior**;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e

Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.9.3**;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3**. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3**. deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.14**. deste Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da

interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2, 3 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá, mediante agendamento prévio, **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

Manaus-AM - CEP. 69037-473

15.2. A entrega deverá ser **agendada** com o **Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, pelos telefones nº (92) 3655-0766 e (92) 3655-0767.

15.3. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 3** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade

para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhar essa documentação à Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica, no *e-mail* constante da proposta, para seja assinado eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, devendo ser observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.2. Ao assinar o termo contratual, ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.2. Na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (§1º, do art. 48, do Decreto n.º 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, ou o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, ou o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração, previstos nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.6. Os equipamentos objeto desta licitação deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836.

16.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Para fins do atendimento do disposto nesse item 16, a fim de viabilizar a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente pelo Sistema SEI, será solicitado do representante da fornecedora o

preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas no **ITEM 5 TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836**, Anexo I deste Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta CONTRATANTE constituem o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836**, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento, da Minuta de Contrato**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias**, após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de **até** 30% sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 20.6.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.6.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 20.6.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 20.6.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.6.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das **sanções previstas no ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836 e Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual**, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 20.7.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

20.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.10. O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém

de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes,** que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia 11/05/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital,** mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, prorrogável desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 11/05/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.6. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

23.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (*TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021*).

23.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

23.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 06 de junho de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para suprir a necessidade de dotando o Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A compra dos grupos geradores visa assegurar o fornecimento de energia para diversos setores do Parquet, e garantindo a integridade de equipamento e pessoas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais, para geração de energia, conforme especificações contidas no **anexo único** do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

3.3 A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horários comercial**.

3.4 A contratada deverá ofertar junto com o equipamento 12 (doze) meses de garantia contratual além do estipulado por lei.

3.4.1 Essa garantia cobrirá defeitos ou vícios de fabricação montagem e entrega dos equipamentos.

3.5 A contratada deverá, após ser declarada vencedora, verificar o local de entrega e oferecer memorial

decritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos objeto deste Termo;
- 4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;
- 4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;
- 4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.
- 5.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.
- 5.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767.
- 5.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 5.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
- 5.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

6.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

6.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

6.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

6.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

6.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a

FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DA ELABORAÇÃO

8.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Arquitetura Engenharia e Cálculo de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

9. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de 18 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

FREDERICO JORGE DE MOURA
ABRAHIM
Diretor - Geral

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KVa	<p>Potência em Standby 563 kVA / 450 kW;</p> <p>Potência em Prime 513kVA / 410kW;</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h;</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h;</p> <p>Cilindros 6 cilindros;</p> <p>Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico;</p> <p>Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado;</p> <p>Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm;</p> <p>Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s;</p> <p>Capacidade da Bateria 150 A/h (2x);</p> <p>Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm;</p> <p>Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm;</p> <p>Grau de Proteção IP 23;</p> <p>Capacidade do tanque da base 500 litros;</p> <p>Carenagem com isolamento acústico que garanta um nível de ruído de 75 à 65 dB (A) 1,5 m de</p>	2	<p>Modelo C450D6 - Modelo do Motor QSX15-G9</p> <p>Similar ou superior</p>

		distância com 100% de carga; Silencioso modelo Hospitalar;		
--	--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/03/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1000113** e o código CRC **FB90179E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.2023.DCCON.1001941.2022.022836

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de equipamentos para geração de energia.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta dos Processos n.º **2022.022836**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de equipamentos para geração de energia, conforme especificações e quantitativos contidos neste contrato, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836** e o Edital _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo compreende a aquisição de 2 (dois) equipamentos profissionais para geração de energia, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
1	Grupo Gerador 450KV _a	<p>Potência em Standby 563 kVA / 450 kW;</p> <p>Potência em Prime 513kVA / 410kW;</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga(Standby) 114 l/h;</p> <p>Consumo de Combustível a 100% de carga (Prime) 105 l/h;</p> <p>Cilindros 6 cilindros;</p> <p>Regulador de Velocidade/Classe Eletrônico;</p> <p>Aspiração e pós-arrefecimento Turbinado;</p> <p>Diâmetro e Curso 137 mm x 169 mm;</p> <p>Vazão de gases de escape (Prime) 1510 l/s;</p> <p>Capacidade da Bateria 150 A/h (2x);</p> <p>Potência Bruta do Motor - Standby 563 kWm;</p> <p>Potência Bruta do Motor - Prime 507 kWm;</p> <p>Grau de Proteção IP 23;</p> <p>Capacidade do tanque da base 500 litros;</p> <p>Carenagem com isolamento acústico que garanta um nível de ruído de 75 à 65 dB (A) 1,5 m de distância com 100% de carga;</p>	2	<p>Modelo C450D6 -</p> <p>Modelo do Motor QSX15-G9</p> <p>Similar ou superior</p>

		Silencioso modelo Hospitalar;		
--	--	-------------------------------	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

O prazo para a entrega do objeto pela empresa **CONTRATADA** deverá ocorrer, no máximo, **em 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, emitidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Parágrafo segundo. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767, também **em dias úteis e horário comercial**.

Parágrafo terceiro. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado(a) pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá da seguinte forma:

1) **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 3 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega dos veículos na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

2) **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quarto. O recebimento provisório do objeto não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sexto. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Parágrafo sétimo. A notificação mencionada no parágrafo anterior será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail e/ou por ofício.

Parágrafo oitavo. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá ofertar junto com o equipamento 12 (doze) meses de garantia contratual além do estipulado por lei.

Parágrafo dez. Essa garantia cobrirá defeitos ou vícios de fabricação montagem e entrega dos equipamentos.

Parágrafo onze. A **CONTRATADA** deverá verificar o local de entrega e oferecer memorial descritivo com as necessidades e serviços a serem realizados previamente para instalação dos novos grupos geradores.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bem objeto deste termo.

Parágrafo primeiro. O serviço de suporte técnico aos equipamentos destina-se à correção de defeitos de fabricação e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização do equipamento.

Parágrafo segundo. Os serviços serão solicitados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, mediante

abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365):

1. Os chamados deverão ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**;
2. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deverá acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
3. O tempo máximo para solução de um chamado será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da **CONTRATANTE**;
4. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada;
5. Em casos especiais, o prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**;
6. Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de sanções administrativas, mediante prévia defesa, conforme contido na "Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades" deste contrato, além do disposto nos incisos do parágrafo 1º do dispositivo legal mencionado, artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor;
7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento;
8. Havendo necessidade de retirada do equipamento das dependências da **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a retirada e a devolução do mesmo no local em que foram entregues;
9. Os custos decorrentes dos serviços desta Garantia e Assistência Técnica ocorrerão às expensas da contratada, inclusive frete, caso se faça necessário;
10. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica em qualquer Unidade da Federação, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso, sempre sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
12. A vigência do contrato não exonera a **CONTRATADA** do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, ou do prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Parágrafo quarto. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

Parágrafo quinto. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo sexto. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem

transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____-CPL/MP/PGJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas.
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2022.022836;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte da **CONTRATANTE**.
2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.
3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
6. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos, objeto deste termo.
9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante.
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
11. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
12. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de

regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.

13. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
14. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no material fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
6. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)	Qtde	Valor Total Solicitado (R\$)
1	Grupo Gerador 450KV _a	Und		2	
	TOTAL (R\$)				

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte

deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo quinto. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

Parágrafo sexto. Não será emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA** enquanto não realizado o referido cadastramento;

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não

exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo dez. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. faltar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a

sua aplicação até 5% (cinco por cento);

- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais / Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo

a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/03/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001941** e o código CRC **A1229C6E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade			
TOTAL ESTIMADO						

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: por um período mínimo de 12 (DOZES) MESES, a contar do ACEITE (atesto) do objeto.
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do

responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/06/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065503** e o código CRC **7B0F76A1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1065719 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.022836

OBJETO: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do certame e seus Anexos.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para 17/05/2023 **será realizada no dia 26/06/2023, às 10h.** (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/06/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 06 de junho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/06/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065719** e o código CRC **840AEB2F**.

2022.022836

1065719v5



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/06/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04020/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Objeto	Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do certame e seus Anexos.			
Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Retificação de Edital e definição de nova data para realização da Sessão Pública.			
Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
12/06/2023	A partir de 12/06/2023 às 08:00	Em 26/06/2023 às 10:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 01.2023.00000026-4 aponta comunicação de possível apresentação irregular de atestados médicos psiquiátricos por parte da servidora estatutária da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas Fernanda Aparecida de Lima Casanova, que supostamente reside no Estado de São Paulo desde o mês de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0093/2023/70PJ que determina a instauração de inquérito civil, por meio de portaria, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, com o objetivo de apurar possível prática de improbidade administrativa por parte da enfermeira Fernanda Aparecida de Lima Casanova, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, consistente em exercer atividade profissional na cidade de Marília/SP mesmo gozando de licença para tratamento de saúde concedida pelo referido órgão, a contar de 2021;

II – REQUISITAR à SEAD solicitando informações, em mídia digital, sobre a instauração ou não de processo administrativo disciplinar em face da enfermeira Fernanda Aparecida de Lima Casanova;

III - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de junho de 2023

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2023/0000049506

EXTRATO

Procedimento Preparatório n.º 040.2023.000071

O Procedimento Preparatório n.º 040.2023.000071 foi instaurado com o objetivo de coletar informações e realizar diligências necessárias para "Apuração de suposta irregularidade na contratação e fornecimento de urnas funerárias ao município de Tapauá pela empresa ELANE BALBINA MORAES MAXIMO – ME, inscrita no CNPJ n. 01.465.093/0001-92.

Tapauá, 06 de junho de 2023

BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2023/0000038649

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 205.2023.000012

Portaria nº 2023/0000038649

Representante(s): 02ª Promotoria de Justiça de Tabatinga
Representado(s): Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM

OBJETO: Acompanhar a aquisição de materiais didáticos pela Prefeitura Municipal de Tabatinga destinados à rede municipal de educação

Tabatinga 06 de Maio de 2023
DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
02º Promotor de Justiça de Tabatinga

AVISO Nº Notícia de Fato nº. 040.2023.000171

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, nos exatos termos do art. 18, §3º, Resolução 006/2015 - CSMP, a quem possa interessar, a Decisão de arquivamento exarada na Notícia de Fato nº 040.2023.000171, fazendo-o com fundamento no art. artigo 23-A, I, da Resolução 006/ 2015, do Conselho Superior do Ministério Público.

Tabatinga/AM, 07 de junho de 2023.
DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2023-CPL/MP/PJGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.022836

OBJETO: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do certame e seus Anexos.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para 17/05/2023 será realizada no dia 26/06/2023, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/06/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 06 de junho de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus80 Cartório do Registro Civil
das Pessoas NaturaisAv. Constantino Nery-3872 - B. Chapada-Manaus/AM
Cep: 69.050-001- Fone: (92)3642.1315**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME**

FAÇO SABER que em 02/06/2023 neste Cartório do 8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus/AM, foi averbada a alteração de prenome no registro de nascimento de: LÍRIS MAGNO CORREA DA SILVA, lavrado no Livro A-33, às folhas 183 sob o termo 27929, passando o registrado a chamar-se: MAGNO CORRÊA DA SILVA, conforme Processo Administrativo AV- 09/2023, com fulcro no art.56 da Lei 6.015/73, com redação da Lei Federal 14.382 de 27 de junho de 2022. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o na forma da lei.

Manaus, 07 de junho de 2023.

Maria Rodrigues da Silva - Oficiala de Registro Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus80 Cartório do Registro Civil
das Pessoas NaturaisAv. Constantino Nery-3872 - B. Chapada-Manaus/AM
Cep: 69.050-001- Fone: (92)3642.1315**EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER a todos; que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os contraentes; 1 - LUCAS MATHEUS FONSECA DOS SANTOS e NATASHA FARIAS MARTINS; sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Anderson Luis dos Santos e Mabel Patrícia Fonseca dos Santos, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Manuel Pereira Martins e Denice Farias; 2 - ALESSANDRO EMANUEL CAMARGO DA SILVEIRA e ISIS SÁ MENEZES, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Clóvis Camargo da Silveira e Leonice Maria Weis Camargo da Silveira, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Jacques da Silva Menezes e Luciene Sá Menezes; 3 - MACÁRIO LOPES DE CARVALHO JÚNIOR e HENRIQUE CUNHA LOPES, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Macário Lopes de Carvalho e Luzânia Oliveira de Carvalho, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Alexandre Lopes de Oliveira e Mônica Cunha Lopes; 4 - MANOEL GIOVANI DE SOUZA OLIVEIRA e LIA AMORIM DE FREITAS, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, viúvo, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Albertino Gomes de Oliveira e Walquíria Alves de Souza, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Lázaro Benchimol de Freitas e Elza Amorim de Freitas; Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o na forma da lei.

Manaus, 07 de junho de 2023.

Daniele da Silva Sousa – Escrivente

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: SHOPMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.941.502/0001-70, estabelecida no endereço Rua Unai, nº 5, Quadra 3, Lote 5, Lote Chac P - Bairro Tarumã - CEP 69.041-065 - Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 02, 30, 49, 51, 73, 93, 113, 131, 156, 211, 216, 217, 219, 220, 229 e 231 totalizando o valor global de R\$ 1.149.651,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um real); VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.314.675/0001-88, estabelecida no endereço Rua José Miranda Coelho, nº 277, Altos - Bairro Jorge Teixeira - CEP 69.088-025 - Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 08, 11, 14, 23, 27, 31, 35, 58, 59, 68, 85, 106, 143, 203, 204, 205 e 206 totalizando o valor global de R\$ 701.664,00 (setecentos e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais); NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.218.223/0001-98, estabelecida no endereço Parneiros, nº 12, Lote 12, Conjunto Tapajós - Bairro Flores - CEP 69.058-842, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 15, 16, 36, 37, 38, 43, 60, 79, 112, 130, 138, 141, 150, 151, 152, 155, 168, 173, 207, 208, 212 e 214 totalizando o valor global de R\$ 1.599.960,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais) e a empresa VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.073.210/0001-59, estabelecida no endereço Rua Julião Pires, nº 17 - Bairro Cidade de Deus - CEP 69.099-334 - Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 45,47, 63, 64, 71, 92, 107, 109, 110, 114, 127, 128, 163, 165, 166, 183 e 188 totalizando o valor global de R\$ 251.430,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta reais) e a empresa ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.597.128/0001-08, estabelecida no endereço Rua Jupurutu, nº 221 - Bairro Alvorada - CEP 69.042-100 - Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 13, 18, 56, 146, 153, 174, 176, 177 e 181 totalizando o valor global de R\$ 336.942,72 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) e a empresa JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.434.440/0001-40, estabelecida no endereço Avenida Getúlio Vargas nº 882 - Bairro Centro - CEP 69.020-010 - Cidade Manaus, vencedora dos itens 129, 134, 164, 179, 202, 213, 215, 218 e 222 com o valor global de R\$ 276.977,40 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) e a empresa SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.292.903/0001-32, estabelecida no endereço Av. Trancredo Neves nº 570 - Bairro Parque Dez - CEP 69.054-040 - Cidade Manaus, vencedora dos itens 05, 06, 07, 12, 32, 34, 41, 42, 44, 46, 52, 55, 65, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 90, 91, 94, 95, 115, 120, 125, 126, 132, 133, 147, 154, 169, 170, 180, 194, 195, 199, 200, 201, 209, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228 e 230 totalizando o valor global de R\$ 1.789.229,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais) e a empresa VTMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.067.548/0001-35, estabelecida no endereço Rua Francisco Amorim, nº 14, QD 75 CJ CN ET 1 - Bairro Cidade Nova - CEP 69.095-140, Cidade Manaus, vencedora dos itens 19, 20, 21, 25, 28, 29, 33, 54, 67, 70, 72, 86, 88, 96, 97, 98, 99, 102, 111, 124, 139, 140, 142, 144, 145, 148, 158, 160, 178 e 182 totalizando o valor global de R\$ 968.628,40 (novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e a empresa R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.613.884/0001-73, estabelecida no endereço Rua Ferreira Pena nº 2996 - Bairro Centro - CEP 69.025-010 - Cidade Manaus, vencedora dos itens 09, 17, 22, 26, 40, 48, 53, 57, 66, 69, 74, 77, 80, 87, 100, 101, 117, 118, 119, 157, 162, 171, 172, 175, 184, 185, 196, 197 e 210 totalizando o valor global de R\$ 730.031,00 (setecentos e trinta mil e trinta e um centavo); e a empresa E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.389.291/0001-73, estabelecida no endereço Rua Márcio Figueiredo nº 13 - Conj. Nova Friburgo - Bairro Parque Dez - CEP 69.054.050 - Cidade Manaus, vencedora dos itens 89, 136, 137, 149, 159, 161 e 193 totalizando o valor global de R\$ 111.720,00 (setecentos e onze mil e setecentos e vinte reais); e a empresa MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.172.547/0001-51, estabelecida no endereço Rua Jose Furtado Belem nº 80 - QD I-39, Lote 30 Bairro Novo Aleixo - CEP 69.098-284 - Cidade Manaus, vencedora dos itens 03, 04, 39, 61, 76 e 135 com o valor global de R\$ 533.920,00 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais); e a empresa BARRETO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.411.038/0001-71, estabelecida no endereço Avenida André Araújo nº 1278, Sala 03 - Bairro São Francisco - CEP 69.079-215, Cidade Manaus, vencedora dos itens 20, 103, 104, 105, 108, 116, 121, 122, 123, 167, 192 e 198 totalizando o valor global de R\$ 687.780,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta reais); e a empresa MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.669.064/0001-00, estabelecida no endereço Rua Ayres de Almeida nº 551 - Bairro Raiz - CEP 69.068-130, Cidade Manaus, vencedora dos itens 01, 20, 62, 189, 190 e 191 totalizando o valor global de R\$ 661.832,00 (seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais) OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023.

Maués/AM, 15 de maio de 2023.

Carlos Roberto de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Maués.ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE FIGUEIREDO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – SRP/CML**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 SRP/CML - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 21/06/2023 às 9h30min. LOCAL: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS- SISPREV, na Avenida Amazonino Armando Mendes (antiga Av. Onça-Pintada), nº 304 - Bairro - Galo da Serra, Presidente Figueiredo/Amazonas.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua Urubú, nº 113, Centro, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do pregão, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação do arquivo impresso, haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen drive), com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 09 de junho de 2023.

ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Presidente - CML/PMFPMinistério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**AVISO CONCURSO PÚBLICO**

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, tendo em vista o disposto no art. 127 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), e na Resolução nº 14, de 6 de novembro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e suas alterações, torna pública a publicação do **Edital nº 13 - MPE/AM**, de 1º de junho de 2023, publicado na íntegra, na data de 5 de junho de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas nº 2622.

Acesso aos Editais e Publicações: www.cebraspe.org.br

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 6 de junho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça**Manaus Ambiental S.A.**

CNPJ/ME nº 03.264.927/0001-27 - NIRE nº 13.300.005.424 - ("Companhia")
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 28 de abril de 2023 em 28/04/2023, às 13:00 horas, na sede social, em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. André Pires de Oliveira Dias; Secretário: Sr. Yaroslav Memrava Neto. **Deliberações:** resolverem: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022, publicadas no "Jornal do Commercio/AM" em suas versões impressa e digital, na data 17/03/2023; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2022, no valor total de R\$ 38.514.265,61, sendo: a) R\$ 1.925.732,95 à Conta de Reserva Legal; b) R\$ 7.482.973,86 à Conta de Reserva de Incentivo Fiscal; c) R\$ 21.829.464,16 à Conta de Retenção de Lucros; e d) R\$ 7.276.488,06 à Conta de Dividendos; (iii) aprovar a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia, para o exercício de 2023, em até R\$ 9.000.000,00, a ser rateado em comum acordo; (iv) aprovar a reeleição dos seguintes membros do conselho de administração da Companhia, com prazo de mandato de 02 (dois) anos, conforme termos de posse anexos à presente ata ("Anexo I"): (a) **Rafael André Casab, RG nº 62695236 (SSP/SP)**, CPF/ME nº 049.079.982-20, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e (b) **Renato Medeiros Maranhão Pimentel, RG nº 479.8481 (SSP/PE)**, CPF/ME nº 01.019.247.834-60, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (v) aprovar a eleição do Sr. **German Dias Bezerra, RG nº 2038099-2 (SSP/AM)**, CPF/ME nº 01.899.672.592-72, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato de 02 anos, conforme termo de posse anexo à presente ata ("Anexo II"). Os Conselheiros reeleitos e eleito declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, firmando os termos de posse em livro próprio lavrado na sede da Companhia, nos termos do artigo 149 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) retificar a remuneração anual dos membros da administração da Companhia, relativo ao período de 2022, anteriormente aprovada em AGO de 28/04/2022, passando de até R\$ 5.700.000,00 para até R\$ 7.091.000,00, bem como a ratificação dos valores pagos neste período de remuneração aos membros da administração da Companhia; (ii) aprovar a alteração dos artigos 13, 17 e § 3º do artigo 29, bem como a criação do § único do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que tratam das regras de governança da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei:** (a) alteração do Estatuto Social; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (c) fixar os honorários globais dos membros da administração, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (d) avaliar e aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou funcionários da Companhia, ou ainda, aos administradores e/ou funcionários de outras sociedades das quais a Companhia seja controladora direta ou indiretamente; (e) aprovação de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação de sociedade, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, as ações ou valores mobiliários de sua emissão; (f) dissolução ou liquidação da Companhia, total ou parcial, judicial ou extrajudicial; (g) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação; (h) criação de novas classes de ações ou alteração dos direitos atribuídos às classes existentes; (i) aumento ou redução do capital social; (j) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia; (k) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados; (l) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autoliquidação; (m) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações; (n) nomear e destituir o auditor independente da Companhia; (o) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (p) a aprovação do orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas; (q) a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações exceto se de outra forma estabelecido neste Estatuto Social; (r) aprovar, previamente, atos ou contratos da Companhia que envolvem: (i) concessão de financiamento, tomada de financiamento ou de qualquer forma de contratação que envolva adiantamento de recursos ou qualquer forma de empréstimo, cujo valor individual seja igual ou maior a R\$ 5.000.000,00; (ii) aquisição, alienação ou oneração de bens, créditos ou direitos integrantes do ativo ou a realização de investimentos em projetos que representem individualmente montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00; (iii) constituição de garantia, real, fiduciária ou de qualquer natureza em favor de terceiros em montante igual ou superior a R\$ 5.000.000,00; (iv) assunção de quaisquer obrigações cujo valor individual seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00; (v) aquisição, oneração ou alienação, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades; e (s) propor a abertura do capital e/ou a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, de quaisquer valores mobiliários, observadas as disposições legais atinentes." **Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas na legislação aplicável ou neste Estatuto Social:** (a) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições; (b) fiscalizar, supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia; (c) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações; (d) estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos; e (e) elaborar e propor à Assembleia Geral o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tags negociados e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios." **Artigo 29 - O exercício social tem início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. § 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório." **Artigo 24 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. § Único - Compete à Diretoria deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais e/ou quaisquer outros estabelecimentos, conforme disposto no Artigo 3º, Parágrafo Único deste Estatuto." (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que compõe a presente ata ("Anexo III"). Encerramento: nada mais. **Mesa:** André Pires de Oliveira Dias - Presidente; Yaroslav Memrava Neto - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Amazonas - Certificado de Registro sob o nº 1345158 em 24/05/2023 da Empresa MANAUARA AMBIENTAL S.A., CNPJ 03264927000127 e Protocolo 230326277 - 24/05/2023.** Elyan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.****

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Amazonas – SESC/DR/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PGE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA TÉRMICA – FITA FARGO E CARTÃO PVC, PARA ATENDER AS CENTRAIS DE ATENDIMENTOS E UNIDADES DO SESC LER DO SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data de abertura: 22/06/2023 às 10h30min (Horário de Brasília).

As empresas interessadas poderão retirar o Edital e seus Anexos através da página eletrônica www.sesc-am.com.br/licitacao.

Manaus, 09 de junho de 2023.

Licitação
SESC/DR/AMAZONAS**Companhia de Saneamento de Manaus**

CNPJ/ME nº 30.590.075/0001-30 - NIRE 13.300.007.958 - ("Companhia")

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 27 de abril de 2023

27/04/2023, às 17:30 horas, na sede social. **Presença:** a presença das acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. **Mesa:** Presidente: André Pires de Oliveira Dias; Secretário: Yaroslav Memrava Neto. **Deliberações:** resolverem: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar as contas da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31/12/2022, no valor total de R\$ 38.511.265,61, sendo: a) R\$ 1.925.563,28 à Conta de Reserva Legal; e b) R\$ 36.585.702,33 à Conta de Retenção de Lucros; e (iii) aprovar a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia, para o exercício de 2023, em até R\$ 100.000,00, a ser rateado em comum acordo. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovar a reeleição dos membros da diretoria da Companhia, todos com mandato unificado de 03 (três) anos, ou seja, até 28/04/2026, conforme termos de posse anexos à presente ata ("Anexo I"), sendo reeleitos: (a) **André Pires de Oliveira Dias, RG nº 8.470.815 (SSP/SP)**, CPF/ME nº 094.244.028-56, para exercer o cargo de Diretor; e (b) **Yaroslav Memrava Neto, RG nº 27.596.018-3 (SSP/SP)**, CPF/ME nº 325.050.238-32, para exercer o cargo de Diretor, ambos com escritório comercial em Manaus/AM. Os diretores reeleitos aceitaram o cargo para o qual foram indicados, afirmando que conhecem plenamente a legislação aplicável, e declaram não estarem incluídos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis, ou a administração de sociedades mercantis. **Encerramento:** nada mais. Manaus/AM, 27/04/2023. **Mesa:** André Pires de Oliveira Dias - Presidente; Yaroslav Memrava Neto - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Amazonas - Certificado de registro sob o nº 1345690 em 25/05/2023 da Empresa Companhia de Saneamento de Manaus, CNPJ 30590075000130 e Protocolo 230326102 - 25/05/2023.** Elyan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS – Nº 009/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: "EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 03 SALAS DE AULA EM ALVENARIA, NA COMUNIDADE DE LAGUNHO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

DATA E HORÁRIO: 28 de junho de 2023, às 09h30min (horário local).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida da Amizade, nº 1770 – Bloco II – Centro ou pelo endereço eletrônico cplbt@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços, no horário local de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira presencialmente ou pelo telefone (97) 3412-4927.

Tabatinga (AM), 07 de junho de 2023.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.022836

OBJETO: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do certame e seus Anexos.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para 17/05/2023 será realizada no dia **26/06/2023**, às **10h**. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/06/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 06 de junho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A



DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N.º 3.785/2012

Eneva S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação nº 057/2023, que autoriza a intervenção ambiental para Perfuração de 01 poço profundo exploratório de gás natural ANEBÁ, N para fins de pesquisa e execução do Plano de Avaliação de Descoberta - PAD Anebá, no Bloco AM-T-84, em uma área de 2,32 ha, objeto do contrato de concessão ANP AM-R-84-OP2, nos reservatórios produtores da Formação Alter do Chão, contendo infraestrutura de apoio composta de: tanques para armazenamento do fluido de perfuração, esteleiros, sonda transportável, dique de contenção, pátio de carga e alojamento/refeitório, conforme Licença Ambiental Única de Supressão/IPAAM/ Nº 094/2023, localizada na Fazenda Largo do Anebá 9, Margem Direita Rio Anebá, Zona Rural, Município de Silves. Nas coordenadas geográficas: Área do Poço - 58°31'33.19"W 2°49'23.35"S. Área operacional: P1 - 58°31'36.53"W 2°49'22.49"S; P2 - 58°31'31.90"W 2°49'20.14"S; P3 - 58°31'29.86"W 2°49'24.20"S; P4 - 58°31'34.48"W 2°49'26.56"S; P5 - 58°31'35.28"W 2°49'24.96"S; P6 - 58°31'36.10"W 2°49'25.37"S; P7 - 58°31'36.46"W 2°49'24.46"S; P8 - 58°31'35.72"W 2°49'24.09"S; para Exploração/Exploração de Gás Natural, com validade de 03 Anos.



DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N.º 3.785/2012

Eneva S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal nº 094/2023, que autoriza a supressão da vegetação consiste na necessidade de construção da locação do Poço de Gás Natural BASE-N e seu acesso. A área total é de 2,23ha, localizada no Município de Manaus-AM, localizado na MD da Rodovia AM-363 (Sentido Itapiranga-Manaus) km 72; Ramal da Mil Madeireira, KM 17, Silves-AM para Supressão Vegetal, com validade de 01 ano.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CIEAM, nos termos do artigo 34, parágrafo segundo, CONVOCA a todos os associados a participar de ASSEMBLEIA GERAL que será realizada no formato híbrido por videoconferência (TEAMS) e na sede da entidade, no dia 23 de junho de 2023, em primeira convocação às 8:30 horas, com a presença de 1/3 dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

• POSSE DO CONSELHO SUPERIOR - GESTÃO 2023/2027

Manaus, 09 de junho de 2023.

Luiz Augusto Barreto Rocha

Presidente do Conselho Superior

Sede localizada na Rua Acre, 26, 4.º And. Ed. Manaus First Tower – Bairro N. Sra. Das Graças, Veivalves, Cep. 69.053 – 130, Manaus-Amazonas



A Diretoria do Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas (SINDIFISCO-AM), nos termos dos artigos 14, 15, 16, VI 17 § 2º, art. 18, do estatuto em vigor, convoca os seus associados em dia com suas obrigações estatutárias para Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos:

1. Analisar, discutir e deliberar sobre programa de filiação de novos associados;
2. Escolha dos membros do comitê do Finaj;
3. O que houver.

Local: Rua Franco de Sá, 430 - Ed. Hamilton Pereira da Silva, 2º andar – São Francisco (Auditório do Sindifisco)

Data: 15.6.2023(quinta-feira)

Horário: 9h30 (1ª convocação)

10h (2ª convocação)

JOSÉ RICARDO DE FREIRAS CASTRO
Presidente

Rio Negro Ambiental, Captação, Tratamento e Distribuição de Águas SPE S.A.

CNPJ/ME nº 24.483.032/0001-53 - NIRE 13.300.007.893 (Companhia)

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 27 de abril de 2023
27/04/2023, às 16:00 horas, na sede social. **Presença:** a presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. André Pires de Oliveira Dias; Secretário: Sr. Yaroslav Memrava Neto. **Deliberações:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (ii) consignar que o prejuízo líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2022, no valor total de R\$ 2.566.430,69 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), foi compensado com o saldo constante na Conta de Retenção de Lucros; e (iii) aprovar a fixação da remuneração global dos membros da diretoria da Companhia, para o exercício de 2023, em até R\$ 4.200.000,00, a ser rateado em comum acordo. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) retificar a remuneração anual dos membros da administração da Companhia, relativo ao período de 2022, anteriormente aprovada em AGO de 28/04/2022, passando de até R\$ 1.800.000,00 para até R\$ 3.500.000,00, bem como a ratificação dos valores pagos neste período de remuneração aos membros da administração da Companhia. **Encerramento:** nada mais. Manaus/AM, 27/04/2023. **Mesa:** André Pires de Oliveira Dias - Presidente; Yaroslav Memrava Neto - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Amazonas** - Certificado registro sob o nº 1345683 em 25/05/2023 da Empresa RIO NEGRO AMBIENTAL, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS SPE S.A., CNPJ 24483032000153 e Protocolo 230326161 - 25/05/2023. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Companhia de Saneamento do Norte

CNPJ/ME nº 15.361.233/0001-97 - NIRE 13.300.007.389 (Companhia)

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 27 de abril de 2023
27/04/2023, às 17:45 horas, na sede social. **Presença:** a presença das acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. **Mesa:** Presidente: André Pires de Oliveira Dias; Secretário: Yaroslav Memrava Neto. **Deliberações:** Resolverem: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar as contas da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (ii) a destinação do prejuízo líquido apurado no exercício encerrado em 31/12/2022, no valor total de R\$ 2.585.553,06, sendo: a) R\$ 1.452.790,10 à Conta de Prejuízo Acumulados; b) R\$ 1.058.483,42 compensado com o saldo constante na Conta de Retenção de Lucros; e c) R\$ 74.279,54 compensado com o saldo constante na Conta de Reserva Legal; e (iii) aprovar a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia, para o exercício de 2023, em até R\$ 100.000,00, a ser rateado em comum acordo. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovar a reeleição dos membros da diretoria da Companhia, todos com mandato unificado de 03 (três) anos, ou seja, até 28 de abril de 2026, conforme termos de posse anexos à presente ata ("Anexo I"), sendo reeleitos: (a) André Pires de Oliveira Dias, RG nº 8.470.815 (SSP/SP), CPF/ME nº 094.244.028-56, para exercer o cargo de Diretor; e (b) Yaroslav Memrava Neto, RG nº 27.596.018-3 (SSP/SP), CPF/ME nº 325.050.238-32. Os diretores reeleitos aceitam o cargo para o qual foram indicados, afirmando que conhecem plenamente a legislação aplicável, e declaram não estarem incluídos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis, ou a administração de sociedades mercantis. **Encerramento:** nada mais. Manaus/AM, 27 de abril de 2023. **Mesa:** André Pires de Oliveira Dias - Presidente; Yaroslav Memrava Neto - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Amazonas** - Certificado registro sob o nº 13456779 em 25/05/2023 da Empresa Companhia de Saneamento do Norte, CNPJ 15361233000197 e Protocolo 230326137 - 25/05/2023. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

6º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Lourival Muniz, 454, Glória, Manaus/AM
Fone: (92) 3673-9096 - Fax: (92) 2671-4287
OFICIAL TITULAR: Selma Maria Lira Barros

EDITAL DE PROCLAMAS 081

FAÇO saber a todos que pretendessem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 525 do Código Civil Brasileiro os contraentes:

- 1) ALESSANDRO SANTOS MARINHO e ALDILENA MONTEIRO DA SILVA sendo o pretendente, solteiro, mototaxi, nascido em 23-11-1988, natural de Manaus/AM, residente em Rua Quatro, nº156, Tancredo Neves, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Manoel Lourenço de Souza Marinho e Maria Laiza de Souza Santos e a pretendente, solteira, doméstica, nascida em 28-05-1989, natural de Alenquer/PA, residente em Rua Quatro, nº156, Tancredo Neves, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de e Aldenice Gorete Monteiro da Silva
- 2) ANDERSON GONÇALVES DAS CHAGAS e JEICIELE SANTOS DE SALES sendo o pretendente, solteiro, auxiliar de manutenção, nascido em 29-07-1997, natural de Manaus/AM, residente em Rua Crisanto Jobim, 252, C-2, Petropolis, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Antonio Jorge Garcia das Chagas e Lina Mara Picanço Gonçalves e a pretendente, solteira, cobradora, nascida em 10-07-2000, natural de Manaus/AM, residente em Rua Jose Basilio, nº43, Compensa, Manaus-AM - /, filha de e Elizângela Santos de Sales
- 3) ANTONIO GEILSON SILVA SANTANA e MARY MARTINS DA SILVA sendo o pretendente, solteiro, motorista, nascido em 24-01-1981, natural de Rio Branco/AC, residente em RUA 03 - Manaus/AM, filho de EDILSON PEREIRA DE SANTANA e RAIMUNDA SILVA SANTANA e a pretendente, solteira, cozinheira, nascida em 17-08-1979, natural de Manaus/AM, residente em RUA 03 - Manaus/AM, filha de e AMÉRICA MARTINS DA SILVA
- 4) AUGUSTO CÉSAR LOBATO DA SILVA e ROSILENE FONSECA CAMPOS sendo o pretendente, viúvo, bombeiro militar, nascido em 30-05-1972, natural de Belém/PA, residente em AV. MAX TEIXEIRA - Manaus/AM, filho de LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA FILHO e ERMELINDA SANTANA LOBATO DA SILVA e a pretendente, solteira, militar, nascida em 01-10-1970, natural de Rio de Janeiro/RJ, residente em AV. MAX TEIXEIRA - Manaus/AM, filha de e
- 5) BRENO DA SILVA SOUZA e GISELLE RIBEIRO DOS SANTOS sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 04-05-2000, natural de Manaus/AM, residente em RUA ACAIRANA - Manaus/AM, filho de ALBERIS DIAS DE SOUZA e ALDELIZIA OLIVEIRA DA SILVA e a pretendente, solteira, professora, nascida em 01-05-2003, natural de Manaus/AM, residente em RUA ACAIRANA - Manaus/AM, filha de AURIBERTO CAMPOS DOS SANTOS e GISLAINE RIBEIRO AMAZONAS
- 6) EDINELHO BACELAS DOS SANTOS e LUCIDÉIA PEREIRA DA SILVA sendo o pretendente, solteiro, SUPERVISOR DE SEGURANÇA, nascido em 20-02-1981, natural de TUCURUI/PA, residente em TRAVESSA ADEMAR REGO - Manaus/AM, filho de RAIMUNDO NONATO VIEIRA DOS SANTOS e MARIA JULIA BACELAS DOS SANTOS e a pretendente, solteira, AUTONOMA, nascida em 28-05-1983, natural de CURUÁ/PA, residente em TRAVESSA ADEMAR REGO - Manaus/AM, filha de CARLOS SANTOS DA SILVA e RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
- 7) EDINELSON OLIVEIRA DE FREITAS e IVANILDA GAIA LOPES sendo o pretendente, solteiro, VIGILANTE, nascido em 15-01-1985, natural de CODAJÁS/AM, residente em RUA FRANCISCA MENDES - Manaus/AM, filho de EPITÁCIO DE FREITAS e MARIA OLIVEIRA DE FREITAS e a pretendente, solteira, DO LAR, nascida em 09-02-1976, natural de BARREIRINHA/AM, residente em RUA FRANCISCA MENDES - Manaus/AM, filha de RUBEM GOMES LOPES e IVANETE GAIA LOPES
- 8) EDSON CARLOS GONÇALVES DE SOUZA e ILADIA COELHO ANTUNES sendo o pretendente, solteiro, agricultor, nascido em 07-12-1981, natural de Fonte Boa/AM, residente em Avenida Dom Pedro I, nº1052, C-3, Dom Pedro I - Manaus/AM, filho de RAIMUNDO CANDIDO DE SOUZA e FRANCISCA GONÇALVES DE SOUZA e a pretendente, solteira, professora, nascida em 14-10-1982, natural de Fonte Boa/AM, residente em Avenida Dom Pedro I, nº1052, C-3, Dom Pedro I - Manaus/AM, filha de ESMERALDO ANTUNES CORREA e RAIMUNDA COELHO CORREA
- 9) EDSON COSME SILVA DOS SANTOS e ELOISA GONZAGA BARBOSA sendo o pretendente, solteiro, industrial, nascido em 28-09-1998, natural de Manaus/AM, residente em RUA DA PAZ - Manaus/AM, filho de RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS e ROSANGELA SILVA DOS SANTOS e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 05-06-2001, natural de Itacoatiara/AM, residente em RUA DA PAZ - Manaus/AM, filha de EVERTON GAIA BARBOSA e EDIONE ALBUQUERQUE GONZAGA
- 10) FABIO BRUNO MENDONÇA DOS SANTOS e EVILYN VITORIA DA SILVA MORIS sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 23-02-2005, natural de Manaus/AM, residente em Rua Celebridade, nº17, Terra Nova - Manaus/AM, filho de FABIO ROLIM DOS SANTOS e SIMONE MARIA ESQUERDO DE MENDONÇA e a pretendente, solteira, recepcionista, nascida em 07-07-2005, natural de Boa Vista/RR, residente em Rua Celebridade, nº17, Terra Nova - Manaus/AM, filha de ELIFRANK FERREIRA MORIS e ECICLEIA DA SILVA E SILVA
- 11) FABRICIO TOMAZ DO NASCIMENTO e SOPHIA LOREN DE ASSIS sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 03-12-2000, natural de Manaus/AM, residente em Rua Jardim Primavera, nº495, Taruma, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Fabricio Pinto Tomaz e Francisca Kellen Pereira do Nascimento e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 06-07-2003, natural de Manaus/AM, residente em Rua Jardim Primavera, nº495, Taruma, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de e Idelma de Assis
- 12) GILMAR MOREIRA e NEIA GOMES FONSECA sendo o pretendente, solteiro, ajudante de distribuição, nascido em 26-12-1985, natural de Borba/AM, residente em Rua Pauini - Manaus/AM, filho de e Reina Moreira e a pretendente, solteira, dona de casa, nascida em 14-02-1992, natural de Boa Vista do Ramos/AM, residente em Rua Pauini - Manaus/AM, filha de João Negreiros da Fonseca e Jorgete Gomes Freitas
- 13) JACKSON DEIDE BACELAS DOS SANTOS e ANANDA ARIADNE MELO DOS SANTOS sendo o pretendente, solteiro, AUTÔNOMO, nascido em 16-09-1985, natural de Santarém/PA, residente em Rua Green Ville, nº 2, Parque 10 de Novembro - Manaus/AM, filho de RAIMUNDO NONATO VIEIRA DOS SANTOS e MARIA JULIA BACELAS DOS SANTOS e a pretendente, solteira, AUTÔNOMA, nascida em 28-02-2005, natural de Manaus/AM, residente em Rua Green Ville, nº 2, Parque 10 de Novembro - Manaus/AM, filha de JOHN KAROL SOBRINHO DOS SANTOS e LEILIANY KAREN DA COSTA MELO
- 14) JOSUÉ GOMES DA SILVA e MIRLENE DE OLIVEIRA CRUZ sendo o pretendente, solteiro, servido público estadual, nascido em 03-12-1980, natural de Manacapuru/AM, residente em Rua Plínio Coelho, 305, C-4, Compensa, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de e Maria Gomes da Silva e a pretendente, solteira, industrial, nascida em 09-08-1984, natural de Manaus/AM, residente em Rua Plínio Coelho, 305, C-4, Compensa, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de Joaquim Valente da Cruz e Eneida de Oliveira Cruz.

Se alguém souber de algum impedimento que os declare na forma da lei.

Manaus 02 de MAIO de 2023
Selma Maria Lira Barros
OFICIAL



EMPRESA JORNAL DO
COMERCIO
LTDA:04561791000180

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTÔNIO SIMÕES
CNPJ nº. 04.432.928/0001-04

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA 02/2023

A ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO CONVOCA A TODOS OS CONDOMÍNIOS PARA QUE SE FAÇAM PRESENTES NA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DESTE ANO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE JUNHO 2023, às 17:30hs em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO com a presença de condôminos que representem 2/3 do condomínio, ou às 18:00h em SEGUNDA CONVOCAÇÃO com qualquer número de presentes (artigo 24º, da Convenção Condominial), NA SALA 108 – 1º ANDAR DESTE EDIFÍCIO.

PAUTA:

1. ESCLARECIMENTOS REFERENTE A DESTITUIÇÃO DO SÍNDICO – PROCESSO JUDICIAL;
2. ESCLARECIMENTOS REFERENTE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE JANEIRO/2022 À ABRIL/2023;
3. ESCLARECIMENTOS SOBRE OS TRABALHOS DA AUDITORIA;
4. OUTROS ASSUNTOS QUE HOUVER, SEM DELIBERAÇÃO.

Alertamos que:

- 1) Art. 33 – Deve o proprietário de unidade, participar de no mínimo (01) uma Assembleia Geral por período igual há 365 dias, sobre pena de aplicação de multa grave;
- 2) Os condôminos, querendo, poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados, mediante a apresentação do instrumento de procuração com poderes específicos à solenidade, sem necessidade de haver a firma reconhecida (artigo 8º da convenção condominial) desde que a procuração seja acompanhada de uma cópia impressa e legível do documento de identidade do outorgante, a fim de que se possa confirmar a legitimidade da assinatura. As procurações apresentadas deverão ser entregues antes do início da assembleia e não serão devolvidas de imediato, pois precisarão fazer parte do Livro de Presenças, tal exigência é do Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- 3) Os condôminos no ato da assinatura da lista de presença deverão apresentar documento de identidade com foto; e
- 4) Somente terá direito a votar o condômino que estiver adimplente com as suas contribuições condominiais, conforme estabelece o art. 1.335, inciso III, do Código Civil.

Manaus, 06 de junho de 2023.
JOÃO BATISTA COSTA RIBEIRO
SÍNDICO



Prefeitura de

Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.000964 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Gás Refrigerante R22 e R410A para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 130/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.000729 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Material de Limpeza e Higienização (desentupidor, balde, vassoura e outros) para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/16330/20696/00005 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de palete para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.01637.01412.0.003746 – SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos (motor de suspensão, micro motos com spray, unidade auxiliar para sistema de sucção e outros) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.01637.01412.0.002694 – SEMSA)

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para atender as necessidades do Departamento do Distrito de Saúde Rural - DISAR da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.17848.17891.0.000721 – MANAUSPREV)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de buffet (coffee break) para atender às necessidades da Manaus Previdência.

Editais disponíveis: a partir do dia 13/06/2023 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 26/06/2023 às 09h45.

Início das sessões: dia 26/06/2023 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 07 de junho de 2023.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação – CML



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04020/2023

Às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022.022836, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04020/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do certame e seus Anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Gerador energia

Descrição Complementar: Gerador Energia Potência Máxima: 565 KVA, Tensão Saída: 380/220 V, Frequência Nominal: 60 HZ, Rotação: 1800 RPM, Tipo Motor: Diesel , Número De Fases: 3 , Características Adicionais: Motor 4 Tempos , Tipo De Partida: Elétrico

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 1.455.329,1600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Gerador energia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.532.571/0001-02	GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO	Sim	Sim	2	R\$ 3.500.000,0000	R\$ 7.000.000,0000	24/06/2023 17:43:52

Marca: Scania

Fabricante: Maxi Trust

Modelo / Versão: MX625SWSS - AS3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grupo Motor Gerador Grupo Motor Gerador para uso como Fonte Auxiliar, modelo MX625SWSS - AS3, operação Automática, potência de 625/565 kVA em regime Stand-By/Prime na tensão de 380 / 220 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8 ind., para alimentar cargas variáveis em Instalação ao Tempo, • Motor Diesel Scania, modelo DC13 093A 02-74, refrigeração por radiador; • Alternador WEG Síncrono Trifásico BRUSHLESS, 1800 RPM, com respectivo regulador eletrônico de tensão; • Base metálica para o conjunto; • Painel de Comando automático microprocessado, modelo DSE4520., • Baterias de partida e cabos com terminais; • Conjunto de apoios elásticos Vibrastop; • 01 Silencioso de alto rendimento e flexível em inox; • Tanque de combustível, incorporado à base; • Bacia de contenção de líquidos (incluso); • Sistema de pré-aquecimento; • Carregador de baterias; • Chave bypass de comando da transferência; • Documentação técnica padrão Maxi Trust, Doze (12) meses após a data de faturamento ou 1.000 horas de funcionamento

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.000.000,0000	39.532.571/0001-02	26/06/2023 10:00:03:663
R\$ 6.500,0000	39.532.571/0001-02	26/06/2023 12:22:39:193

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/06/2023 10:10:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	26/06/2023 10:20:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Reinício etapa aberta	26/06/2023 12:14:48	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Obter melhor oferta na fase de disputa..
Encerramento etapa aberta	26/06/2023 12:24:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	26/06/2023 12:24:49	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	26/06/2023 13:04:09	Recusa da proposta. Fornecedor: GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ/CPF: 39.532.571/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 6.500,0000. Motivo: Proposta recusada conforme subitens 10.2.1. e 10.2.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	26/06/2023 13:07:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Ausência de propostas válidas na sessão pública, conforme Ata de Realização da Sessão.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/06/2023 10:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2023 10:10:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2023 10:10:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 10:20:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Pregoeiro	26/06/2023 12:08:36	Prezados, bom dia.
Pregoeiro	26/06/2023 12:12:22	Informo que o valor do ultimo lance encontra-se muito acima do estimado pela Administração.
Pregoeiro	26/06/2023 12:14:21	Informo que será reaberta a disputa para que os licitantes possam apresentar melhor oferta. Solicito atenção. Obrigado!
Sistema	26/06/2023 12:14:48	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Obter melhor oferta na fase de disputa.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 12:24:49	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/06/2023 12:30:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/06/2023 12:32:41	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Prezado licitante, bom dia.
39.532.571/0001-02	26/06/2023 12:33:45	Bom dia.
39.532.571/0001-02	26/06/2023 12:33:59	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	26/06/2023 12:35:17	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Prezado, informo que o valor do último lance ainda restou muito acima do valor estimado pela Administração.
Pregoeiro	26/06/2023 12:36:15	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - O valor estimado é de R\$ 1.455.329,16.
Pregoeiro	26/06/2023 12:36:55	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - O Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 6.2023.SCOMS.0959880.2022.022836.
39.532.571/0001-02	26/06/2023 12:36:57	Entendemos. Gostaria de saber qual o valor máximo que a Administração está disposta a fechar o contrato?
Pregoeiro	26/06/2023 12:37:32	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Estabelece o valor estimado pela Administração.
39.532.571/0001-02	26/06/2023 12:38:24	Sr, Pregoeiro, esse valor é por valor por unidade?
Pregoeiro	26/06/2023 12:39:20	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Não, o valor por unidade é de R\$ 727.664,58.
Pregoeiro	26/06/2023 12:40:22	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Qual o valor ofertado por V. Sa.?
Pregoeiro	26/06/2023 12:42:50	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Observando o valor no sistema ficou em R\$ 6.500,00 reais por unidade.
39.532.571/0001-02	26/06/2023 12:43:22	Entendi. O valor pra nossa empresa podemos chegar em R\$ 4.500.000,00
39.532.571/0001-02	26/06/2023 12:43:45	Valor Global
Pregoeiro	26/06/2023 12:46:08	R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil) por unidade?
Pregoeiro	26/06/2023	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Esse valor, senhor Licitante?

	12:55:31	
39.532.571/0001-02	26/06/2023 12:57:29	E o valor máximo para nossa empresa.
39.532.571/0001-02	26/06/2023 12:58:51	Infelizmente, fica abaixo do nosso orçamento. O nosso valor final por unidade é R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil). Agradecemos a oportunidade de participar do pregão. Com as mais elevadas estimas, Sr. Pregoeiro e a equipe.
Pregoeiro	26/06/2023 13:00:11	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Prezado, agradeço a disponibilidade, no entanto, o valor ainda ultrapassa o valor estimado pela Administração, de forma que, com fundamento no subitem 10.2.2. do Edital, a oferta não poderá ser aceita,
Pregoeiro	26/06/2023 13:01:19	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Assim, a proposta será recusada e a licitação será FRACASSADA.
Pregoeiro	26/06/2023 13:02:01	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Novamente agradeço a atenção e aguardamos sua participação nas futuras licitações dessa Instituição com objetos de mesma natureza.
39.532.571/0001-02	26/06/2023 13:02:15	Ok. Sr. Pregoeiro.
39.532.571/0001-02	26/06/2023 13:02:30	Agradecemos a oportunidade de participar do pregão. Com as mais elevadas estimas, Sr. Pregoeiro e a equipe.
Pregoeiro	26/06/2023 13:02:34	Para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - Finalizo lhe desejando uma boa tarde e uma excelente semana.
Sistema	26/06/2023 13:07:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/06/2023 13:09:19	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/06/2023 às 13:40:00.
39.532.571/0001-02	26/06/2023 13:12:29	Ok
39.532.571/0001-02	26/06/2023 13:44:35	Sr. Pregoeiro, informamos que abdicamos do prazo final para registro de intenção de recursos deste pregão. Atenciosamente!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/05/2023 15:51:45	
Abertura da sessão pública	26/06/2023 10:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	26/06/2023 10:10:03	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	26/06/2023 12:30:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/06/2023 13:07:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/06/2023 13:09:19	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/06/2023 às 13:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:55 horas do dia 26 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Equipe de Apoio

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 23.2023.CPL.1082857.2022.022836

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ.

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O Pregoeiro, Senhor Maurício Araújo Medeiros, designado pela Portaria n.º 459/2023/SUBADM (doc. 1083774), de 08 de maio de 2023, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, tipo **menor preço Global**, que tem por objeto a *aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local*, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes do **Histórico do Processo** 2022.022836 disponível no próprio Sistema SEI.

2. DA PUBLICIDADE

Os avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (1066860); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas - DOMPE (1082760); no matutino local "Jornal do Commercio" (1082771) e no sítio institucional do MPE/AM.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – A licitante credenciou-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – A proposta foi enviada pela licitante através da internet desde o dia 24/06/2023 até a data/hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 26/06/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, a proposta foi preliminarmente analisada conforme prescrição dos itens 6 e 7 do Edital (doc. 1065503), compatibilizando-a com as especificações contidas no **Termo de Referência** n.º 12.2023.DEAC.1042170.2022.022836 e com os valores estimados no **Quadro - Resumo do Processo**

3.3. Da Fase de Lances – Aberta a disputa, verificou-se que o preço inicialmente ofertado encontrava-se acima do estimado pela Administração, conforme se vê da Ata de Realização do Pregão (1082773). Não obstante, a interessada teve a oportunidade de propor, em lance, condição mais favorável, o que não aconteceu, visto que somente uma interessada participou do certame, mantendo-se, assim, seu preço excessivo, mesmo após as advertências do Pregoeiro.

3.4. Da Aceitação – Encerrada a fase de lances e iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro buscou negociar diretamente com a licitante, no intuito de aferir proposta válida, restando, no entanto, infrutífera as tentativas, visto que a licitante, única participante, informou que seu menor preço por unidade do Item era de **R\$ 2.250.000,00** (*dois milhões duzentos e cinquenta mil reais*), enquanto o preço máximo por unidade estimado pela Administração é de **R\$ 727.664,58** (*setecentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos*). convocou a licitante melhor colocada na ordem dos lances, mediante sistema Comprasnet, enquanto

Assim, conforme exposto acima, não restando alternativas, o Pregoeiro recusou a proposta, conforme os termos pertinentes constantes no Edital do certame (doc. 1036004), declarando, portanto, a licitação **FRACASSADA** e providenciando o cancelamento do Item na fase de julgamento de proposta, conforme consta na Ata de Realização do Pregão (1082773).

3.6. Do Recurso – Logo após o cancelamento dos itens, concedeu-se o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de intenção de recurso, todavia, **não** houve pronunciamento algum nesse sentido.

4. DA CONCLUSÃO

Dessarte, faz-se **retornar** os autos às mãos de Vossa Excelência, a fim de que se tenha a oportunidade de examinar o presente álbum processual e proceder, caso persista o interesse na contratação do objeto, pronunciamento decisório quanto ao refazimento da disputa por intermédio de **novo certame** ou à **dispensa do procedimento**, devendo, na primeira hipótese, o álbum processual retornar à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.

É o Relatório.

Manaus, 04 de julho de 2023.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 459/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/07/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082857** e o código CRC **B70F55E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO N° 63.2023.CPL.1082859.2022.022836

PROCESSO N.º 2022.022836

OBJETO: Aquisição de equipamentos para geração de energia, para suprir a necessidade do Ministério Público do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça de infraestrutura física para realizar suas atividades administrativas, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado no dia 26 de junho de 2023 e encerrado no mesmo dia;

Considerando que o objeto do certame restou **FRACASSADO**, face à não apresentação de propostas válidas, conforme exposto na **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO** (doc. 1082773) e no **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N° 23.2023.CPL.1082857.2022.022836**;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno em epígrafe à Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise e decisão pelo desfazimento da disputa ou pela contratação do objeto via **dispensa do procedimento licitatório**, caso assim entenda.

Manaus, 04 de julho de 2023.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 459/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/07/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082859** e o código CRC **F83A9FAD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 779.2023.01AJ-SUBADM.1087747.2022.022836

PROCESSO N.º: 2022.022836

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para geração de energia

INTERESSADO: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo -DEAC.

Retornam os autos do procedimento iniciado com o objetivo de adquirir equipamentos para geração de energia para suprir a necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas de infraestrutura física necessária para realizar suas atividades administrativas em caso de falta de energia fornecida pela concessionária local.

Neste momento processual, a Comissão Permanente de Licitação informa (1082859) que o Pregão Eletrônico nº 4.020/2023-CPL/MP/PGJ:

(...)

restou **FRACASSADO**, face à não apresentação de propostas válidas, conforme exposto na **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO** (doc. 1082773) e no **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 23.2023.CPL.1082857.2022.022836**

Outrossim, o Pregoeiro encaminhou os autos para fins de análise do desfazimento da disputa ou da possibilidade de contratação do objeto via dispensa do procedimento licitatório.

É o relatório passo a decidir.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993. Para tanto, a documentação juntada mostra-se suficiente para o estrito propósito de elaboração deste despacho.

O art. 24, inc. V, da Lei 8.666 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Convém ressaltar que a situação justificadora da dispensa de licitação apenas se caracteriza quando estar-se diante tanto da chamada licitação deserta, como da fracassada, que é o caso dos autos, porquanto nenhuma proposta atendeu aos requisitos editalícios.

Acerca da possibilidade de contratação por dispensa com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei

nº 8.666/93, nos casos em que o certame restar fracassado, o Plenário do TCU se pronunciou no sentido de que “o fundamento jurídico último, a ratio juris, do inciso V do art. 24 da Lei na 8.666/93 é obstar a ocorrência de algum prejuízo à Administração por conta da injustificada repetição de um procedimento licitatório, autorizando-se a contratação direta quando a licitação anteriormente realizada, por razões alheias à ação do Poder Público, não logra êxito”. O Relator ressaltou, contudo, que alguns requisitos devem ser observados: “Por evidente, essa alegada possibilidade de ocorrência de prejuízo à Administração por conta da repetição do certame, assim como a presumível eliminação daquele prejuízo com a imediata contratação direta, deverá ser convincentemente demonstrada por parte do órgão ou entidade desejoso de contratar (...). Por igual, só é possível cogitar-se da dispensa de licitação sob a guarida do aludido preceito legal se o desinteresse por parte dos eventuais licitantes não tiver sido determinado por condições injustificadamente restritivas inseridas pela Administração nas regras regentes do certame”. E concluiu que: “Portanto, consolidando o até aqui exposto, entendo legítimo concluir que em tese seria possível a invocação do inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93 para respaldar a contratação direta também nas hipóteses de licitação fracassada”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 533/2001, Plenário, Rel. Min. Adylson Motta, j. em 08.08.2001.)

Identificado esse pressuposto para a hipótese de dispensa de licitação em comento, vê-se que o resultado de uma licitação fracassada gera o mesmo efeito de uma licitação deserta quando esses certames não puderem ser repetidos sem prejuízo para a Administração. Daí porque, não seria razoável acreditar que a solução prevista pelo legislador teria cabimento apenas para os casos de licitação deserta. Conclusão nesse sentido determinaria a ocorrência de prejuízo para a Administração no caso da licitação fracassada.

A título de referência, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União já adotou raciocínio em sentido similar no Acórdão nº 4.748/2009 - 1ª Câmara:

“4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de nãocomparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas”.

É de se concluir que repetir uma licitação infrutífera já caracteriza, desde logo, o prejuízo causado à Administração, pelo tempo necessário para o cumprimento dos prazos, assim como dos custos inerentes aos processos licitatórios, como, por exemplo, outra publicação, gastos com material, pessoal, etc.

Desta forma, realizar um novo procedimento licitatório é prejudicial à Administração, tendo em vista possível novo fracasso, a demora na contratação, a alteração dos preços, as condições, entre outros.

Considerando o exposto, no caso em comento, julgo ser possível a contratação direta com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual determino o envio dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências subsequentes.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 10 de julho de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/07/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087747** e o código CRC **3D9C5447**.
